



Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

# Departamento do Arquivo do Estado

19

Interessado:

Secção:

22

N.º do Processo:

Data:

Assunto:

Botucatu

Ofícios Diversos

Parte 2

101 Documento

M. L. e. Co. L. L. L.

Ex. Sr. Sr. Sr.

Ex. Sr. Sr. Sr.



B 39

P. 2

D-1



Parece a buena su participacion a V. Sr. que eligen  
 esta Villa nueva de este con los 4 pueblitos que  
 estan hospital son a comprarlos, como se sabe a  
 soldados convenientemente con licencia de S. M. de  
 go. mas tenen un acuerdo de no poder salir de su  
 ra a barra de rio Durrio con el fin de no salir  
 con los soldados con licencia de S. M. de go. de  
 ra, que fuesen los que ellos desearan, como  
 el objeto principal de muchos de ellos es ir a  
 guilla ligera, no por el sueldo de los soldados que  
 vienen en barra de guilla rio, juzgase conve-  
 niente esta desmora para evitar que a este  
 entendiendo entienda a algunos franceses que  
 se se por esta materia la diligencia, que se  
 de los suatos de esta de convenientemente de S. M. de  
 fe de Solucion, esperando por el momento en  
 prevencion de V. Sr.

Deseo firmarse a V. Sr.  
 V. Sr. Villa de Botopater 23 de Abril de  
 1860

M. L. e. Co. L. L. L. Conde de Fernandis Torres  
 D. D. Presidente de la Provincia

por el teniente de go. de Durrio  
 con diligencia



B-37  
 P-2  
 D-2

Accuzo accopião de officio de D<sup>to</sup> Districto  
 de 24 de julho ultimo no qual accusam  
 D<sup>to</sup> que impoem auctade das betendas da  
 minha inspecção, e comtente de a insenta  
 nie das matarias e athenes amu cargo  
 quas as descriptos ptoes por fazer, quas  
 as quanties feitas as minhas, despezas e  
 ad que da dita que que caltatario, qual as  
 quanties despendidas, as que nestas impo  
 gar, e finalmente quas as que por  
 impoer as ac comente das despezas que  
 se pode fazer nas mesmas

Comprova da quize por a D<sup>to</sup> que todo  
 em dade no priado em 23 de Setembro  
 me inda não diu com mpe a trolado de algu  
 ras iges tuzas em um poder matarias, que  
 athenes alguns, quanto a não existe a  
 por os desctos am. des ptoes; e de  
 utando de mntes de ptoes, e p. aia, p.  
 p.<sup>a</sup> a trolado que da que para a fonte  
 tuzas imar das mntes p. em quanties de  
 ellanicipis cujo a trolado de agua em  
 em chas uma parte p. de. e com mntes  
 a g. em mntes por com diu entes mntes  
 despore que D<sup>to</sup> a trolado este jurto m chas  
 de mntes antes ins p. com as betendas,  
 amu cargo mntes ellanicipis para le  
 nor ac a trolamento de D<sup>to</sup> uma exacte  
 impoerent, adto com uma p. em mntes parte  
 de betenda dita p.<sup>a</sup> de trolado mntes ptoes  
 de p.<sup>a</sup> que tem ja dade p. em de alguns  
 ptoes por falta de trolado que com diu







esta especie em que se trata; esta he de ser  
 sempre por aquella maneira precise e  
 pela Camara sobre as quaesquer illu-  
 stras e ou nas seguintes de se não e deparado,  
 Sim e Jure Municipal sempre por processo  
 ao primeiro de cada parte, como V. M. e de  
 novo para a parte.

Costo sim, de mais e de hon-  
 ra e de custo as illuistras impetradas e visto que  
 alguns que sao mestrados e outros Parochias  
 de custo com tanto deoem ser arrematadas para  
 assuetarem ao soldado de Guayana, ou não.

Deo V. M. e de honra e de honra  
 de cada parte e de cada parte  
 de cada parte e de cada parte  
 de cada parte e de cada parte

Alfonso de S. Paulo  
 de S. Paulo e de S. Paulo  
 de S. Paulo e de S. Paulo  
 de S. Paulo e de S. Paulo

Francisco de Paula Nuncio  
 Presidente da Camara  
 Claudio e Antonio Ferrira  
 Illustres

Monsieur le Maire

B-39  
P-2  
D-4



Monsieur le Maire de la Ville de Beauvais  
Je vous prie de vouloir bien me faire  
savoir si vous avez eu connaissance de  
la circulaire de M. le Ministre qui prescrit  
de faire publier les arrêtés de la Préfecture

Je vous prie de m'en faire  
savoir par retour de votre courrier

de la Ville de Beauvais le 15 de ce mois de  
mars 1848

Monsieur le Maire de la Ville de Beauvais  
Le Maire de la Ville de Beauvais

Francisque de la Ville de Beauvais  
Secrétaire  
Monsieur de la Ville de Beauvais  
Jean-Baptiste de la Ville de Beauvais  
Jean-Baptiste de la Ville de Beauvais  
Jean-Baptiste de la Ville de Beauvais

Sup. Com. Sup.

do Sr. J. P. P. P.  
Jornal



D-4A

Manoel N. Municipal desta  
Vila, em Obediência ao respectivo Edital  
de 1.º de Março de 1834, para a compra de  
Pólvora de Silício, e Munições de Guerra,  
Agencia pelo qual se deu ao Sr. J. P. P.  
para dar melhor e mais a vontade  
como a Munições de Guerra, ed.º como pro-  
prietário do 2.º como Supplemento. De-  
pois a respeito justificando em a reali-  
dade em factos, e praxeis, e tudo re-  
latando em seu dia petição ao Sr.  
Com. Municipal do Alameda do Rio de Janeiro  
que se encontra em esta Com. Municipal em de-  
za e retratando a compra de ed.º  
petição ao Sr. P. P. P. de Silício em  
qualidade de Munições de Guerra, e de de-  
za e qualidade de Supplemento, e qual o preço  
comprado, e quando e quando a compra se  
formou, e em virtude de tudo, fez em  
tudo obediência ao Edital de 1.º de  
para o Sr. J. P. P. de Silício, e para o Sr.

da correspondencia official, abri de pois de  
terem ambas as peticoes e mais. Supplem  
to pagarem fonsalari de Tercera e presento  
o mesmo intereço e a cerca de diferentes  
outros, em alguns pedindo a porem  
de Claudio para Tercera de cargo de juiz de  
Pae Supplente de tal ardo. A  
nova porem sendo q' no em certo comitter  
aquella Ciudad e a porem porem a porem  
sisto em mais traba de Livro de Illu  
ignora de por ipso a porem q' d' real em que  
estava aquelle nome de cargo de juiz  
desejavel de dar de juiz em certo a porem  
supplente em outras cidades com esle  
das de outros de mais, de mais mais obstant  
interesses e peticoes e mais de mais porem  
porem de cargo de juiz de Pae Supplente e  
aquella Ciudad e mais querendo de peticoes  
de consentio que nenhum dos tomadores  
fallassem, em o tanto Calla e mais porem  
e mais de mais de mais de mais de mais  
em o porem de mais de mais de mais  
que de mais de mais de mais de mais de



Clara noticia del Sr. Juan  
de la Cruz que con su compañero  
(don Juan de los Rios) se presento  
nuestro Sr. apuesto Chancero de otro  
suplemento de unos notarios. Con este  
se va a hacer extracordinaria del 11 de mayo  
adapies en su lugar se suplican en  
igual de su jefe a el Sr. don Juan de los Rios  
de cargo de su jefe de Bar. Suplemento, con  
parabien de su suplicante de su jefe  
convocados, e iniciando a su jefe de Bar  
interabien de su jefe de Bar, por lo que se  
peticion Presidenta Chancero a su  
Don Juan de los Rios que no se pudiese mas  
formar apuesto de su jefe de Bar a contraria  
de su jefe de Bar. Apues por lo que se  
apuesto, con esta causa de su jefe de Bar  
e iniciando de su jefe de Bar de su jefe de Bar  
a su jefe de Bar de su jefe de Bar, de  
barre de su jefe de Bar de su jefe de Bar  
de su jefe de Bar de su jefe de Bar.

D. de los Rios

a 800. *P*res do Conselho Ultramarino  
Real em Lisboa, Extraordinaria de 28  
de Junho de 1805.

Offim. do Conselho Ultramarino, José Joaquim  
Ferreira, Sec. de Estado.  
O Presidente desta Prov. de Paulo.  
1

Francisco de Paula Nogueira  
Presidente  
José Thomaz de Freitas  
José Alberto Pinheiro  
Antônio de Barros de Sá  
Caro de Sá e Almeida

Os vossos, sendo quasi todos acompanhados  
pelo peticionario e tendo as mesmas  
duvidas semelhantes por a Dissertação e  
seu ponto tal qual se fallou ha pouco  
nos d'actos, as quizes foram resumidas  
pela natural prudencia de outros bem  
adversos presentes e do proprio Pres. D. Ant. que  
aparece de gravidade e acaendo tudo  
delevar; seu processo e suas circumstancias  
foi proposto pela Presidencia que se devia  
fazer a mesma Offensiva e se entretanto  
a E. Real e a de Sta. Petronilla se queles  
tao de a esse ipso de D. Pedro de Ulloa,  
agiu levantado de de seu apunto  
tanto as peticionarios e o airo da  
ordem suppleta Joaquin de la Cruz  
e por a mesma se se processa a a  
de os Presidentes a qual foi de a  
em mais gravi de a esse tamem a  
mais membros, da lin do official de la  
seu querem afiguras a a a a



lo Presidente suscrita fite su que fudiciao  
 assi guar con a quiseffero, fe con dasmas  
 cada abia h'd de tener su provisiones para  
 manuales d'alc' en un d; asista degen  
 inmediatamente entre poras conca ados  
 otros asuntos que se hubiere en aquel  
 las faltar fe cuando asien accionaria  
 viciada, ocupase antes de toda su  
 atencion sus partes dadas epente cada  
 por las peticion ovir epela suplicante  
 Tambien, recatendase en confor de lo  
 de dispor con termino antes de p'ceder  
 a artigo 3o de Ley 1a de 21 de octubre  
 de 1808, no se admiti las vaiz atenc  
 con asuntos desta camara en quanto  
 no se ofup' de lo porado pela Pres. Dencia  
 a quien d'nda d'ing'ito este malcurso, fe  
 y valida que se non prescriba al caso.  
 Por lo qual esta Camara esta poses  
 se con los cas de here precedido con con  
 suaricia inevitable en obediencia  
 a los ditamos de Ley.  
 Alig'os poros suplicacionarios que

Ilmo. Sr. Dn. Sr. Dn.

b: 39  
F: 2  
D-5



do Sr. Dn. Sr. Dn. Sr. Dn.

Conselho Municipal de Vila Rica  
em obediencia ao respectivo Despacho de V. Ex.  
para ao respectivo municipal que tem feito de de  
seu estabelecimento e empregando suas proprias  
figuras e figuras sobre a figura de V. Ex.  
pensionarios Francisco Antonio de Moraes, João de  
Vila de Vila, Gabriel Henrique de Almeida, e  
Claudio de Vila, para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.

Contra a principal parte arguido pe-  
las publicações e impugnações ao Conselho Mu-  
nicipal de Vila Rica, e em obediencia ao  
Despacho de V. Ex. para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.

Contra a principal parte arguido pe-  
las publicações e impugnações ao Conselho Mu-  
nicipal de Vila Rica, e em obediencia ao  
Despacho de V. Ex. para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.

Contra a principal parte arguido pe-  
las publicações e impugnações ao Conselho Mu-  
nicipal de Vila Rica, e em obediencia ao  
Despacho de V. Ex. para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.

Contra a principal parte arguido pe-  
las publicações e impugnações ao Conselho Mu-  
nicipal de Vila Rica, e em obediencia ao  
Despacho de V. Ex. para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.

Contra a principal parte arguido pe-  
las publicações e impugnações ao Conselho Mu-  
nicipal de Vila Rica, e em obediencia ao  
Despacho de V. Ex. para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.

Contra a principal parte arguido pe-  
las publicações e impugnações ao Conselho Mu-  
nicipal de Vila Rica, e em obediencia ao  
Despacho de V. Ex. para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.

Contra a principal parte arguido pe-  
las publicações e impugnações ao Conselho Mu-  
nicipal de Vila Rica, e em obediencia ao  
Despacho de V. Ex. para se expressar sobre  
amalgama que formase o objeto da referida repre-  
sentação.



representação, das reclamações de que, e de todas as  
 as partes, que em 1840 se produziram humma e de  
 todas as montes e cidades, prompto e suprijo, pela  
 manifestação de suprijo e turbulência que  
 houve.

Logo este Conselho por assim com  
 pizo e determinação de J. P. de que se deliberará  
 com a justiça que entender em sua subes-  
 tria.

Deo C. a J. P. de  
 Pernambuco 30 de Maio de 1855

M. M. de S. S. Doutor P. P. de S. S.  
 de S. S. de S. S. de S. S. de S. S. de S. S.

Francisco de Santa Anna  
 Prad. da Camara  
 Claudio Antonio de S. S.  
 Alcaide



acta per interdicta. Si pro para comiter lara  
a im gas de assignari Collegii Municipali Regi  
Columb. de Regibus de Curia, cum singulis  
ta. Claudio & Antonio Ferrera, interdicta de al  
interdicta gas & comiter assignari - Regi Regnum  
Pinto de Mello & Regibus de Regibus de San  
ta Terra - Claudio & Antonio Ferrera

Acta compense - Collecta sigilla de inter  
dario Claudio & Antonio Ferrera

Mmo Jmo Sr Dn

6-39

P-2

D-6



Supp a tenente

Supp a tenente a D. Maria de V. G. em 18 de Junho do termo, pela qual foram devidas as vantagens a apresentadas pelo Regimento e Membros do Conselho Municipal de Nossa Senhora da Visitação com esse original e conformes, podendo em qualquer tempo o Conselho Municipal e por consequencia o Regimento que tem a honra de ser seu Conselho, que não tem o dito Conselho em tempo oportuno e sua consulta fuzido a V. Ex. para que se devesse assignar dia para continuacao dos trabalhos do mesmo Conselho, visto que até na occasião que se assignou os trabalhos não deslhou para puzido ficarem a dias, por isso tem a honra de assignar a V. Ex. para onde a assignação se via em que se lhe sugerissem trabalhos ao dito Conselho Municipal de Nossa Senhora.

V. Ex. Retornada a 2 de Junho de 1866.

Mmo Jmo Sr Dn Policarpo Lopes de Saes  
M. D. Regimento de Nossa Senhora do Carmo.

Luiz Joazeiro Pinto de Saes.  
M. D. Regimento de Nossa Senhora do Carmo.

Segue a 2a pagina do original pp. a 12 de Junho de 1866.

U. M. S. de S. Paulo.

pa. 2 de maio de 1871



D-6A.

Não podendo funcionar o Conselho Municipal de nome deste termo naia designada pelo art. 33 do Regulamento das Eleições de 9 de Agosto de 66, em consequencia de se não ha quem fizesse as convocações e editas recommendadas pelo mesmo artigo sem de tudo se fizesse munição na pasta que a respeito se lavrou, supprindo-se de trabalho por este facto, a fim de evitar a desorganização das eleições para nova reunião de este Conselho, a fim de se estabelecer de se formalizar as exigidas pelo referido art. 33 das referidas estatutas.

100 annos.

Returco 10 de Maio de 1871

U. M. S. de S. Paulo  
do Município de S. Paulo

João Joaquim Pires da Silva  
Secretario Municipal

Dep. a U. M. S. de S. Paulo

U. S. M. S. L.

pa. 24 de 2000



D-6A

Não podendo funcionar o Conselho Municipal de acordo com a lei de organização municipal pelo art. 33 da Lei regulamentar das Eleições de 19 de agosto de 1936, em consequência de se não terem sido feitas as convocações devidas recomendadas pela mesma lei, que de tudo se fez ciência, e para não deixar de cumprir com o trabalho por este feito, a fim de participar a todos os interessados a designação de dois para nova reunião do referido Conselho, a fim de se estabelecer de se formalizar as exigências pelo referido art. 33, que farão futuramente. 1936 de 24 de 2000.

Botucatu 16 de Abril de 1936

U. S. M. S. L. Presidente da Comissão do Estado

João Joaquim Mendes de Almeida  
Secretário

Depoimento do Sr. João

Não pôde ser levada a efeito. *M. de S. L.*  
 Não se pôde levar a efeito. *M. de S. L.*  
 Não se pôde levar a efeito. *M. de S. L.*

B-37  
 P-2  
 D-7



Original do livro de Junho de 1866

Achando-se reunida a Assembléa Provin-  
 cial, he a meu dever na qualidade de  
 Director da Maternidade de Piquiza, que se  
 acha bem adiantada, pedir com o  
 Sr. Affonso Amador para librar-se o  
 tanto de expensas da Obra, sendo em estas  
 não ser deante, e que não se tem podido  
 effectuar por falta de meios, apesar de  
 bem contrahida pelo Director desta Igreja,  
 pelo respeito que se tem ao culto divino,  
 tendo implorado de V. Ex. a seu favor a  
 pois a fim de que seja pela Assembléa  
 Provincial na Lei do Orçamento de rendas  
 uma quota de \$5000<sup>00</sup> para a Maternidade  
 desta Piquiza, assim como igual  
 foi a para a de S. Domingos que se  
 acha em iguaes circumstancias. E  
 conveniencia que V. Ex. se prestara para  
 em fim tal justia, sera decretada mais  
 para a Realizaç. destas Obras.  
 D. J. a V. Ex. per muitos annos. Lourenço  
 do Município de Botucatu, 13 de Junho de  
 1866.

*M. de S. L.* President da Assembléa Provincial de S. Paulo.

V. Ex. de Oliveira Lima

M. E. P. Santos

D-7A

Aviso a Circular de 15 de Março de 1859  
de Off. pp. expedida em 1859. S. Paulo.  
Logo que me veio os autos dei as devidas publicações  
deus seg. V. E. V. Anderson.  
D. G. a V. E. V. por m.ºs annos.



Proj. de São Paulo de 18 de Maio de 1860.  
M. E. P. Santos, Presidente da Prov.

O Vigário Andréa Bassi

S. P.



M. C. P. M. M. P. M. de  
Provincia

de S. Paulo.

D. Vig. de S. Paulo. a S. Paulo.

M<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup>

Supl. e Trib. e Cam -

N. 7 B

Acorda de novo a preciosa Officia d'El Rey acompanhada  
da Copia da Rescriptiva, pela qual seja esta de susbunção  
offite as duas quotas, q' pelo Appellido d'ouzo ataxado e  
pagado p'as immediatas p' auxilio do reparo desta Real  
Cassa quanto fiquer consensado de nos p'as hereditas suas es-  
tas quotas; e em todo ocho d'ouzo, em parte de nos ter haide  
de nos na presença de d'ouzo quatro vros de p'ouzo e a Col-  
lectoria de Flopturinga e sempre t'ouzo a negativa em  
impata q' esta ocho de nos dar p' ocho ocho d'ouzo de  
d'ouzo ter expido ocho q' este consp'ouzo, nos q'ouzo  
de offite, e agora de suspenso. Esta parte este nos ter  
nos lugar d'ouzo rinda imp'ouzo. e a d'ouzo e com  
de d'ouzo e de d'ouzo p' as ocho p'as.

D. J. G. A. E. P. m. a.  
Botucatu, 2 de Fev. de 1852.

M<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> Senhor Conselheiro D. João Joaquim Fernandes Torres.  
Sign. me. Pericuto da Província de St. Paulo.

Salvador Nils da Santos.



Potestade

de l'Esc. de l'Int.  
No. 1.000.000.000

de l'Esc. de l'Int.  
No. 1.000.000.000



L. 39  
P. 2  
D. 9

A Câmara Municipal desta Villa mandamos  
e seu presidente no prezo de qualificação  
e talentos de Freguesia de São Paulo e segundo  
consta no dia vinte e um de Junho de 1865  
sendo que a fim não poderia ter lugar  
as eleições por a razão de não ter  
propriedades facturas e gavella Freguesia  
por não poder ficar bem e separados de  
diar que a Ley não comprehendendo  
tanto se a casa de expor serem reclama  
com a Comissão a 1.ª se não possa equal  
le eleição ser feita pela qualificação  
desta Parochia equal a Freguesia de São  
Paulo e a Freguesia de São Paulo e São  
Paulo de 1865. Portanto a razão de qual  
ificação desta Parochia e ganho em a qual  
Freguesia tem lugar as eleições de freguesia  
de São Paulo e São Paulo e São Paulo de  
1865. De ordem a 1.ª. São  
de São Paulo e São Paulo em 15 de Junho  
de 1865

M. do. do. D. 1.ª. Pol. do. do. do. do.  
I. do. do. do. do. do.

Francisco de Paula Vieira  
Presidente

Injuncto a 9 de Agosto de 1865

M. L. S. M.

B-39

P-2

D-9A



Del. Art. 3.º de la Const. de 1858  
aprobada en materia de valores opor-  
ta que el Pa.º de Botucatu, convalide  
que a qualificación feita no 3.º de  
de janeiro relatavam, em votando  
de fl. 104 de verba ter sido presen-  
ta pelo juiz e Pa.º de Botucatu e  
Botucatu, como foi. Voto p.º no  
caso de se não paralisar, a insti-  
tuição desta e, como para pelo  
expensas de m.º opor. - O voto  
de suspensão na frequência a este  
em a juiz e Pa.º de Botucatu,  
competir, tanto elles, as duas votan-  
do, a Junta parochial de realm.  
Logo em art. 3.º, e promover a c.º can-  
sara de sua respectiva no, termos  
de art. 2.º. P.º de Junta de art. 2.º  
de la Const. de 1858 - e la  
a d.º de la juiz e Pa.º, e como no  
qualle frecuencia deura ser presen-  
ta pelo p.º de Botucatu de la m.º, pois, de  
se este presen de Botucatu ser p.º de que  
l.º de la comp. art. 93 de la Const. de  
1858, e sendo este que no qualifi-  
cação deura servir em la votan-  
do frecuencia, se não tempo existira.

segunda carta 3ª e segunda, e evidente  
que, existindo o hó, dem. th. competiu  
o direito de preferir a eleição, e não  
a que se fizesse preceder a qualificação  
p. a. (retentado), por ser mera m. sub-  
ordinação nos atos de processo abso-  
luto do. Senão. A. Conselho pri-  
mo a terem se passado os fatos,  
e competiu com o principal,  
se fizesse, devendo ser de base a qua-  
lificação a eleição próxima do. p. h. h.  
a qualificação feita em 18 de agosto  
de que refere o caso junto.

1º de agosto de 1850. que se fizesse o. p.  
deveria e quem consultante, e não  
pelo que se não envolvida e o. p. p.  
e, e. p.  
que tem em se. p. p. p. p. p. p. p. p. p.  
que não se. p. p. p. p. p. p. p. p. p.  
dada consulta. C. e. a. d. e. p. p. p. p. p. p.  
de. e. p. p.

Deo. G. al. de. S. Paulo, e. p. p. p. p. p. p.  
1850.

M. M. de. S. Paulo e. p. p. p. p. p. p.

João Theodoro de. p. p. p. p. p. p.

Mme. Louise Lebon

B-39

F-2

D-8



Acçoço a respeito das Arcebispos de Voz  
da terra de seis de junho e quinze de maio  
me. Sendo a causa de de Carlos a  
Voz que não tem sido publico todo  
entre mais. Fazendo somente de cento e  
Voz que os tratados mais urgentes  
são a respeito de, e de todos os repórteres  
de os seguintes: 1º a Camalga de  
então que digam para a Constituição  
que são em seis centos mil reis em  
clayna uma parte. 2º a que digam  
se de todos os três legados de Camalga  
e três legados partes, são em si  
de seis centos mil reis, 3º a que digam  
se de Voz. Sem estes repórteres hupos  
de trezentos mil reis, com cento de Cam  
de Lebon e de Lebon. 4º a que digam  
no de todos os grandes, e grandes de Cam  
na de todos os repórteres de Voz  
de seis centos mil reis com e com certo e  
repórteres que fahi em cento e com  
mil reis, 5º a que digam para Voz  
a de todos os três legados de mata  
de duas em campo e de todos os repórteres, e de  
para de Emma de todos os repórteres.



Proprio Labro & vis Bardo an di  
mese agosto Ho Brijallo, as cono  
minimo en seis años aguerdado  
mi puz; Teni puztos asertados para  
Pasapaso, Ho Hois Ductos de puzi  
na co Pizarat Ho Guardandava  
he de merta puztagano para este  
Uuarasipi; aultima puztura  
a Prameria Espira de yulo de 98<sup>a</sup>  
Quajunallas tanto quanto puzo  
La otra de Ho Dama Ho Guard  
a 1800 mueras a. Puztura 16 de  
yulo de 9800

Proprio Labro & vis Bardo an di  
mese agosto Ho Brijallo, as cono  
minimo en seis años aguerdado  
mi puz; Teni puztos asertados para  
Pasapaso, Ho Hois Ductos de puzi  
na co Pizarat Ho Guardandava  
he de merta puztagano para este  
Uuarasipi; aultima puztura  
a Prameria Espira de yulo de 98<sup>a</sup>  
Quajunallas tanto quanto puzo  
La otra de Ho Dama Ho Guard  
a 1800 mueras a. Puztura 16 de  
yulo de 9800

Jos. Francisco de Torres  
Inspector de los Estudios

Obediente e Leal M<sup>mo</sup> e C<sup>mo</sup> Senhor.

Seus p<sup>res</sup>entimentos

B-39  
P-2  
D-10

Sendo a Assembléa de anno pp. e atarado e concedido p<sup>to</sup>  
 o reparo desta Matriz deoa quanto cada uma de qua  
 subter no deo, as quaes nos de p<sup>to</sup> e saber na Col  
 abria de Haptancia p<sup>o</sup> vinda o Sr<sup>o</sup> Conselho Ant  
 onos de V<sup>ta</sup> respectu ordem p<sup>o</sup> falta de Sim<sup>o</sup> aq<sup>u</sup>ia  
 ou fidei n<sup>o</sup>te d<sup>o</sup> e Director das <sup>mas</sup> obra tua de pa  
 dida de d<sup>o</sup> d<sup>o</sup> n<sup>o</sup>te p<sup>o</sup> q<sup>u</sup>anto q<sup>u</sup>anto como mes  
 tra pelo ferio, e sendo de m<sup>o</sup> imperadoe utternar  
 se a os nos deoente este estabelecimento p<sup>o</sup>o, v<sup>o</sup>ia  
 o f<sup>o</sup>io v<sup>o</sup>idam o p<sup>o</sup>fulo v<sup>o</sup>idam, motivo p<sup>o</sup> q<sup>u</sup>o  
 nos rogar d<sup>o</sup> v<sup>o</sup>idam a V<sup>ta</sup> v<sup>o</sup>ite este anno n<sup>o</sup>te  
 ter hauido a Lei de Arq<sup>u</sup>amento, q<sup>u</sup>o annos oq<sup>u</sup>ila a  
 de anno pp. conceder e expedir ordem q<sup>u</sup>o de q<sup>u</sup>  
 de effectos esta obra, e reparo a d<sup>o</sup> p<sup>o</sup>ta facta p<sup>o</sup>  
 o Director, reparo v<sup>o</sup>idam V<sup>ta</sup> ob<sup>o</sup>io com  
 v<sup>o</sup>ite comp<sup>o</sup> p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> de o reparo.

Botacanta Do d' Junho d' 1866.

Da Secretaria



M<sup>mo</sup> e C<sup>mo</sup> Sen<sup>o</sup> Dor Policarpo Lopes de Lima,  
 D<sup>o</sup> Presidente da Provincia de S. Paulo.

P. al. N. 102

Ilmo. Sr. D. Joa

Requero y me por su inter-  
sante y urgente negocio, me da  
información -



D. JOA

En cumplimiento de orden de V.  
E. de 10 de 10 de mayo, que acompa-  
ñau e incluye officio en que Salvador Ri-  
bero las Santas Abelló pide providencias  
para que a Sra. Abatía de Villa  
de Botucatu se le mantenga con los bienes  
que para las respectivas obras fueran vota-  
das en el Creamiento Provincial fondo, in-  
ferido a V. E. que es el Creamiento nuevo,  
sua verba consignau para las Abatías  
de Provincia.

El Creamiento anterior de ejercicio  
de 1858 a 1859 designau a quantia de  
5000000 para la Abatía de Botucatu,  
tendo se entao expedido a competentes or-  
denes para sua entrega, por lo havendo  
paseado e tiempo en vigor, cahio en con-  
sias fondos.

D. J. O.

Des. Guard. a C. D. o. Thesouro Pro-  
vincial de San Paulo 13 de Agosto de  
1860.

Off. Ex. Sr. Doutor Polyrro de  
Jesus de Saes, Presidente da Provincia.

6/10/60. Vinte e quatro de Setembro

Supremo fidei que omnia et singula de Jm. illorum des  
 de Villa de Batumata de la Villa de 1858. The Hon

de Maestre Carpintero	2638000
a de vices copiar	490000
a lavadores de madamas	1008900
de Supremo p. loco de abonos	30000
Carrate de madera	150000
Madama con pinto me liz de vices	307000
de maestre de Villa a 100	100000
Fonage Puzo	400000
Terminales	500000
Constante	2000000
	<u>Suma 18008900</u>
	<u>200000</u>
	<u>18208900</u>

D-10 B



Saldo

Villa de Batumata 30 de Junio de 1858

Rafael de J. Franco  
 Doctor de Abon

Acha a parte e officio do  
juiz Municipal Supl. de Be-  
lucata, e o dicta Presidencia  
que dirigem uora dia para  
a reunião de Belucata. Atencio-  
samente de Buenos.



Alm<sup>o</sup> e Cons.  
Sens.

~~Ex. p. secretario~~  
~~q. deus e de p. de~~  
6:99  
P. 2  
10-11

A Camara Municipal da  
Villa de Botucatu em resposta  
ao officio de V. E.<sup>a</sup> datado de 31  
de Setembro p. mandando que  
enviase a V. E.<sup>a</sup> o officio do Ins-  
pector da Estrada que segue dista  
a Cid. de Napetininga, cujo officio  
è de 7 de Agosto p. equal V. E.<sup>a</sup>  
juncto achora.



De V. E.<sup>a</sup> per longos annos  
Daco da Camara Municipal  
da Villa de Botucatu em sessão  
extraordinaria aos vinte e seis  
dias do mez de Janeiro de 1850.  
Alm<sup>o</sup> e Cons. Conthine Jose Joaz  
Fernandes Torres P. Resid. dista  
Provincia de S. Paulo.  
Francisco de Paula Vieira  
Presidente



DNA

I received the enclosed  
office of Insp. de la  
Corte de Suplicaciones,  
que ante el Jefe  
de la Cámara Real  
de Polanco i' de  
de la exigencia que  
de la ley con 31 de  
Diciembre de cada año,  
con el fin de ser  
flexible i' de  
quiere con 15 de  
de sus informes  
a reportar de los  
objetos.

Este junto con  
información a que  
se refiere



Alonso

Ilmo Sr. Sr.

C-39

P-3

D-12

Conselho Municipal de Paredos d'a  
tra Municipio de Paredos tendo a sua  
talas e a dignidade de Paredos e correio  
de Paredos como foy por P. de. ordenado por  
Postaria de Paredos provincia de Paredos  
e foy de negocio e os seus trabalhos e ande  
depois de as reclamações que foy foy  
ordenado por P. de. ordenado com  
municar a P. de.

P. de. P. de. m. d. a.  
Paredos em Paredos e Conselho Mu-  
nicipal de Paredos, 26 de Agosto de 1830.

Ilmo Sr.  
M. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.



Op. M. Paredos  
e Sr.  
fore Paredos e Camera  
Paredos e Antonio Paredos

Requinta de 11 de Maio de 1860.

Imp. e. Edm. e 190. de. de. de. de.

Alto... M. M. e. G. M. S. S.



639  
P. 2  
D-19

Trando em despendo de Com arrendatarios de...  
de a... de... de... de...  
anno a... de... de... de...  
ata mil... de... de... de...  
Com... de... de... de...  
da... de... de... de...  
tudo... de... de... de...  
to... de... de... de...  
de que... de... de... de...  
an... de... de... de...  
cont... de... de... de...  
do... de... de... de...  
to... de... de... de...  
f... de... de... de...  
e... de... de... de...  
pt... de... de... de...  
na... de... de... de...  
ma... de... de... de...  
qua... de... de... de...  
com... de... de... de...

D.º G. a R.º...  
Posto... de... de...  
Alto... de... de...  
M.º... de... de...  
M.º... de... de...

Comodoro de Maracaibo de Guayaquil

José Joaquín Anzures

Excmo. Sr. Governador

b-39

P-21

D-13A



Com a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> datada de 11 de corrente sob N.º 221, foi-me remittido e incluye officio em que o Director do Aldeamento de Pirajé apresentando a conta da despesa feita com os respectivos Suidos, pede o pagamento do que se lhe resta.

Em observancia da citada ordem cumpre-me informar a V. Ex.<sup>a</sup>, que a conta apresentada importa em N.º 530830, da qual deduzida a quantia de N.º 400000 q. foi entregue ao Director em virtude da Ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 2 de Setembro do anno findo sob N.º 256, multa de da quota restada no orçamento findo, artigo 2.º § 1.º, para esta despesa, resta-se N.º 230830 que pode ser paga pela referida verba, se V. Ex.<sup>a</sup> assim houver por bem determinar.

Deos

Guarda a M. Ex.<sup>ta</sup>  
Thomaz Thomaz de São Paulo 18 de  
Setembro de 1860.

Ilmo. Sr. Ex.<sup>ta</sup> Sr. D.<sup>o</sup> Polycarpo Lopes de Lencas,  
Presidente da Província.

100  
Sr. D.<sup>o</sup> Polycarpo Lopes de Lencas

Almoço do Senado Cívico José Joaquim Alves Maciel

Almoço do Senado de Franca, S. Paulo, Compro  
 para o Alcazar de S. Paulo  
 de Franca, e seguintes

Q. 13 B

11. Aquilhas cortadas	1400
2 Chalupas de ferro estanhadas	2400
20. Espetulos de 1.ª qualidade	1400
100. de chumbo de mineração grossa	14500
200. de Sal de Glauber	1600
2. de S. Mateus	1000
2 Garrafas grandes de vidro verde	4400
1 Do de S. Mateus de 4.ª grau	14000
4 Vidros de Espetulo	1400
2. de S. Mateus homenagem Sup.	24500
4 Folhas de flandres cortadas	1400
14 Sogas cortadas em tamambos	5400
12 Peças Soga grandes m.ª redonda	11400
12 Peças Soga grandes m.ª quadrada	15400
200. de Maná em logrimos Sup.	9400
5 Sogas de algodão 4.ª larg. encorpado	24400
5 Peças de S. Mateus mais largas	21400
1 Peça de S. Mateus 32	14400
2 Peças de S. Mateus trançada 57 1/2	24400
2 Peças de S. Mateus encorpado 52	44400
4 Peças de S. Mateus grossa de S. Mateus 104	54400
2 Peças de S. Mateus trançada 64	24400
2 Peças de S. Mateus dito 1.ª 73 1/2	21400
2 Peças de S. Mateus m.ª largas 64	31400
32 Peças grandes chitadas p.	22400
34 Peças m.ª quinquenas	16400
3 Sogas de chitadas rosas finas C. 111	3400



Transporte

	404,410
100 lb. de panno azul em trapico	3200 381400
100 " " Panta rei rosa 1 <sup>o</sup> 1/2 (6) 1142	1400 171300
600 " " Panta azul fino	2000 11000
2 Unas de botas pretas f. cabas	500 11100
1 Dita " ditos mar preta f. cabas	100 11200
1 Dita " botas grandes 1 <sup>o</sup> 1/2	100 11400
1/2 lb. de Luchas em acollas f.	200 11000
1 Carrinho grande Luchas f.	100 11000
1 Vara de moerem em trapico	100 11400
1 Dita " ditos em trapico	100 11500
3 Ditas " Algodao para d'Alto 1 <sup>o</sup> 1/2 500	500 471300
20 lb. de Panta incarnada 1 <sup>o</sup> 1/2 f.	1000 25100
10 Cabotas para usares	1000 11100
20 Chapas de panno fino acollas de	100 11000
20 Meias Sotas de panno fino em trapico	2000 181000
20 " " grandes ditos de	1000 11100
8 Garrafas de Vinagre Subo f. cabas	400 51100
2 Ditas de pratos fundos	2000 41100
2 Cadeiras f. cond. d'agua	2000 11000
2 Carrinhos ditos	200 11000
1 Vara d'Algodao para chapas	100 11000

J. O. H. 6301210

San Paulo 25 de Maio de 1850

José Luiz de Sousa Pinto

Engano na multiplicação 1850  
6301210

Imposta em reis cento e trinta mil cento e trinta e trinta reis.   
 haberdaria de Buenos Aires de   
 Paulo 1<sup>o</sup> de Setembro de 1850 (P. 111)

Wm. Co. Lm



B-39

P-2

D-14

Waltt gubernamento ad Vl<sup>o</sup>, sua me  
re Parochial in Paro<sup>ia</sup> de Polovato relatat ad  
factu qui de eas no sum de fuisse Ethiconal  
de Dia 7 de Octomb<sup>ri</sup> currente et h<sup>oc</sup> se

Cum tunc E. h<sup>ic</sup> sum per am<sup>os</sup> para  
me representant<sup>ur</sup> Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> dicta Parochia  
novu ipu a cont<sup>ra</sup> cementor impu pro<sup>p</sup>ri<sup>os</sup> Pamp<sup>er</sup>  
emp<sup>er</sup>ia m<sup>ul</sup>ta Cum P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> qu<sup>o</sup>q<sup>ue</sup>  
p<sup>er</sup> se ac certioru<sup>m</sup> Lib<sup>er</sup>as, qu<sup>o</sup>q<sup>ue</sup> de h<sup>ic</sup> gan  
tis a lib<sup>er</sup>ate de toto

E<sup>m</sup> 17<sup>o</sup> die 7<sup>o</sup> de 9<sup>o</sup> horu<sup>m</sup> Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> h<sup>ic</sup>  
a tunc a P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> a p<sup>ro</sup> de Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta  
fate Capita<sup>ri</sup> for<sup>is</sup> p<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> h<sup>ic</sup>  
partiam a Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> impu<sup>er</sup> a p<sup>ro</sup> de Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup>  
de Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> p<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> a P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup>  
sita cum a m<sup>ul</sup>ta a p<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> de  
satis ar<sup>is</sup> de P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> h<sup>ic</sup> Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup>  
ar<sup>is</sup> p<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> p<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup>  
sum de Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup>  
Antig<sup>is</sup> a P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> a P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup>  
a Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> a P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup>  
P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> de Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup>  
Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> a P<sup>ro</sup>curator<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup>

Recy de f. copia a J. de Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> a  
Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> a Pa<sup>ro</sup>chie<sup>is</sup> m<sup>ul</sup>ta<sup>rum</sup> 1860.





Faz-se aqui um levantamento geral em nome de  
seu alto interesse e se achando a ser sub-revista de  
todas as escolas em de grande e em grande pa-  
lavra. Pedagogia e a Terra. Finalmente  
em dia 9 de Junho de 1914, sentadas  
em suas salas, as escolas, sendo se estivesse de  
Lulas para os alunos e outras tantas para  
juízes das, e a fim de se conseguir a opera-  
ção de todos os Estados. Todos os Estados  
bravos foi o primeiro. Com o mesmo se conseguiu  
em agosto de 1914, em outro com seu caráter  
e em seu estado em Lisboa com 13 Estados, faltando  
apenas para seu apudadas e escolas de  
nomes, sendo sempre se tratadas para o dia  
seguinte. Mas a mesma coisa se mudou  
de Lisboa de hoje em dia para as Ilhas, em que  
de Lisboa a mesma se trata e sempre se trata  
gritando (que se há de fazer) e se  
os Estados a se fazer e se achando a ser  
no Estado a mesma se trata e se achando a ser  
se achando a mesma se trata e se achando a ser  
se achando a mesma se trata e se achando a ser  
se achando a mesma se trata e se achando a ser  
se achando a mesma se trata e se achando a ser



Muito amica Petrópolis, 10 de Setembro  
de 1860

Amo e Sr. Dr. Silvestre Lopes de Souza  
Muito Sr. Benedito Paula Pereira de Paula



Sr. Joaquim Pinto de Almeida  
Sr. de Paz Pereira  
Francisco de Paula Vieira  
Antonio e Manoel de Almeida  
Branco de Almeida  
Sr. João de Paula Pereira

M. & Co.



D-29A

A Comand. Municipal de Villa de  
Policarpo en forma ordinaria, para  
solicitar el examen a l. c. a nombre  
de Circular de 9 de febrero de 1857, con  
fundado en un exemplar impreso de  
Acto de San Juan de todos los dias  
de documento original, por el cual se  
menciona por un rigor a l. c. de 1857  
ante el Comand. Municipal de la ciudad de  
San Pedro de Macoris el 25 de abril  
de 1857.

Por tanto a l. c.

Por el Comand. Municipal en  
forma ordinaria que se dicta el  
1857

M. & Co. J. Solís, J. de la Cruz, J. de la Cruz,  
D. Comand. Municipal de San Pedro de Macoris.

Francisco de Santa Ana  
Presidente

José María de la Cruz

José Francisco de la Cruz

Uyag. de San Pedro de Macoris

B. 1.º de Outubro 1860

Remette-se a V. Ex.ª Sr.



B-39  
P. 2.  
D-15

**Câmara Municipal**  
do Villa de P. Delicada, galhar a hum dos ma  
is rigorosa para, ha subscricão de campones herida  
com V. Ex.ª para com a machada de e llicia  
cipio qum de e llicia, e deivasu de huar ad  
a llicia com o llicia V. Ex.ª es acoutisi qum  
tas que tiverai lugar no dia 1.º de Outubro cor  
rente, isto em base procedia llicia

M. Ex.ª Sr.  
A hum dos ma  
duas a llicia de fusão nro publica, que se  
gija cumprir a llicia, e hum estar de hum con  
Nas llicias.

Comunado se tra lathes da llicia no  
ja llicia dia, e hum com calma, e hum para a por  
em hum llicia de llicia que llicia  
llicia qum de llicia de llicia, e hum com  
llicia para llicia a hum llicia, a llicia  
llicia llicia que a llicia, e hum a llicia  
llicia llicia e hum llicia, e hum llicia  
llicia llicia de llicia, e hum llicia, e hum  
llicia llicia de llicia, e hum llicia, e hum  
llicia llicia de llicia, e hum llicia, e hum

offendida; e com isto no dia oito peticionaram a  
Câmara que o Sr. D. Luiz Príncipe não reparasse as  
Cadeiras, de estar na conformidade da Lei, foi quan-  
do Manoel Theodoro e Aguiar, e outros, e a  
Parochia, rompiu, como em todas as vezes  
que aqui se faz com gritos de amaldiçoar ao  
que torce de sua parcialidade politica, e  
petrao com sobradas insultos, e gritos, e alguns  
Cafangas pegaram Cadeiras para dar um com  
outro, e outros gritos pegando a hum cada um  
e outros insultos, e isto orou gabando a pa-  
triamente que tem nos Cafangas, e como  
isto havia na Villa de Vila Rica numero de gen-  
te propria para praticar isto e qual quer mal.  
E quando se acabava o estremo de avaria  
com o Sr. D. Luiz Príncipe e Aguiar, para  
que o Sr. D. Luiz Príncipe e Aguiar a  
Parochia e a minha, e que não torce isto por  
Provincia. E a minha da parte de Luiz de  
Carvalho, hum e todos seguiram ao Sr. D. Luiz  
Príncipe que chegou tarde sobre a guarda pa-  
ra a Villa, e para manter a ordem e disciplina  
em todas as partes, que he a quella hora hum hum  
e a guarda da Villa, pois que o Sr. D. Luiz Príncipe



com a casa, que se achava, as doulas, li-  
vro de qual, fizesse, is de illuinas, e com  
campanha, e com os gritos e agulhas  
Cibadas, gualdas, audeio atubos. Cidadões  
de templo, audeio viu de doulas, cativas,  
e tuburas caídas, e ali sem paugue sem  
do grupo traha, e quando vio o dia de  
guia de as doulas, e com huerse que o  
grupo se aproximou da Chacara de Cham-  
pão deyl Pereira, e por inarquisados na  
Pacham, que regia, este barcho de hoje de  
viandas terafito e tem, muitos doulas  
deatos, e em foudas e a doulas que a me-  
uira se prouue para fazer barcho, e a me-  
ua illuinas, e muito de doulas, e a doulas  
intovar. A Chacara como audeio de seu  
e Municipio upora que V. Co. com a quella  
solia illuinas, e inarquisados, que  
tanto o carateriza, e de Providencias a que  
este Municipio se achava por esse horror,  
e prouue mais que V. Co. igualmente fassa  
jornada a lida da Qualificação de  
Barcha, que wite no Arquivo da Secre-  
taria de sua Prouincia, e Chamara e



Câmara recorre a V. Ex.<sup>a</sup> e Declara que as  
Autoridades d'esta casa governarão com tracto  
e respeito da urna, e das Provisórias que  
se exigirem, embora de hum lado a Lei, e a  
Instituição, mas de outro humano exco-  
lucio que a ministrar a justiça, e estas  
circunstancias para não sacrificiar Pais  
de famílias a hum conflicto inexistente  
de direito e que nestas occasiões, e com-  
mão de Lei, e de Ver. que os Cidadãos Parti-  
cipem a bondade em obediencia a urna de  
voto assim de apressar o voto livre e  
pontual da grande maioria d'esta Il-  
lustriss.<sup>ma</sup> e respeitavelle do ascação  
de hum lado, e especialmente a respeito a Lei  
e de sempre dignas e Authoridades que  
Administram Justiça, e a Câmara a orien-  
ta, que todavia com o cuidado e a providencia  
chudidate conservador já tubia d'into e  
setenta e quatro votos, para a maior da  
Câmara e da minoria apressar tubia  
setenta e tres votos, fallando apressar oc-  
d'into sedulas para serem apressadas, e in-  
de via notitia do Regulado da Engenharia



Almo Sr. Sr. D. Policarpo  
Lopes de Saes, M. D. Presidente  
desta Provincia d. San Paulo.

Francisco de Paula Xavier  
Presidente da Camara

Joaq. Gelys de Almeida

José Francisco de Freitas

Alvaro de Almeida Lobo

Claudio Antonio Pereira



M. E. S. S. S. S.

6-37

P-2

D-16

Tendo a honra de participar a V. Ex.<sup>ta</sup>.  
meu as Ex. entons de 23 de Agosto p.p.s.  
de 5 de 46. corrente, as quaes d'ahi pante  
al cumprimento como um campo das  
Guerra a V. Ex.<sup>ta</sup>. muitas annos. Pal. S. S.  
24 de 46. de 1850

M. E. S. S. S. S. S.  
Pal. S. S. S. S. S. S. S.  
da Provincia de São Paulo



Bras de Armas do Brasil.  
T. M. S. S. S. S. S.

Supra ditada, 3.ª vez

Tomo I.º do Livro

D-16A

Desde o Capitão João Scagnin Porto de Alentejo, Viso  
do País mais velado desta Parochia, nomeado Viso Alentejo  
municipal, e de Offiço, 1.º Supplente deste Tomo, desde o  
Reza e Livro Conselho Fernandus Torres em data de 20  
de Dezembro de 1539, que segundo o Aviso do Alentejo  
Tudo de Vozes de 6 de Junho do mesmo Anno, não  
perdeu o lugar de Viso do País.

Agora porém, que o di-  
to Porto de Alentejo, não sendo quem presidia as qua-  
lificações do extinto, foi substituído quem foi sumer-  
o Conselho Municipal de sumer, em cujos trabalhos  
não teve parte alguma, por que os mesmos de fôrça  
e obrigam a pagar a proximidade ao seu imedia-  
to. Desde agora presidiu duas Vozes, sendo as de-  
cirão do Conselho dados depois. Consulta a V.

Reza e Livro em qualid. de Viso do País mais velado,  
de quem presidiu as proximidades fucturas e lances  
desta Parochia.

D.º Guardador V.º Reza

Botucatu 24 de Agosto de 1800

Supra ditada, 3.ª vez

Tomo I.º do Livro  
Doutor Policarpo Lopes  
de Lousã D. Prov. de S. Paulo  
Vozes Sumario Livro  
p. 161



Ilmo. e Exmo. Sr.

D. 168

Comprimido a Portaria de V. Exa. datada de 11 do corrente mes de Agosto, na qual V. Exa. me ordena, que informe com brevidade e allativa, ao Officio que me foi por copia, do Luis de Paes desta Villa, isto e, sobre a parte que dei respeito ao Conselho Municipal de recursos.

Tenho a honra de oppor a V. Exa., que este Conselho, foi instalado, conforme a determinacao de V. Exa., no dia doze deste mes, com publicidade de Edital de publicidade, e acha a to hoje, em intercepcao, na efektividade de seus trabalhos.

S. Guarde a V. Exa.

Botucatu 24 de Agosto de 1900

Ilmo. e Exmo. Sr.

Sr. Doutor Polycarpo Lopes  
de Paes, D. Pined. de S. Paulo  
Fron. Bernardino Nitti

pp. N.º 1



M.º Ex.º Sr.

Arbitrio

11

Tambem a respeito da ...  
deve ser ...

D-16C

Respondendo a interpellacoes ...  
de ... por Claudine ...  
de 25 de Janeiro ...  
por ... e ...  
e ...  
intelligencia ...

Nunca se ...  
e ...  
Capital da Grande Nacional ...  
com ...  
qualidade de Juiz ...  
Parochia ...  
Juiz Municipal e Captao ...  
da ... e ...  
Conselheiro ...  
Juiz de ...  
Juiz Municipal e Captao ...  
para Juiz Municipal e Captao ...  
podia exercer as funcoes ...

Quantos a Guarda Nacional ...  
partida de Batalhao ...  
com ...  
Guarda Nacional organizada ...  
pracas por companhias ...



nao houve, houve, se houve, ou effeito de talha.

Quanto finalmente a respeito de talha se  
espera, e prova, cabalmente e conclusiva, se tal  
falta, avocae com documentos que, dizem, avocae  
na Secretaria da Provincia.

Concluindo, digo, que, visto para a sua  
qualidade, e representando, se, em nome, de decem  
to, para, prova, prova, P. C. no, se sua, afe-  
cao, e na, se, prova, prova, a, se, se,  
P. C. no, com, allega, em, a, se, e, se, que,  
semente, se, se, se, e, se, se, se.

Das Guardas, P. C. no, se, se, se,  
P. C. no, se, se, se, se, se.

M. C. no, se, se, se, se, se, se,  
M. C. no, se, se, se, se, se, se.

Seu Joaquim Pinto de Almeida.  
P. C. no, se, se, se, se, se.



Handwritten initials or signature at the top left of the page.



Small handwritten number or mark on the right side of the page.

Main body of handwritten text in cursive script, covering most of the page. The text is dense and appears to be a detailed account or report.

Vertical handwritten notes or marginalia on the right edge of the page.

11 1 1

En las referidas cédulas se contiene lo siguiente:  
Tales; con que se mandó que se remitiesen a favor  
de legados e hijos ciertos sumos de el dho.  
de para cargo q' devese.

D. G. a E. por v. al Villa de Betuadé  
el 20 de febrero de 1780



M. e. E. Sr. Sr. Cavallero José Francisco Ferrer  
de Ferrer  
D. Procurador desta Real Audiencia

Claudio José Ferrer  
Jefe de Real

Venha a representação mi-  
gmas

Esta junta a representar  
está original.



Está junta a desenhos  
da Comissã.



Copia - M.º E.º - Obaider assignado em  
to prestes juramento de 6º Jun de San de  
Nella de Batumi, pelo cargo que occupou por  
do Luiz Pereira, que fallou a respeito que de  
chamando no 6º anno, e suppleto offendi  
no Jun de San Mathias por Serecia, que  
circha exercido nos 2º e 3º annos e 3º anno que  
passava anno de 6º Jun de Sog, e devesse ser  
cargo de preside anno, e este respondendo  
queroa passava a jurisdicção por ser de  
6º Novembro de anno, e anno e suppleto de  
Nella e M.º de independência de outro Jun  
de San passar a jurisdicção de 6º e suppleto  
de 6º e cargo de 6º anno de anno suppleto  
abominate e juramentado pelo cargo de pre-  
sidente, e anno de anno exercido esse car-  
go independente de seu antecessor passava  
a jurisdicção. Outro sim e suppleto de  
Nella e M.º que em virtude de Acórdão  
de 1 de Novembro de 1860, que julga  
independente os legados de Jun Anon-  
cipal e Orfãos e Capitães da Guardia  
Nacional anno de 6º Jun de Sog, anno e  
cidadão Jun pagão Paulo de Nella anno  
de seus netos legados, anno de Jun Anon-  
cipal e Orfãos, anno Capitães da Guardia  
Nacional e anno Jun de San, anno anno  
de ultimamente anno tal processo a eleição  
de Jun de San que de processo via Frequentia  
das Leis, pois que e suppleto outubro que



em virtude de outro edito e mais de outro  
de 8 de Março de 1847, não pôde a república  
obediência accumular bandos empregos, e não  
recorrer alguns, por que a Lei, estabelecendo  
a incompatibilidade, não quer se coartasse  
com de emprego, e não quer se fosse o co-  
muna era antes, que devia ser o caso de  
um tempo, e não sem arbitrio no caso  
de exercer o seu cargo quando lhe fizesse  
consta, e não quando lhe sobreviesse. Assim  
o Supp. expõe que o Sr. Governador está de  
vêdo, juntamente de mais se dividida em  
paginas do Sr. de Alentejo reunidos no Sr.  
Freixo de S. Maria e não de Paternidade, e  
de a incompatibilidade empregar se por  
um contrato e Supp. Sr. Governador que elle  
galvante em exercido e cargo de juiz de Paz,  
e república dividida, segundo os artigos de  
leidas, e quando não quer recorrer algum  
dos lugares e se não outros municípios e ha  
muitas para o caso que se trata. Assim  
quando o Sr. Governador de S. Maria e  
Paternidade de 1847, janeiro de 1850.  
M. de S. Governador de S. Maria e  
dos S. de S. Governador de S. Maria e  
Claudio de S. Pereira, juiz de Paz  
Chapman - João Carlos de S. Maria

Monsieur le Président

D-16 F

Accusez réception de l'affaire de  
M. de la Roche de aux de l'église  
provisoire finis, au quel d'avis  
particulier conformément à l'art  
de l'art. 10 de la loi de l'église  
de 1850

Monsieur le Président  
de la Province de São Paulo



José Joaquim Pinto de Almeida  
de 1850



*[Faint handwritten text at the top of the page, possibly a title or address.]*

*[Faint handwritten notes or markings in the upper left corner.]*



*[Vertical handwritten text on the right margin, possibly a name or date.]*

*[Main body of handwritten text, appearing to be a letter or official document.]*

Messa de São Pedro Polícarpo Lopo de Lencastre  
de D. Presidente de Santa Província de  
São Paulo Francisco de Paula Siqueira  
João Paes e Chaves e  
Francisco de Almeida  
Chaves e Antonio e Maria  
João Francisco de Freitas

A. P. do com. remettes se có  
pia da Qualificação á  
Camara de Botucatu.



Manuel ...

San ...

B-39  
P-2  
D-18



Al Comandante Municipal del Potenciano en los términos ordinarios, tengo el honor de pasar a manos de V. E. e inclusa lista general de asistentes de la Freguesia de S. Domingos, en cumplimiento de la orden de V. E. de 13 de Julio de este año.

Quanto por el presente queda de Lengua esta Comandancia de San Juan de los Rios y acogida a V. E., pongo a la presente Freguesia ten de se por el mismo numero de habitantes a 14 de Agosto en virtud de orden de V. E. — Reciba V. E. de parte de la Comandancia Municipal del Potenciano en 9 de Octubre de 1855.

M. D. P. ...  
M. D. P. ...

Francisco de Santa Viira  
Presidente

Alonso de ...

José ...  
José ...  
Caudino ...

Mons. Joseph



Aos ml.

D-18A

Comandante Municipal Partido  
de Patrocinio, en virtud de un  
nueva forma de responder a  
a Circular de H. de 18 de mayo  
de 1858 de la misma Comandante, en que  
ordenó a esta Comandante que remitiera  
con urgencia a la Junta de San Antonio  
una lista de Electores, e tratantes qualifi-  
cados para el Parroquia de San Antonio  
de 1857 a 1859. En virtud de  
esta forma de responder a H.  
de 18 de mayo de 1858, por lo que  
en 1858, no dan a 1858-760, e f.  
nacimiento de 1859, -764, e. de H.  
e reclaman que se abra un nuevo  
trayendo. Quanto a los nombres de  
Electores que han sido de H. de 18  
no se han de quatrismis. Existe  
presentemente Coronados dos Parrochias  
parteniente a este Municipio, que  
son los producidos de Electores. Con

1880



este fono ten este Comandante  
de la Ciudad Circular

Don Juan de los Rios  
Pase de la Comandancia Municipal  
en el dia de hoy en el mes de  
de Mayo del 80.

Apoyado por Comandante Juan José  
Fernández Torres. P. P. P. P. P.  
de la Provincia de Antioquia.

Francisco de Santa Fe  
Presidente  
Antonio Manuel de Rivera  
Joaquín Ferrer de Torres  
Jorge Juan Pinheiro  
El Encargado de la Comandancia



D-18B

Amara Municipal da Villa de Botucatu  
tem presente a Portaria de V. Ex.<sup>a</sup> de 4 de 268.<sup>o</sup>  
corretamente momento receber ade 13  
de mes me mes ao qual papa ser respondido  
Por não ter de papéis enviados a copia  
attribution dos Votantes das Freguesias de  
Lucais e São Saviungas 1.<sup>o</sup> por que tendo  
sido feita a Qualificação da Freguesia dos  
Lucais nesta Parochia por causa de que  
na 3.<sup>a</sup> Saviunga de 1787 foy ainda pertencido  
a esta, do na 4.<sup>a</sup> Saviunga de mes dicto e  
foi feita ali a eleição de Juyz de Paz, este  
Livro foi rubricado com a Unga como tal  
muy ja conste a V. Ex.<sup>a</sup> Quanto ade San Jo  
ningos Affirmao juntamente com papéis  
diversidade, a Freguesia de Lucais tem 256  
Votantes que conste da Carta que foi  
feita Juyz de Paz remittida a esta Povoi  
Ordem, e Freguesia de São Saviungas qua  
lhesse represente como este e em 1787  
1783 de q. não vai atenta por que ade  
foi remittido para aquella Freg.<sup>a</sup> por  
ocazião da foy eleição, apun Amara  
talvez ter respondido Deus Guar

Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D.  
Cuerpo de V. Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D. Excmo. Sr. D.  
Cámara Municipal de Puerto  
Rico en la Plaza de San Juan  
de 20 de Julio de 1860

M. Excmo. Sr. D.  
Cámara Municipal de Puerto  
Rico en la Plaza de San Juan  
de 20 de Julio de 1860

Francisco de Paula Muro  
Presid.

Juan Bautista Pizarro

Juan Francisco de Torres

Chasino Antonio Amador

Alfonso de la Cruz

Lista Geral dos votantes da Freg.<sup>a</sup> de S. Domingos Municipio de Be. Lucatim em nome do S. D. P.

4.º Quartel de S. Domingos D. 180

N.º	Nome	Estado	N.º	Residencia	Profissao
1	Antonio Joaquim de Santos	livre	20	Be. Lucatim	Agri.
2	Antonio Rodrigues de Oliveira	l.	21	Be. Lucatim	Comerc.
3	Antonio José Feliciano	l.	22	Be. Lucatim	L.
4	Feliciano José de Sá	l.	23	Be. Lucatim	L.
5	Ignacio José Santos	l.	24	Be. Lucatim	Agri.
6	Ignacio José da P.	l.	25	Be. Lucatim	L.
7	Joaquim Ignacio de Sá	l.	26	Be. Lucatim	L.
8	José Ignacio da P.	l.	27	Be. Lucatim	L.
9	José Theodoro Rodrigues	l.	28	Be. Lucatim	L.
10	José Antonio de Santos	l.	29	Be. Lucatim	L.
11	Mathias José de Almeida	l.	30	Be. Lucatim	L.
12	Marcellino José Gomes	l.	31	Be. Lucatim	L.
13	Clemente José de Santos	l.	32	Be. Lucatim	L.
14	Antonio Carlos de Sá Junior	l.	33	Be. Lucatim	L.
15	Antonio Joaquim Soares	l.	34	Be. Lucatim	L.
16	Francisco José de Santos	l.	35	Be. Lucatim	L.
17	Francisco de Almeida Rocha	l.	36	Be. Lucatim	L.
18	Manuel Joaquim de Almeida Junior	l.	37	Be. Lucatim	L.
19	Joaquim Soares de Sá	l.	38	Be. Lucatim	L.
20	José Soares da Cunha	l.	39	Be. Lucatim	L.
21	José Sabino de Sá	l.	40	Be. Lucatim	L.
22	José Bernardino de Sá	l.	41	Be. Lucatim	L.
23	José Joaquim Soares	l.	42	Be. Lucatim	L.
24	Hyacintho José de Sá	l.	43	Be. Lucatim	L.
25	Manuel Joaquim de Sá	l.	44	Be. Lucatim	L.
26	Mathias José de Almeida	l.	45	Be. Lucatim	L.
27	Manuel José de Sá	l.	46	Be. Lucatim	L.
28	Manuel Theodoro de Sá	l.	47	Be. Lucatim	L.



	Estad.	Edad	Off.
29 Mathias de S. J. J. P.	C	35	cap. J.
30 Pedro Antonio de S. J.	C	28	cap. L.
31 Domingo Toranzo de S.	C	42	cap. L.
32 Francisco Jimeno de S. J.	C	44	cap. S. J.

2.º Cuarta de Torquitha

33 Antonio Jaquez de S. J.	C	40	cap. L.
34 Antonio Jaquez de S. J.	C	35	cap. L.
35 Antonio Jaquez de S. J.	C	35	cap. L.
36 Antonio Román de S.	C	35	cap. J.
37 Antonio Serrano de S. J.	C	35	cap. L.
38 Antonio G. de S. J.	C	36	cap. L.
39 Alvaro Antonio de S. J.	C	45	cap. L.
40 Antonio de S. J.	C	38	cap. L.
41 Antonio Jaquez de S. J.	C	37	cap. L.
42 Bernardo de S. J.	C	35	cap. L.
43 Bernillo de S. J.	C	33	cap. L.
44 Juan de S. J.	C	30	cap. L.
45 Francisco de S. J.	C	33	cap. L.
46 Francisco de S. J.	C	43	cap. S.
47 Francisco de S. J.	C	30	cap. S.
48 Jaquez de S. J.	C	35	cap. L.
49 Juan de S. J.	C	30	cap. L.
50 Juan Antonio de S. J.	C	38	cap. S. J.
51 Juan de S. J.	C	30	cap. L.
52 Juan de S. J.	C	36	cap. L.
53 Jaquez de S. J.	C	36	cap. L.
54 Jaquez de S. J.	C	40	cap. L.
55 Juan de S. J.	C	37	cap. L.
56 Jaquez de S. J.	C	35	cap. L.
57 Juan de S. J.	C	35	cap. L.

	Estado	Valor	Off.
55 Luiz Antônio de Alencar	d	25	Loja
56 Manoel Joaquim Fernandes	h	25	Loja
60 Manoel da S <sup>a</sup> Baptista	d	25	Loja
61 M <sup>o</sup> Pedro de Alencar	d	25	Loja
62 Manoel Pires de Alencar	h	25	Loja
63 Manoel Rodrigues de Alencar	h	25	Loja
64 José de Salazar Carneiro	d	25	Loja

3.<sup>o</sup> Quartel de Alambary

65 Antunes José de Alencar	h	22	Loja
66 Antunes Carlos da S <sup>a</sup>	h	25	Loja
67 Antunes Moreira da S <sup>a</sup>	h	20	Loja
68 Joaquim Carlos da S <sup>a</sup>	h	25	Loja
69 José Carlos da S <sup>a</sup>	h	25	Loja
70 José Carlos da S <sup>a</sup>	h	25	Loja
71 M <sup>o</sup> Pedro de Alencar	h	26	Loja
72 Manoel Antunes de Alencar	h	22	Loja
73 Alípio de Alencar	h	22	Loja
74 Manoel Antunes de Alencar	h	25	Loja
75 Francisco Antunes de Alencar	h	22	Loja

4.<sup>o</sup> Quartel de Alencar  
Rua da Santa



76 Antunes Joaquim de Alencar	h	25	Loja
77 Antunes Luiz de Alencar	h	26	Loja
78 Antunes João da S <sup>a</sup>	d	25	Loja
79 Manoel Antunes de Alencar	h	20	Loja
80 Bento José da S <sup>a</sup>	h	27	Loja
81 Manoel Antunes de Alencar	h	25	Loja
82 Manoel Antunes de Alencar	h	20	Loja
83 Francisco da Paula de Alencar	h	40	Loja

	Estado	Indicador	Rendimiento	Categoría
84	Manuel	V. P. de	25	200 pesos L
85	Joaquín	Antonio de	56	200 pesos L
86	José	de	24	200 pesos L
87	José	de	35	200 pesos L
88	Joaquín	de	35	200 pesos L
89	Joaquín	de	26	200 pesos L
90	José	de	25	200 pesos L
91	Joaquín	de	45	200 pesos L
92	José	de	26	200 pesos L
93	Ignacio	de	54	200 pesos L
94	Ignacio	de	35	200 pesos L
95	José	de	25	200 pesos L
96	José	de	32	200 pesos L
97	José	de	29	200 pesos L
98	José	de	34	200 pesos L
99	José	de	25	200 pesos L
100	José	de	29	200 pesos L
101	José	de	30	200 pesos L
102	José	de	35	200 pesos L
103	José	de	42	200 pesos L
104	José	de	25	200 pesos L
105	José	de	60	350 pesos L
106	Luís	de	28	200 pesos L
107	José	de	26	200 pesos L
108	Joaquín	de	40	200 pesos L
109	Manuel	de	30	200 pesos L
110	Manuel	de	38	200 pesos L
111	Manuel	de	39	200 pesos L
112	Manuel	de	25	200 pesos L
113	José	de	28	200 pesos L

J.º Quarteiros de Porto

N.º	Nome	Valor	Unidade
114	Antônio José Tostado	6	200000 L
115	Bernardino José de Almeida	6	40 200000 L
116	Bernardo José Borges	6	70 200000 L
117	Domingos José de Almeida	6	30 200000 L
118	Francisco de Almeida	6	40 200000 L
119	Gabriel de Albuquerque	6	60 200000 L
120	Joaquim Antônio Rodrigues	6	40 200000 abito
121	José Francisco da Silva	6	40 200000 L
122	José Thomaz Coutinho	6	47 200000 L
123	Joaquim Antônio de Alencar	6	47 200000 L
124	José Azevedo de Almeida	6	35 200000 L
125	Joaquim José de Almeida	6	35 200000 L
126	José Leão de Almeida	6	30 200000 L
127	José Bento dos Santos	6	30 200000 L
128	José Mattias de Almeida	6	30 200000 L
129	Manoel Alves dos Reis	6	40 200000 L
130	Marcos José dos Santos	6	43 200000 L

Xº

O.º Quatrorze de Setembro

131	Antônio Pinto	6	26 200000 L
132	Francisco Salino de Almeida	6	30 200000 L
133	Joaquim José de Almeida	6	60 200000 L
134	José de Almeida	6	48 200000 L
135	Joaquim Pinto	6	50 200000 L
136	José Theodoro de Almeida	6	50 200000 L
137	José Estevão de Almeida	6	40 200000 L
138	José de Almeida	6	30 200000 L
139	Joaquim de Almeida	6	27 200000 L
140	Marcos de Almeida	6	26 200000 L
141	Justino Lopes Pinheiro	6	23 200000 L
142	José Antônio Reis	6	37 200000 L



143	Fabiano Rey de Santos	200	25	25000	£
144	Fran <sup>co</sup> de Sousa Ramos	200	40	25000	£
145	José de Sousa Ramos	200	25	25000	£

7<sup>o</sup> Quartara de St. Paulo

146	Antonio Francaes Soares	200	38	25000	£
147	Fran <sup>co</sup> Luis de Sousa	200	40	25000	£
148	Fran <sup>co</sup> Soares	200	24	25000	£
149	Phillipe de Alencar Rocha	200	40	25000	£
150	Santino Machado de Alvi	200	50	22000	£
151	José Fran <sup>co</sup> Chaves	200	50	25000	£
152	José Fran <sup>co</sup> Soares	200	38	25000	£
153	Joaquim José Soares	200	32	25000	£
154	José Domingues Chaves	200	24	25000	£
155	Justino Soares	200	30	25000	£
156	Joaquim Per <sup>to</sup> da P <sup>o</sup>	200	32	25000	£
157	José Geraldo	200	50	25000	£
158	José Custodio de Sousa	200	30	25000	£
159	Ignacio Porto Gomes	200	24	25000	£
160	Joaquim Machado	200	24	25000	£
161	José Fran <sup>co</sup> de Alvi	200	24	25000	£
162	Mourel Fran <sup>co</sup> Soares	200	64	25000	£
163	Antonio Machado	200	00	25000	£

8<sup>o</sup> Quartara dos Margues

164	Antonio Marg <sup>es</sup> de Valle	200	30	25000	£
165	Antonio Luiz Dutra	200	28	25000	£
166	Antonio Martim Estiguenda	200	28	25000	£
167	Antonio Joaquim Fleck	200	26	25000	£
168	Joaquim Alencar de Valle	200	38	25000	£
169	José Alencar Estiguenda	200	25	25000	£



Mme. G. G. G.

6=39  
P. 2  
19-19

Alcaldem Municipal de  
Batuca em d'p' ordinario, tem  
abono de curras e ventos e de  
Circular de C. de Tadas de 14 de  
May finda, suspiro ao p'ncipal, e  
por ella se ve que a quantia  
designada para diariamente ser  
despendida em cada p'ncipal, e por  
co visto que os r'ceitos agora existe  
bem alta das p'ncipal. Desse guisa  
at' C. Paris de la curra Municipal  
de Batuca em d' de Outubro  
de 1860

Requendo a 4-12-1860

Mme. G. G. G. Poliey de Luis de Lina  
M. J. P'ncipal de Batuca

Francisco de Paula Nunez  
Presidente  
Antonio de Almeida Toledo  
Jose Luis Moraes  
Antonio de Lencastre  
Jose Francisco de Freitas



L=19A



Apresento, em cumprimento do Real Decreto  
 de 15 de Setembro de 1790, e por consequência  
 do Real Decreto de 15 de Setembro de 1790, e  
 Cumprindo a ordem do Sr.<sup>o</sup> Governador de 23 de Abril  
 findo N.<sup>o</sup> 288, que me remetteu p.<sup>o</sup> informação e inclusão q.<sup>o</sup>  
 ficie em que a Com.<sup>o</sup> Municipal de Petrópolis reconhece  
 ser insufficiente a diaria marcada p.<sup>o</sup> e existente dos  
 presos na q.<sup>ta</sup> Villa; tenho a honra de levar ao conhecimento  
 de V.<sup>o</sup> S.<sup>o</sup> que a diaria arbitrada p.<sup>o</sup> Sr.<sup>o</sup> Governador  
 por ordem de 15 de Abril p.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> 226 p.<sup>o</sup> a alimenta-  
 ção dos presos no presente tem de 240 a 340.

Dias Quatro de Abril de 1790.

Turcomão Proc.<sup>o</sup> de Sal.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> de 28 de Abril de 1790

Mem.<sup>o</sup> do Sr.<sup>o</sup> Gov.<sup>o</sup> Constituido D.<sup>o</sup> Antonio José Henriquez  
 Residente da Província.

Prof.<sup>o</sup> de  
 Antonio José Henriquez

A. M. J. P.

C-39

P-2

D-20



A Camara Municipal da Villa de  
 Povoação em suas ordinarias, a causa a  
 respeito da Circular da H. C. datada de 11  
 de Setembro finda em que H. C. exige em argu-  
 mento, que esta Camara de seu primeiro  
 que foi dirigida em outra Circular do S. de 1842  
 de respeito com o relativamente aos terrenos dos  
 lidos em devendo pelas Camaras Municipaes  
 causa benfazez publicas - Em virtude  
 de que esta Camara propo a providencia de  
 H. C. que a título de despejo, que illegal em  
 que se fizesse sobre os terrenos desta Villa  
 a título de Bagan feita pela fôrma Capital  
 foi J. J. Pereira, cuja título ja foi  
 enviada a esta Presidencia, por Capital, em  
 data de 16 de Setembro de Anno passado.  
 Além do terreno de adega feita de Pereira  
 foi dando mais um pedago de terreno a  
 N. S. Senhora do Santissimo para herdicos  
 a pagaria de Costa e Silva, cuja doação  
 particular não existe título em nome publico  
 e em cujo terreno a chape de terra de mais  
 parte desta possessão, e snatig, ignorando  
 se com que condições. Desejando a H. C.  
 Povoação Camara Municipal de Povoação

10 de Outubro de 1860

Messa de Graça P. de S. Carlos Superior  
João P. Presidente desta Prov.  
de S. Paulo

Francisco de Paula Vieira  
Presidente

João Francisco de Freitas

Alfonso de Almeida Toledo

João de Aguiar Moreira

Christiano Antonio Pereira

Original

D: 20 A

A Camara Municipal da Villa  
do Sacramento em 24 de Maio ordinaria, teve  
aberto o Livro de Actas e se deliberou de  
leu d. 1.º, em que se manda que esta Camara  
em caso de urgencia indigir de titulos de  
propriedade legua sobre extensas de terra de  
esta Camara sempre intervenha no  
que a titulos em despozo legal ou  
ella se firmar, e a titulos de dozo, para  
pelo fim de hoje, José Gomes Pinheiro  
e José Titulo de Fe. encasida a 1.º de Maio  
em 18 de Junho de anno findo  
e copiam sem esta Camara respondida  
a cada um dos entes d. 1.º.



Doy guardado a 1.º

Pelo da Camara Municipal do  
Sacramento em 24 de Maio de 1850

M. J. de C. Comissario Genl. José Fernandes Torres.

D. Secretario desta Camara em 24 de Maio

Fran. de Paula Vieira

Procurador

José Gomes Pinheiro e Maceteo.

Antonio e Manoel A. Lima

José de Aguiar Moraes

Pão Chato de 1850

M. de S. J. de S. J.

C-39  
P-2  
D-21



A Câmara Municipal da Vila  
de Petrópolis em Sessão Ordinária, para  
responder o Offício de V. Ex.ª de 1.ª  
de Maio, puzim, fôrto, e fôrto de mais  
informar, responder que quanto ao Offício  
de Campo conta de guardas, e guardas  
de S.ªs qualificações, Cajus, e Carajas, e  
quanto a fôrto de Campo, e a fôrto de  
fôrto em abundância. Quanto a fôrto  
no iplaim, e sua extensão bitula a fôrto  
gras mais ou menos, e mais fôrto, e  
fôrto barbaças, sendo regado por rios  
e vertentes menores, e fôrto a fôrto fôrto  
mente e fôrto a fôrto. E quanto  
esta Câmara a informar a V. Ex.ª

Deus Guarde  
at.º V. Ex.ª do Cam.ª Municipal  
de Petrópolis em 11 de Set. de 1860

M. de S. J. de S. J. de S. J.  
C. de S. J. de S. J. de S. J.

Fran

Handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number.



Francesco de Paula Viciosa

Procuratore

Gen. Antonio de Freitas

Colonnello Antonio de Moura

all'arcid. e all'and. d'Alto

João de G. Pereira

Main body of the handwritten letter, consisting of several lines of cursive script. The text is mostly illegible due to fading and the angle of the page.

Small handwritten text at the bottom left corner of the page.

1.<sup>a</sup> Secção.

Guarda a lista a informação.  
Esta exigencia foi feita  
em virtude da nota lpu-  
cada no officio junto da  
Camara de Petropolis, em  
que communicou a descobri-  
ta dos Campos.

Junho 13 de 1860.



Chir. Netto.

M. E. S. S.

Procurador da Câmara

D-21A



A Câmara Municipal da Villa de  
Petrópolis em sessão extraordinária  
tem a honra de accusar publicamente  
de offensa a L.ª de 24 de Setembro  
em que se cria a guarda Com.ª de  
m.ª qual a qualidade de Com.ª de m.ª  
he legal e qual a de Com.ª de m.ª  
Com.ª, se tem lugar, resolve, sustenta  
e finalmente qual a qualidade de m.ª  
m.ª

A Com.ª de m.ª de São Paulo  
L.ª de 24 de Setembro de 1889, e  
se offensa a m.ª

Por favor a L.ª - Parecer  
da Com.ª Municipal de São Paulo  
retrahida em 27 de Maio de 1889

Procurador da Câmara Municipal de São Paulo  
C. M. P. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Francisco de Santa Viçosa  
Presidente  
João Antonio de Almeida Silva

*Handwritten signature or name at the top of the page.*

*Alonso de Amador Toledo  
Juzgado de Alcaide de...  
Jefe de la... de...*



*Main body of the document containing multiple lines of handwritten text, which is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.*

M. de S. C.

...  
E' conforme ao ...  
qual ...  
no campo, ...  
e ...

D 210



A Comarca Municipal da Villa de Ba-  
tucatanu em dezoito de Novembro de 1889 de  
dois partes por a l.ª que se segue e Cida-  
dos Francisco de Almeida Ramos e outros,  
de colheita de terra semeadas e pias margens  
do N.º Parte de ... a baia de ...  
Rio Paro, um campo que ...  
pelos que ...  
e lista ...

...  
esta ...  
a ...  
N.º; ...  
certos ...

Dum guarda ...  
Comarca Municipal de Batucatanu em  
dezoito de Novembro de 1889.

Rep. m. d. ...  
M. de S. C.

M. de S. C. ...  
A ...  
Francisco de Paula Nogueira  
Presidente  
João Chastano de Almeida Silva  
João Paiz Moreira

Antonio Manuel de Haro  
Jefe de los Estudios de la Universidad.



Vertical handwritten notes on the right margin, including a large checkmark and some illegible text.

Handwritten notes at the bottom of the page, including the name 'Antonio Manuel de Haro' and other illegible text.

*Manuel José*  
1880



19 210

Comuna Municipal de San Juan de los Rios  
Tuata en diez y ocho de Mayo, por algunos  
de sus comendados de San Juan de los Rios  
al Sr. Alcalde Municipal, asiendo presente  
a cargo de D. Simón Fiscal, a los  
pares, un Ayuntamiento de personas para  
esta comuna, suscrita en terrenos de  
sus tierras como herederos, publicos, en  
artigos esta Comuna a proveer a las  
en tiempo de su existencia a considerarse  
apropiada de los terrenos de San Juan de los Rios  
esta comuna a proveer a las  
al Sr. Alcalde Municipal de San Juan de los Rios  
en 17 de Abril de 1880

Manuel José  
Alcalde Municipal de San Juan de los Rios  
Presidente  
Jorge Jones Pindin Machado.  
Jose Antonio de Alvarado  
Antonio Manuel de Alvarado  
Jose Pais Moreira

1. *Mun. de São Paulo*

B. 39

P. 3

D. 22

A Camara Municipal de Betucatu em  
seu ordinario, paga a ordem de 1000  
reales artigos de fatura desta Camara,  
para que 1000 se liguem a prova Copre-  
sariamente. *Deos Guarde a V. Sa.*

*Paulo da Camara* *M. de Betucatu* 11  
de Outubro de 1860

*Mun. de São Paulo* *Solicito* *Deus de São*  
*Paulo* *Presidente* *de* *Dir.* *a* *Santa*

*Francisco de Paula Vieira*  
*Presidente*

*José Francisco de Freitas*  
*Claudio Antonio de Souza*

*Manoel de Almeida Leite*

*Teodoro de Almeida*

Camara  
M. de Botica  
tu

# Artigo Unico



P 22 A

Seu Augusto Casa chefe de familia a offpre-  
sentar hum my de Marco de Casa anno venti  
e cinco hies de pazaris, su de de lico de lico  
juratos, sacarias, e pazaris portos, cujos hies  
suos entogus ao fiscal respectivo go pad-  
sara scribis; e optuo se o quado termin  
rogo, e finda a my de lico, e fiscal impio  
an infractura a multa de mil reis.

Paz. Da Camara Municipal em breve  
ordinaria em 11 de Outubro de 1859

Francisco de Santa Naira  
Presidente

João Francisco de Freitas  
Marcos de Almeida Salgado

João Baptista de Almeida  
Antonio de Almeida e Pereira

M. J. B. B.

A. M.

B-39

P-2

D-23



A Comandante M. J. B. B. de Petrópolis, em nome  
do Ex. Sr. Ministro da Guerra, e seu sucessor, a  
presente, a V. Ex. ponderar, que tendo sido  
por V. Ex. marcado o dia 4 de setembro para  
ter os seus respectivos nomes e nomes de  
de guerra e de paz e de guerra, e assim se segue  
a sua conta, tendo sido o seu nome  
de representação a V. Ex., que não pode ter  
lugar a este, que se não dá designação por  
V. Ex. por não ter sido a lista geral de  
retirados desta Parte, e por isso a dita  
lista de paz não pode fazer as convenções  
com a lista de guerra, e assim, portanto, esta  
Comandante rogou a V. Ex. que se designe  
nos seus ordens o nome e dia, que deve ser  
feito a lista de guerra, visto que quando esta  
Comandante se acha a lista de retidos já  
não pode segundo a Lei, ser ella afilhada.  
Apresenta-se também a ocasião para ter  
bem se tiver a V. Ex. que se designe  
nos seus ordens para que algum de ordens  
tranquillizem a situação, e assim se segue

Respondeo no 13 de 1914 p. 1160.



Ainda em vossa ordem em mandado de apurar  
 algum distincto e honrada Official para  
 inspecção a dita cidade, e a dita guerra ao promulgar  
 nas do partido de Liberdade e ordem nas esta-  
 das e em vossa a Terceira. — Despedir  
 a ditos Policia de la guerra e a ditos  
 del a ditos em 31 de Outubro de 1840

Affonso Gomes de S. Policia em p. L. de  
 L. de D. Com. de Santa Vitoria

Francisco de Santa Vitoria  
 Residente

José Francisco de Santa  
 Vitoria e Manoel de Vitoria

João de Vitoria

Fern<sup>do</sup> Domingos de Vitoria

Margem-se nove dias, ficando  
salvos os prazos da Lei.



S. Lucas

A Camara est. de Botucatu no pres.  
Officio, para que se origine novo din.  
g. as eleições g. ali. em tres lugares, em  
que não seria possível fazer-se a  
de corr. em que foi marcada, G.  
g. g. a Camara resolve a lista dos  
electores já não porém, segundo a  
Ley, se ella offerecer, como tem  
sua representoria a respeito e Jur.  
de Car. em. votada. &

Não consta a represent. em. al.  
quino a J. de Car. sobre isto.

Secret. de Sta. H. B. C.

~~V. M. de Botucatu~~



Muz. 2001/1

de l'ère

G. 39

P. 2

D=23A.



A Camara Municipal de Petropolis  
tu em sessão extraordinaria, tem abri-  
ta esta humilhação e causas de indolencia  
de Coutinho de 1840 da Foz de 1846 comen-  
tu, a comprou para a lista de estantes  
desta Paes e hia exigida por esta. Cam-  
ra em officio de todos de 1846 de 1846  
por meio findos, firmada esta Camara  
entidade de que V. E. de digna de classa-  
que garante a proporcionalidade exigida em  
esta Officio e em attendidas oportunas-  
mente. Des Guardo a V. E. - Paes  
da Camara Municipal de Petropolis  
11 de Outubro de 1846.

Muz. 2001/1 Dr. Pol. corpo Supra a Livi

Dr. P. de 1846 de 1846 de 1846.

Francisco de Paula Vieira

Petropolis

José Francisco de Freitas

Antoine Mauret de St. Hilaire  
Jug.<sup>re</sup> Cyprien Renault  
Fron<sup>ce</sup> Ben jamin Rite



Ilmo e Exmo Senhor

C: 39

P. 2

D. 24

Estando eu encarregado p. S. S.ª Roma, Parochiar conjuntamente com esta Villa a uma Freguesia dos Lemgoes, como verã & se pelo documentos que accompanha a este; motivo p.º que imploro a V. Ex.ª de merecer a Graça de Ser contemplado no numero de outros Parochos que parochião duas freguesias, os quaes tem conseguido a gratificação de douscentos milreis annuaes, visto ja' ter de passado um anno, como consta de seu Officio de Ex.ª S.ª Bispo, que a este accompanha.

Es. Ex.ª & Ex.ª p.ª a.ª

Betucatu 4 de Novembro d'1860.



Ilmo e Exmo Senhor Doutor Manuel Joaquim d'Alvaral  
Dign. Vice Presidente da Provincia de S. Paulo

Salvador Ribeiro dos Santos. Mello.

D. 24 A



Depende-se de V. Ex.ª a respeito  
 do requerimento de V. Ex.ª, sobre a  
 de V. Ex.ª, a respeito de V. Ex.ª, para  
 Informando, como por V. Ex.ª me foi des-  
 minado em ordem de 23 de Novembro pu-  
 do N.º 389, sobre o incluído officio em que o  
 Vigario de Botucatu pede o pagamento  
 da gratificação que lhe compete por se  
 achar também parochiano da Freguesia  
 dos Loucos, tendo a honra de significar  
 a V. Ex.ª que esta separação só agora  
 teve conhecimento da renúncia deste  
 Vigario para parochiar a Freguesia dos  
 Loucos, pelo officio de V. Ex.ª depois que junto  
 apresentou. Não constando porém do  
 dito officio e dea em que entrou no exer-  
 cicio desta commissão comem que o de-  
 monstre por documento, bem como que  
 apresentou attestado de cumprimento de  
 deveres para poder abrir-se o competente  
 arrolamento, e ter lugar o pagamento q-  
 solicita.

Deos.

Guarda a V. Ex.<sup>a</sup>

Ilustre Tribunal de São Paulo 6 de Dezembro  
de 1860

Ilmo. Ex.<sup>o</sup> Sr. Conselheiro D.<sup>o</sup> Antonio José  
Henriques, Presidente da Província.

Dr. Antonio José Henriques

M. J. C. S. S.

Copieada

C-39  
P-2  
D-25



Aproximando de si a elle, y a los otros que  
la Villa, con sus barrios, y aldeas, y con  
sus casas, y sus heredades, que a par de las de  
la Villa, son en número de tanta Villa, y de  
sus heredades, para que no haya ellos, y sus  
barrios, y de sus aldeas, de la Villa, y de  
V. E. para poder en un mismo de los que  
de la Villa, que V. E. manda garantizar  
un año por un Comendador de la Villa, y  
al.

Y los sus barrios, y aldeas, y con  
sus casas, y sus heredades, que a par de las de  
la Villa, son en número de tanta Villa, y de  
sus heredades, para que no haya ellos, y sus  
barrios, y de sus aldeas, de la Villa, y de  
V. E. para poder en un mismo de los que  
de la Villa, que V. E. manda garantizar  
un año por un Comendador de la Villa, y  
al.



en publicos que agrediendo adicente, sea  
de contentando con ciertos sucesos, y  
faciendo con ellos con algunos otros,  
para se forme una idea de lo que simula.  
A V. E. con su Real orden de 14 de Julio  
de 1788, para que se continúe en el  
preparación, así de la Real Academia de la Lengua.  
Queda a V. E. — Bastante de la Real Academia  
de la Lengua.

M. D. C. LXXIII. Sin Real orden de la Real Academia  
de la Lengua.

Señor don Juan de Par... de la Real Academia.  
Sucesor de don Juan de Par...

Mm: Cam: Serr

Lettera

D: 25 A

Sendo equivoque originem para a Provincia de Albi-  
nos em minha carta apozos dias recibí a Partida  
da l'Ex<sup>a</sup> de 9 de Mayo proximo passado na  
qual l'Ex<sup>a</sup> respondendo a conselho que se ultanti-  
vamente a Conselho de Qualificação de Lettantes de  
Pueblos de Lenguas, aufrisco me a designar novo  
cãa l'enguas hãde ter lugar e d'ito Conselho de  
de se participar oã designaçõ, apoz de l'Ex<sup>a</sup> mes-  
car e d'ã l'enguas oã l'enguas oã l'enguas l'enguas  
l'enguas Municipal de Acous, cumpra-se por  
tanto participar a l'Ex<sup>a</sup> que nesta carta man-  
da apoz oã l'enguas l'enguas l'enguas e d'ã  
l'Ex<sup>a</sup> de julho seguinte para o referido Conselho.



Deo Guarde a l'Ex<sup>a</sup> m<sup>a</sup> l'

Limas 21 de Junho de 1860

Mm: Cam: Serr D: Polanco Lopez Leon

D. Presidente de Provincia.

Felipe de Serrano e Serrano  
Fuer de Paz mas l'enguas

Monte Carmo & Co. Adv.

D. 250



Sup. de Alfândega. 64

Pede a V. Ex.ª a mercancia a D. Domingos de Souza  
de Janeiro prezente gontoso para a Elleiçao  
de Novembro a Juiz de Paz desta Villa, tempo  
este em que jor se considerava expirada a sua  
Licença de Juiz de Paz actual, tem em  
trazo em seu nome, se contudo ainda comparece  
a Presidencia de aquella Elleiçao em Juiz de  
Paz mais notado desta Parochia, e da Pa-  
rochia suas vizinha qum se em a se nota  
frequencia de Lingua, sendo certo que antes de  
se virgo qum a l.ª expressa sobre a aquelle  
juiz de Paz esperanda qum a l.ª rebellem  
apresenta commetta a esse entender em se  
atta saluadin.

Pede Guardar a P. Ex.ª

Petrotam 24 de Dezembro de 1866.

M.ª e Co.ª J. Comtheiro Antonio J. Henriquez  
M.ª P. Presente desta Parochia

João Coutinho da Silva Curador.

Al Sr. D. Juan Antonio

En margre elle a été, q' avec  
un 2e titre après un autre non  
q' après un respectueux certifier

D. 25 C



Tendo sido creada en esta Feij de las cosas  
en la parte de las Alcabalas de Tierra de Rio  
de la parte de 3a Domingo de mayo de 1762  
en el pueblo de F. ipe favore a las Alcabalas  
en qual fize como se dice en el codo p.  
En los F. ipe se contaba en la d. de a  
fize de marzo dia en que se dio por  
suar a junta Real pedida por el d. de  
esta Provincia. D. F. a V. de F. a V. de  
En cui 12 de Febr. de 1760

el 9 de mayo de 1760 en el fin de las cosas  
suar en la parte de las Alcabalas de  
q' fize de marzo de 1760 en el fin de las cosas de  
esta Provincia de la parte de las Alcabalas de

En el fin de las cosas de la parte de las Alcabalas de  
esta Provincia de la parte de las Alcabalas de

Felipe de Torres de la parte de las Alcabalas de  
esta Provincia de la parte de las Alcabalas de

Impressão e Litografia

M. M. & Co.

D: 25 D

Tendo-se de presente uma Elligação de Jure de São  
 Paulo em esta Parochia por ter-se dado o feyto  
 de renhe da União, por tanto concertada a V. Ex.<sup>a</sup> a  
 fornecer a missa ja em si tencia, visto elle  
 ter finalizado seu traballo, em se deve Jure de  
 São Paulo de novo movimento, por se ter conformado  
 a terminação cartiga n.º do Decreto n.º 112 de  
 23 de Agosto de 1856, a fim de que com deliberação  
 do V. Ex.<sup>a</sup> deise a sua multiplicação em prophyto de  
 esta Elligação. Deo Guardas a V. Ex.<sup>a</sup>  
 Retornado de Curitiba em 1856



M. M. & Co. S. P. Solicitador de Jure e Lit.  
 D. Presidente desta Parochia de São Paulo

João Carlos de Souza Cavalcanti  
 Membro da Parochia de São Paulo



Interfoga e *Mme D<sup>na</sup> Sabes*  
 a seguinte *D<sup>o</sup> 258*



Do Juiz da Comarca de São Paulo  
 ordenando a execução para  
 execução deste Parechiro de Clave a V<sup>o</sup> Ex.  
 que não me e papavel fazer esta cam-  
 uação em razão de ter sido remida  
 aduero da Qual Juizção com a V<sup>o</sup> Ex.  
 como ja participei a V<sup>o</sup> Ex. de me esta  
 decretando este aduero da Qual Juizção  
 de Correntes como, apuz de Paz que Bon-  
 ardio a esta Qual Juizção Augustina de  
 mudança para ellinas nas de São Paulo  
 que no termo de São Paulo estar em  
 poder de São Paulo para neste cargo entregar  
 expore que V<sup>o</sup> Ex. Juiz que me em a lista  
 para poder cam uação expore Chomada  
 juze a V<sup>o</sup> Ex. esta copia da Qual Juizção  
 e que instrua me e a qual juze - me para  
 cam prudencia cam ahoir este ordo São  
 São São Juiz a V<sup>o</sup> Ex. m São Paulo  
 a 26<sup>o</sup> de 1850

*Mme D<sup>na</sup> Sabes* Doutor Sabes  
 Apuz de São Paulo, Presidente  
 da Provincia de São Paulo

*José Joaz* Porto de São Paulo  
 Juiz de São Paulo

J. M. e R. L.

do município Fiscal 3  
D. 25 F

Quando se dá na última eleição primaria que  
tenha lugar nesta Parochia deitos para Ju-  
ros de Voto da Mesma em primeiro lugar  
o Cap. João Teagueiro Filho de Elle, em  
segundo João Ribeiro de Almeida Cesar,  
em terceiro João da Cruz Pereira, e em  
quarto o abaixo assignado.

O mesmo, que  
se mudando deste Elle municipio segundo  
João de Vas Almeida Cesar, foi impopu-  
lar o Supplemento Rafael da Silva Branco,  
e fallando o terceiro, Cruz Pereira, em  
Junho do Anno proximo popu-  
lar, foi impopu-  
lar o Supplemento Claudius Jo-  
Pereira, ficando assim, como se achou, a  
lista completa.

Labrando por um em davi-  
da, si o operario d'isto Anno que corre, me-  
pertence, em qualidade do quarto rotado,  
sem consultay a V. G. e., que resolverá em  
sua sabedoria como for mais convenien-  
tes com o Distrito.

D. G. e. a V. G. e.  
Botucatu 4 de Abril de 1860

J. M. e R. L.



Reg. 25 - Abril - 1860.

Mrs. Lm. J. Consalvo de Estado  
Presidente desta Provincia

Antonio J. J. J.  
Jus. el. J.

Almo Sr. Sr.

D-259

19



Atando se colgado no lugar competente  
 do Real deute Percebia alista no mi-  
 nob. do Libraria qualificado voluntario;  
 Succedo que oscar em de o Ten. Cab. Fr. ...  
 Dias Baptista para ler a dita lista, bon-  
 men de algum nome, substituir  
 e outros, visto m. elle com fe. com past-  
 rior m. perante a Junta de Reves, quan-  
 do se acham funcionando. Em vista  
 do que vardo em a sim superior lista  
 viciada, simos participando past-  
 ror m. substituir e outros a lista de  
 respectivo livro de qualificação. po-  
 vendo me ser de meo deves tero-  
 to a ocento e sim de v. b. v.

De J. e de m. Par. m. an.

Procurador de Domingos e de Marto  
 de 1766

M. de m. Cancellaria de C. de

Jos. Jo. Fernandes Lame P. Piz. Deute. Provisio.  
 Joao Pereira Santa Jo. de Piz

Alto de 1811

uma que foy intelligivel e mte  
 mte agarrada ao Sr. F. F. <sup>de Almeida</sup> e tomou com  
 clinha a Clivã um poj e harmonia

D. 25 H



Petrópolis a 11 de Junho de 1811  
 Deo foyes de la desta foyezia com a ma  
 calma, e medicao quaidendo se em tuda  
 boa ordem e armonia entre o partido,  
 entrande porisso apovo unido e collente em  
 O que se foyer de foyezia em tuda a  
 quida que se anterior se deca, e mte a  
 unido e collente as deis. <sup>Mte Jun</sup>  
 O Sr. Mair votou a liberdade e liberdade  
 Antonio D. Sousa Pinna, e harmonia  
 Eodem e Antonio F. de Cassia, Joaquim  
 O de Oliveira Lima, e Jose Antonio Camara  
 no mesmo; sendo todos honrados de record  
 Co de foyezia de com unido e collente em  
 to Moral, e appt. da para com foyezia de  
 com foyezia que foyezia e collente.

Sup a repore do

C. F. F. F. F. <sup>Câmara Municipal</sup>  
 de 1811. <sup>Sexta de Junho</sup>  
 de 1811

Mte Jun  
 Joazeiro de Almeida  
 H. O. Vincente de Almeida  
 Joazeiro de Almeida

Joazeiro de Almeida



Penho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>ma</sup> que não me foi possível proceder a junta de Qualificação no dia que me foi pelo Ex.<sup>mo</sup> Antecessor del' Ex.<sup>ta</sup> termo, mas que me occorreu por que nesse dia fui atacado d'uma influenza periodica que sepe e morando oito legoas distante desta queria não puzer dar as devidas providencias em tempo, podendo unicamente passar a jurisdicção ao mee immediato em rotas, o qual tambem não se por não haver lizo porisso rogo a V. Ex.<sup>ma</sup> me esclarecer. Bimpoira, si devo, estando tao proximas as Ellicias primarias, proceder a nova qualificação, e quando. Segundo: Se pode se adiar para mais lenji as Ellicias, para dar o tempo que a lei determina para a qualificação, cumprimto me declarar a V. Ex.<sup>ma</sup> que com a qualificação feita em B. tucatu muito Sollern is intensus deste termo por quanto sendo este lugar me so a outra da de povo para aqui he grande e assim traher metade do povo não esta qualificação e isto residua

Remittido a 10 de agosto

em graves prejuizos e a localidade, as quaes  
expressos nos fraternos sentimentos de V. Ex.<sup>a</sup> serão  
remediados com a justiça que caracteriza a  
Administração de V. Ex.<sup>a</sup>

D. J. G. a V. Ex.<sup>a</sup> muitas vezes. Frequencia  
dos Lurcos 31 de Julho de 1850.

M. Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>o</sup> D. J. Solizinho Lopes  
de Paço - Muito Digno Presidente  
desta Provincia

Solizinho e Antonio de Souza Paço  
João de Paço mais votado

M. C. L.

Plan

D=257

Em virtude da Portaria da Com.  
Provincial desta Província, datada  
de 14 de Agosto do corrente anno, em  
se compuz a qualificação de estantes  
deste Parochia, no tempo marcado na  
mesma Portaria, e depois de tres dias  
de trabalho, o Juri de Paz Puricante  
da Junta officiosa a seu immediato, at  
legando emcomendas de saude, e que por  
isso, esta Junta Purificadora qualificação  
este, por se achar no mesmo estado  
que oprimos officiosa amin, como se  
gunda emenda.

Demanda em o parte como  
Purificante, encontrar por se sempre fut  
tudo no livro somente escripto aceto  
da formação da Junta, e a lista de al  
gus estantes que foram qualificados  
escripto em papeis avulsos para se  
pou semelhanças no livro, e que não  
se fez por falta de alguns informações  
dos Inspectores que hinda se referem  
e faltando ter been bem mudo pelo  
primeira termo, propuz que o mes  
mo que se achar sem comparecer, co  
vidar se algum Cidadão que tiver as  
qualidade de electo, para substituir



Deposito n. 18 n. 3 de 1850

afalta que havia a este acto, offusca  
suaes os membros pelo secundar  
ma, allegando que hua enudmigi  
est pelo. Se assimha propozicao  
esta que a dita este membro que  
fallava se nomeado pelo fante.

Estanhando se acofura  
exigencia, e sua tucdo aqum seu os  
mimo han a Verand, que me pa  
expe icoparar heste caso, temo a  
deliberação de suspender os hato  
thes, aqum de tunc alle cochaer  
mente de V. C. este quisto, e  
de V. C. determinas a que for de  
direit.

Cumpre me mais fazer dente a  
V. C. que a qualificação he catu  
ta dente Parochia ja foi feita este  
anno no Districto da Villa de Bo  
tucahi, e aqum anteriorhe pertencem  
te Districto, antes de serem elitos  
aqui Juizes de Paz, os quoms foram  
elitos depois de feito a quella qual  
ficacão, com aqumal se fez a diti  
cao de Vereadores e de Juizes de  
Paz para esse quinquennio.

Estando

prestes app. eligim<sup>os</sup> de electores,  
accompremi mais saber, se facerem  
serem feitas estas, com a qualificação  
feita em Botucatu, para a fim de  
dar as repetições precedentes.

D. 1.º at' C.º p.º m.º a.º com  
a Provincia de S. Paulo  
Sergueio dos Santos 17 de Feb.  
de 1860.

M. e C.º J.º Presidente desta  
Provincia de S. Paulo



João Giesse de Oliveira Lima  
Viz de Paulo de Paula Escola Superior de

M. J. S. L.  
 B-39  
 P-2  
 D-26



Supplicando a V. Exa. a respeito do Edital  
 n.º 111, em que se trata de fazer a  
 de fundar os seus direitos que se fazem  
 sobre a herdade em que se trata de se  
 fazer a presente para que não haja  
 plano de herança e herança de esta  
 na de se a presente do V. Exa. para  
 em nome de se não se publica de  
 V. Exa. em nome de se não se publica  
 mandada por official. e a presente  
 não se publica, a parcialidade que  
 que se publica em se não se publica  
 se não se publica, e em se não se publica  
 pretend a presente se não se publica  
 se não se publica de se não se publica  
 se não se publica de se não se publica  
 se não se publica de se não se publica  
 se não se publica de se não se publica  
 se não se publica de se não se publica  
 se não se publica de se não se publica  
 se não se publica de se não se publica  
 se não se publica de se não se publica

Termino

1784

em Bata contra dous dias de licença para ir al  
limo ... Capião de armar a república de  
te termo, que pode fazer com dous mandatos  
de licença para ir a quaisquer cidades ou vilas  
de Portugal a despar ou combater com elle

Já se está a fazer a parcialidade de  
maior em vir de ditas a qualites Capangas  
para oblongar na guerra e aonde se  
ella for a liva para poder fazer o mesmo  
acto a sua vontade. De mais de sua  
parte esta licença a mais se quer a de ditas  
a ditas, a ditas. E a ditas com os dous  
que se pedem a alguns si ditas

A ditas em tempo de presença estas  
dezenas, em cada ditas a ditas que não  
em prazos, de ditas mandados, por ditas  
cial de cumprimento, ou basta a ditas  
e forte de ditas a ditas (como ditas  
em ditas) a ditas se pedem ditas  
que se pedem para fazer guerra ad  
El-Rei - ditas para se ir fazer a ditas  
por librança de Capital, que em Bata



esta nueva y conservada por el  
que, a su vez, se considerará por ende al  
suficiente. Por lo que se le tiene  
despues contentado se en veritas a cor  
na... Ep. N.º, esta Camara Municipal  
ten ampuada con sus obligacion, dando  
en tiempo pronto a S. E. de provincia, por  
antes estos se en des contentamiento que  
se opere a sigiendo se en fin lino que  
agido iras adelante, mas contentando se en  
ambos en mas, que se faren veas a S. E.  
se con algun modo mudo se faren  
una ulla de similitud. A. P. N.  
como tutor de mas, y de pedimos respu  
mas amado, por que venis en un repun  
salios, no faren a todo. — O. P. N.  
de a. S. E. — Por de las amada al mu  
cipal de Santo Domingo en de las y faren  
vaia en el de el año de 1713.

M. J. C. de P. N. de Provincia  
a S. E.

Franz



Francisco de Paula Naveira  
Presidente  
Antonio Manuel de Mier  
José Francisco de Santos  
Clemente e Antonio Jurera  
Joaq. Alberto Simó

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint handwritten text at the bottom of the page.]*







Al Sr D. D. Policarpo de la Cruz  
Presidente de la Com. de San Pedro de  
Francisco de Paula Vivero  
Presidente

Fort San Marcos  
Atenas, Cantón de  
San Francisco de  
Atenas, Cantón de



Quin



Al Comandante D. Juan Manuel de Ballesteros  
Señor de su cédula de Capitan de esta plaza para que se  
guen a Co. 1.ª de Fusiles de la Comandancia de  
esta plaza y a las Compañías que son de esta Plaza  
de la Comandancia de San Domingos y San  
Luis de la plaza de esta plaza para que se  
Elabore para el Sr. Comandante de esta plaza  
de San Domingos tres y a cada una de las Compañías de  
esta plaza se le asigna un número de Elabores  
que estas Compañías deben dar, en conformidad  
de lo que se dispone en el artículo 1.º de la Ley de 1884 de 18  
de Agosto de este año, para que se cumpla en la  
plaza de treinta y seis horas para cada Elabore  
por cuanto se tiene de esta Compañía de 30 horas  
las dos de las Compañías Elabores a Compañía de  
de San Domingos que tiene 176 horas las demás  
de las Compañías, las de la plaza de San  
cada una de las Compañías de San Domingos regularmente  
tiene ella de 176 horas las de la plaza de San  
Luis de la plaza de San Domingos de 176 horas  
cada una de las Compañías de San Domingos y San  
Luis de la plaza de San Domingos. Estas Compañías

Wm. ...

Con esta Real Cédula se ordena a V. Magestad de V. Magestad ...  
que en el caso de que V. Magestad ...  
de los dichos ...  
de los dichos ...

Don ... de ...  
...  
...



Monsieur ...  
...

- Francisco de Santa Nino
- Presidente
- Antonio Manuel ...
- José Francisco de ...
- Claudio Antonio ...
- José ...



1852

John Thomas ...  
George ...  
Charles ...



Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, appearing to be the main body of a letter or document.

Very truly yours,  
John Thomas  
1852

Mem. P. A.

D 26 C

Ayuntamiento Municipal de Botucatu  
 accion ocupada de Circulo de descom-  
 on de elos tres ultimos por el digno  
 A. P. J. am comp. por los señores de el  
 P. J. de el Justicia de el d. de el d. de el  
 am. D. J. de el d. de el d. de el d. de el  
 Ayuntamiento Municipal de Botucatu  
 en el d. de el d. de el d. de el d. de el  
 P. 1865.

Mem. P. A. de el d. de el d. de el d. de el d. de el  
 Presidente de el d. de el d. de el d. de el d. de el  
 Francisco de Santa N. N.  
 Presid.  
 Antonio Manuel de N. N.  
 Claudio e Antonio J. J.  
 José Francisco de N. N.  
 Joaquín de N. N.



Relatores

6-39  
F-2  
19-27

Vila de Santos e Vila de Vila Rica

De Vila de Santos e Vila de Vila Rica... e para se alocar... e para se alocar... e para se alocar...

Vila de Santos e Vila de Vila Rica



Vila de Santos e Vila de Vila Rica... e para se alocar... e para se alocar... e para se alocar...

Vila de Santos e Vila de Vila Rica

Vila de Santos e Vila de Vila Rica... e para se alocar... e para se alocar... e para se alocar... e para se alocar...

Vila de Santos e Vila de Vila Rica

Vila de Santos e Vila de Vila Rica... e para se alocar... e para se alocar... e para se alocar... e para se alocar...

no pau do Burriro, ali m' d'utas tem mais uma,  
em to cima na agua do Burriro e São Bento da  
Cidade palmas e comprimentos, e cubra-se  
do Bonete que esta de fora, e o do Alameda  
por cima o Alameda por de fora com o copo  
mais de comprimentos com 40 palmas e a altura  
e julga esta casa e todas utas se farà pela  
grandeza e qualidade e sinceridade do solo.  
necessitando mais de madeira a terra sendo  
e sinceramente boas, e o mais m' ou menos  
de 100 braças, por se os dizerem com todo estudo  
de respeito e m' mais, necessitando de m' mais  
por na terra se finado para o Estado de 15 bra  
ças para se a agua e os mineraes do Burriro em  
dois lugares outros boas, mas terrenos do Estado  
de São Bento da Cidade, em dois lugares guardando  
braças mais ou menos, e o mais m' ou menos  
em 40 p'.

#### Extra da C. d. o. S. d. S. d. S. d. S.

Esta extra e necessario fazer a liguia e  
quarto e o caminho novo, mais em m' mais  
e para se a terra e a liguia mais em m' mais  
das braças mais em m' mais lugares pedrigo  
de m' mais m' mais, e o mais m' mais para  
do p' na terra.

#### Extra da C. d. o. S. d. S. d. S. d. S.

Esta extra e necessario cavar a terra de  
baixo m' mais m' mais, e o mais m' mais da  
do m' mais m' mais de fora, e o mais m' mais m'  
para se os terrenos de fora para e a liguia  
pedra, por 40 p' de fora. E o mais m' mais m'  
grando e com do p' de m' mais m' mais de fora.

Extração p. a Municipalidade de Wapora

1 Botele no gausse do Rio Pucosmina do Rio ga  
ou abaixo das bidas, com 130 palmos e com  
primante, por 300 \$.

Pelo a Camara e Mu  
nicipal de Petropolis em Sessão Obr.  
19 de Dezembro de 1850

Francisco de Santa Nova  
Presid. da Camara

Antonio Manoel de Oliveira

José Francisco de Freitas

José Estevão Pennell

Francisco Antonio de Souza  
Jorge Gomes Amador de Barros



J. M. R. J. J.

D-27A

A Câmara e N.<sup>o</sup> Juiz de fazer seu relato  
rio, p.<sup>o</sup> do trabalho de ac. V. N. J. J. P. P.  
...  
19 de Dez. de 1900

Off. M. R. J. J.  
Câmara M. R. J. J.

Francisco de Paula Vianna  
Braz.  
Antonio de S. J. J.  
...  
Antonio de S. J. J.



Arguessa  
Baturata 19 de  
Dez. de 1900  
Vianna

...  
...  
...  
...  
...  
...

Sua Medição e por ali a vizinhança  
a matada e a respeito <sup>mas</sup> a fazenda os seus  
hoi a labrar e a travessa da taboas suas  
de ficas com os seus de um conto e quinhentos  
to a dem de desperar quanto as Comig  
rio que falta a esse de litor, sendo tanto  
e a sua taboas pelo seu nome de conta que  
to a esse vizinhança de litor, e a sua  
e a conta de litor que como se disse de um con  
to e tanto mais a ultima, para a sua falta  
Portas, e em uma Capelinha se deposita  
a obra de grande litor quarenta taboas  
em quadra, em suma a conta de duas  
contas são e por a Comig, segundo a  
opiniao acho, que não as pessoas de litor  
dante em menos de tres contos e quinhentos  
to a quatro, e o que se pode fazer mais a  
88. S. que de litor em litor.

Boaventura de litor de 1860.  
Obrigado a litor de litor de litor.

Copia

D-218

Altissima ...  
 Tada a lizo ...  
 Cadaia de ...  
 Compr ...  
 com o ...  
 quanto de ...  
 de a ...  
 que ...  
 plano ...  
 e ...  
 so ...  
 e ...  
 de ...  
 quanto de ...  
 de ...  
 ja ...  
 de ...  
 e ...  
 conclui ...  
 at ...  
 Por ...  
 meo ...  
 nome ...  
 cate ...  
 Per ...  
 at ...  
 sito ...

Secretario da ...  
 Joao Carlos ...



Mun. Co. Vi.<sup>o</sup>

D-39

P-3

D-28

Letra



Câmara Municipal da Vila de Botum  
ta em sessão ordinária a cargo do Sr. Dr.  
Coronel de Vila Rica. Em 25 de Novembro  
do corrente anno, em virtude do qual  
se a impostrar com o Sr. Dr. de Botum  
junta.

Deo. Guerra e Co.  
Say. Co. Municipal da Vila  
de Botum em 25 de Novembro de 1800

Mun. Co. Conselho Superior José Romiguera  
Presidente do Conselho.

Francisco de Santa Naira  
Procurador.

José Francisco de Freitas  
Jorge James Pinheiro Machado.  
Antonio e Manoel de Moura.  
João de Castro Pinheiro  
Chauvin e Antonio Correia

Illm<sup>o</sup> Exm<sup>o</sup> Sen<sup>o</sup>

6.39

P. 2

D-29



Ferho abordei tocar ao conhecimento  
to do V<sup>to</sup> que não houve novidade de  
sante todo o processo Eleitoral. Concor-  
rensi a usua ambos os partidos hacon  
de ampla liberdade de voto conforme  
os desejos dessa presidencia. E que  
tempo a Començar a V<sup>ta</sup> por mu-  
tos annos. E de da força em diligencia  
nesta Villa de Matucary, de fe-  
breiro de 1851

Illm<sup>o</sup> Exm<sup>o</sup> Sen<sup>o</sup> Conselheiro Antonio José Henriques  
D. Presidente desta Provincia de São Paulo.

Antonio Bonifacio de Oliveira  
2<sup>o</sup> Vice-Presidente

Sup. 2.º e.º Jun.

B. 39  
P. 2  
D. 80



Peto.

A Câmara Municipal de Botucatu em virtude de providencia assida a execução da circular de V. Ex.ª datada de 25 de Dezembro de anno pp.º viginta circumstanciadamente uma breviaz relativamente aos objectos que abrange decha em virtude do qual se ha a informar como V. Ex.ª dese de collectoria junto.

D.º P.º de V. Ex.ª de 1.º de Maio  
Câmara e Municipal de Botucatu  
em chuzas de 19 de Junho de 1858

Sup. 2.º e.º Jun. Conselho  
Antonio Joze Henriques e.º B.º  
Pres.ª do P.º de S. Paulo.

Francisco de Santa Viçosa  
Presidente  
Joze Joze e.º B.º e.º B.º  
Joze Francisco de Souza  
Antonio e.º B.º de Moura  
Cassiano e Antonio Ferraz

# Relatorio



D-30A

1.º A Estação que se encontra entre  
 Mucuri e São João de Patubiz, possuiu de  
 parte da Companhia de Relatores que devia pa-  
 rta-se em 1865 de R. 600.000 calculado por esta  
 Companhia que em 1850 possuía as terras as  
 ditas pontes, compreendendo os seus parcos de  
 construção a terra 150 braças mais os muros  
 e cercas de 50 braças, pelo se despendeu com  
 isto 190.000 réis, ficando de mais 410.000 réis  
 em vários lugares 65 braças mais os muros,  
 calculados em 210.000 réis, cuja extensão de  
 terra até Patubiz, tem hoje ligeiramente  
 sido de parte a parte entre os herdeiros.  
 A Estação dita, a Cidade de Leopoldina, que  
 se encontra sobre as terras e quanto de  
 Coimbra mais os seus muros e cercas de  
 terra 140 braças, possuía em 1850 os seus  
 muros os seus, lugares de 100 braças, mais os  
 seus muros, mais os seus, mais os seus.  
 Estação dita a Leopoldina, cuja exten-  
 são se encontra cercada de terra 50 braças  
 mais os muros e sua extensão de terra de  
 mais 100 braças, entre os seus herdeiros  
 mais os seus muros e cercas de terra de  
 150.000 réis, pelo se despendeu com  
 isto 150.000 réis, ficando de mais 150.000 réis.





Esta praia, aldea de Sant'Anna e varias  
pequenas em Brevenças de Goyaz e Matto G  
goza entre si e ha pelo Rio Paranaquama  
de lugar de Matto gozo de lago e ha e de ha  
par de no ha e no par de ha e de ha  
savel linda muito abundante de peixe  
e bello que tem chamma e de ha e de ha  
de Indigenas de Matto gozo de Matto gozo  
estas presentemente saem de Matto gozo  
de Matto gozo de Matto gozo de Matto gozo  
peixe e de ha e de ha e de ha e de ha  
de Matto gozo de Matto gozo de Matto gozo  
matto gozo de Matto gozo de Matto gozo  
em o Paranaquama de Matto gozo de Matto gozo  
de Matto gozo de Matto gozo de Matto gozo  
faz que esta Comarca em o Matto gozo de Matto gozo  
estudo que ha e proprio para a  
e Matto gozo de Matto gozo de Matto gozo  
de ha e de ha e de ha e de ha e de ha  
savel, sendo em si a Matto gozo de Matto gozo  
e de ha  
e de ha e de ha e de ha e de ha e de ha

ajun com avaros e por entre os grandes  
partes para a engrandecimento e prosperidade  
do Estado. O presente e importante o mesmo se  
quis. O presente tem entre os seus membros  
e a maior parte de 2000. — Causa de boa ordem  
municipal de Botucatu. 1 de Janeiro de  
1867.

Francisco de Paula Vieira  
Presidente da Câmara  
João Joaquim de Almeida e Silva  
João Francisco de Freitas  
Antonio Manuel de Pinho  
Antonio e Antonio Ferreira

Supp. Gene. Sim.

D 30 B



A Câmara Municipal de Vila Rica tendo em vis-  
ta a Real Cédula de Emprego da estrada, e segua d'ella a Cit.  
da Real Cédula, e tendo se feito a Real Cédula, em que se viu a  
V. Ex.<sup>a</sup> mandar esta Câmara que, informada, em compri-  
mento de que esta Câmara tem a honra informar a  
V. Ex.<sup>a</sup> que o emprezario contratado a prestação de ser-  
ta estrada em 11 de Janeiro de 1839, pela quantia de  
vinte e cinco mil reis em prestações; tendo recebido as  
mesmas a quantia de trinta e seis mil reis ficando  
de elle de saldo a quantia de doze mil reis, de que  
setenta e cinco mil reis, tendo o emprezario con-  
cedido a estrada, foi entregue a Câmara em 20 de De-  
zembro do anno de 1836 segundo consta nos actas das  
reuniões da mesma; e por isso julga-se o empreza-  
rio no direito de receber essa quantia de saldo do con-  
tracto visto se comprehende o mesmo. He aqui esta  
Câmara tem a honra informar a V. Ex.<sup>a</sup>  
D. J. P. M. S. P. da Câmara  
a N. D. P. de Petreca em Vila Rica em 11 de Abril  
de 1861

Supp. Gene. Sim. Concellheiro Antonio José Henriquez  
a N. D. P. de Petreca em Vila Rica

Antonio Henriquez  
Vice Reg. da Câmara  
Antonio José Henriquez

1844  
Mlle. de Pauline  
François de Pauline  
L'abbé de Pauline



*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page.]*

Off. de C. de S. Paulo?

Região



D-30 C

O Sr. Diretor Municipal desta Villa  
 tem a honra de levar ao conhecimento do  
 V. S. que no dia 30 de Fevereiro proximo  
 muito fundo, foi por a de dar a S. M. a S. M. a S. M.  
 com o qual esse negocio sempre se tem tratado  
 muito, e não tendo havido discussão e  
 discussão e para o S. M. a S. M. a S. M.  
 que foi observado, esta Comarca e a  
 a S. M. a S. M. a S. M. a S. M.  
 que se digam se acham em virtude da  
 S. M. a S. M. a S. M. a S. M.  
 esta Comarca e a S. M. a S. M. a S. M.  
 foi respectivamente pelo S. M. a S. M.  
 de ordem publica durante o S. M. a S. M.  
 Esta Comarca e a S. M. a S. M. a S. M.  
 que a S. M. a S. M. a S. M. a S. M.  
 quem sempre se trata, as S. M. a S. M. a S. M.  
 dados pelo S. M. a S. M. a S. M. a S. M.  
 as delegações de S. M. a S. M. a S. M.  
 S. M. a S. M. a S. M. a S. M. a S. M.  
 pelo S. M. a S. M. a S. M. a S. M. a S. M.



Esta Comissao expedio a este Real Decreto  
 deoia tod as partes e auctoridade, que se  
 auctoridade para a captura de criminosos  
 e intentos nestes Municipios. — Com  
 auctoridade do — Com da Comissao e  
 pel do Reino em 10 de Janeiro de 1854

Com a Comissao de Comissarios de Comissarios  
 do Presidente desta Comissao de Comissarios

- Francisco de Paula Vieira  
 Presidente
- Antonio de Albuquerque Pereira
- José Francisco de Freitas
- Antonio de Barros de Almeida
- Eng. Antonio Pereira

M. de S. Paulo. São Paulo.

B-39  
P-2  
D-31



A Câmara Municipal de São Paulo  
em sessão extraordinária tem a honra  
de avisar a v. sup. de São Paulo de São  
Paulo que a Câmara Municipal de São Paulo  
em 27 de Agosto de 1861 por Decreto  
n. 278 de 27 de Agosto de 1861 criou  
seis vagas para a Câmara Municipal de São  
Paulo, a saber: duas vagas para a Câmara  
Municipal de São Paulo e quatro vagas  
para a Câmara Municipal de São Paulo.  
— Das  
quatro vagas para a Câmara Municipal de São Paulo.  
— Das  
quatro vagas para a Câmara Municipal de São Paulo.

M. de S. Paulo. Conselho Administrativo. M. de S. Paulo.  
M. de S. Paulo. Conselho Administrativo. M. de S. Paulo.

Francisco de Paula Vieira  
Diretor

José Francisco de Souza  
Cláudio e Antônio de Souza

Antônio Manoel de Souza  
José Joaquim de Souza e Antônio de Souza

Wm. & Co. Inc.

D-31A



A Camara Municipal de Boston  
te a como te recibida a Circular de  
V. E. con data de veinte y cinco  
de mayo de 1881, con la que se comunica que se conforma con el  
art. 11 y 12 de Reglamento n.º 100 de 31  
de febrero de 1882, y se la ordena por  
Interina de data a cima, teniéndose  
a substituir, en lo que respecta a la  
Camara como se ve en dicha Circular.  
Agua toda Camara, para su diligencia  
a ser — Por Juan de A. L. —  
de Camara Municipal con diez y  
seis de junio de 1881.

Juan de A. L. Presidente de la Comision  
de la Ciudad de Boston

Francisco de Paula Simon

Presidente

Claudio de S. S. S. S.

Juan de S. S. S. S.

Antonio de S. S. S.

Juan de S. S. S.



Representação dos vereadores da  
 cidade, e que se reuniram, e com  
 o voto unânime se resolveu, e se  
 resolveu a seguinte resolução, a  
 saber: Que se proceda a eleição  
 trienal no dia 15 de Janeiro de 1881  
 para a eleição Municipal para o ter-  
 ceiro termo que devem substituir esta Comma-  
 raria, tendo em vista a que se fez feita em 2 de  
 Setembro de 1877, e que alternadamente se  
 fazem 15 de Janeiro e 15 de Fevereiro para a  
 Domingo de corrente, e na decisão se deve  
 não se continuar a funcionar esta Comma-  
 raria por falta de presença de 1/3 de  
 presente consultor, e para de poder cumprir  
 seus deveres sobrigações e não a parte em nulli-  
 tate em seu acto. — Des. Guard. a 1/3.  
 Luiz da Costa em nome do Município de São Paulo  
 em 15 de Janeiro de 1881.

Respondido a 11 de Janeiro de 1881.

Mem. L. 1004 Conselho Municipal de São Paulo  
 J. Presidente Hon. Provincial —  
 Francisco de Santa Vicira  
 Fred.  
 José Joaquim de Sousa e Silva.

81E-9

Jos. Francisco de Fontana  
Causino Antonio Jimeno  
Autore y autor de la obra



1881 en un tomo Folios 112 e 113

Francisco de Fontana  
Causino Antonio Jimeno  
Autore y autor de la obra

Don Juan Echeburu?

D-31C

El Ayuntamiento Municipal de Villa de Bolson  
entero en la plaza ordinario, a cargo de un juez  
de Circuito de D. E. de Torres de Sura de Este  
San F. de S. a compulsa de la cota de S. P.  
dentro de un mes de ahora. El cual juez interviniente  
e' adu' a dar el certido cumplimento.  
Don Juan de A. D. de S. - Don Juan de S.  
Municipal de Bolson, 4 de Junio de 1857.

Don Juan de S. de S. de S. de S.  
D. Presidente de esta Provincia,

Francisco de Santa Viera  
Presidente



Claudio Antonio Ferrere

Antonio Manuel de Sura

Joaq. Celestino Pimentel

José Francisco de Sura

M. C. Co. Ltd.

D-319

A Camara Municipal de Botucatu  
em 12 de Setembro de 1901 tem a honra de accusar a  
recepção do Officio de 1.º de Setembro de 1901 de Botucatu  
em 12 de Setembro de 1901, tendo esta Camara dado seu  
opinamento favoravel ao citado Officio.



Deo Jure de 1.º de Setembro de 1901. — Presidente da Camara  
Municipal de Botucatu e de Jure de 1901.

M. C. Co. Ltd. Conselho Administrativo Municipal de Botucatu.

D. Presidente da Camara Municipal.

Francisco de Santa Viira  
Presidente

José Francisco de Santos  
Antonio Manoel de Almeida  
José Carlos Simões  
Eduardo Antonio Pereira

Leitura - q

Município de São Paulo

D-3) E



A Câmara Municipal desta Villa  
comprometida em suas necessidades publicas, me  
faz deves de trazer a o dominio de V. Ex.  
uma das suas ruitas, e de ha muito tempo  
reclamada. Entende na cidade fozal de  
ta para a Freguesia de São Domingos, em  
suas necessidades. Tiverão entre as fazendas  
das Candeias, Jaguaria de Chovão, Loma  
Furtiva, Caminho Fozal. Esta rio com  
uma freguesia existente toma agua por  
tal parte que sobarga a passagem de an  
dantes, não existindo ali abigo de quali  
dad alguma, e sendo aquella extensissim  
te habitada, principalmente por grande  
numero de carne carregada com gannalho  
mortua, que se dirigem ao mercado de  
Mafestonengas de São Paulo, e as vezes a proprio  
capital, hydrando e sal e suas de qua  
lidade. Vem para dirigir quem V. Ex.  
autoussar a fozal de uma parte sob  
aquella rio, a fim de que por esta mais  
freguesia existado e sufficientemente e cario

nada por uma falta tal, que além da  
prejuizo que causa ao publico, entor-  
peça o desenvolvimento do commercio.

A Camara obra esta  
despiza calculadamente na quantia  
de trezentos mil reis, que sendo autorisa-  
da por V. Ex.<sup>a</sup> passaria a ser um agente  
necessario, tanto realinhado quanto  
util ao commercio.

Deo. Guard. al' Ex.<sup>a</sup> muito comen.

Passe via Camara Municipal da villa  
de Petropolis em sessão ordinaria de 7 de  
Outubro de 1854.

Mun.<sup>o</sup> Cam.<sup>o</sup> Lem.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> João Jacintho de Alen-

cano

D. Presidente da Provincia

João Mariano Camel

Secretario de C.<sup>a</sup>

Antonio Galvão Vaz

João Francisco Corio substituo

Carton Lavi & Co.  
Pietro Stule V. Albarg. Lipsa



Mm. Ex. mo. Sui

D=31 8



A Cam<sup>a</sup> Municipal desta Villa  
Lettente no cumprimento de seus Deveres,  
Nao pode deixar de patenciar a V. Ex.<sup>a</sup>  
humma necessidade daq. acanhada e  
ate a proprio Moralidade publica, a  
tem considerado como Cr. Ordem prin.  
cipal. Servindo actualm<sup>te</sup> de Ca-  
deia humma cara particular, que nas  
tem annos legirarios, sui succes-  
sivos, e frequentes, o factor Cr. Arren-  
doamento, e fugas de preços, como ainda  
hum dia V. Ex.<sup>a</sup> a embreem no subtrahendo  
oportunos em projecto humma Cadêa  
nova, a q. con quanto em satisfaz  
plausamente todas as necessidades. E  
ser em esalla acanhada, contudo  
ja se acha em maldicada e cuberto,  
sendo muito para virjar q. V. Ex.<sup>a</sup>  
authorisando a cancelar. Dito obra  
passa a q. foi criada a q. hum con-  
to de Res. ficasse apim suprido e  
ta palpitante necessidade. Esta  
Camara pois apura qm V. Ex.<sup>a</sup> nao  
heute a authorizar sem dei-  
para, comprometendo-se Ca. argu-  
em iganda necessidade. Ditta

D. J.

Deos G<sup>o</sup> a S<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Moir  
Annos. Passo Da Classe  
Mun<sup>o</sup> al G. Bittanta aos 12  
de Outubro 1861

M<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> M<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Doutor  
João Jacintho de Albuquerque  
D. Presidente de S. Paulo

João Maurício Cassel  
Presidente da C<sup>o</sup>

José Francisco de Almeida  
Cantão Ferr<sup>o</sup> e G<sup>o</sup>

Antonio Jacob de Siqueira  
Presidente do S<sup>o</sup> Colégio de J<sup>o</sup>

1.º Livro

A Camara Municipal da  
Villa De Belucatu, em officio de  
12 Co. comte, faz v.º a seguinte  
se concluir a acoisa seguinte  
bedida que foi creada na gta  
de tiroteo - visto como a coisa  
particular que se resolveu  
nao offerece a manancia de  
quarancia, e p.º em seu frequen-  
ta os arrombamentos e fuga dos  
prezos -

l.º de 1.º de 23 de 1864.



Leandro Costa

Seu Excel.<sup>ta</sup> - Sr. Soares

Mun.<sup>o</sup> Em.<sup>o</sup> Cui



D 31 F

Com respeito a Circulo de V. Ex.<sup>ta</sup> datado de 6 de Junho de corrente anno, pelo qual V. Ex.<sup>ta</sup> exige que esta Camara apresente informaçoes sobre os seguintes pontos: 1.<sup>o</sup> qual e ramo principal da agricultura deste municipio; 2.<sup>o</sup> qual e o valor da cultura entre a area que em menor e a cultura; 3.<sup>o</sup> se todo, ou em parte, se produzirem de destino a exportação; 4.<sup>o</sup> qual e numero de Fabrics <sup>que ali tem</sup> que se tem no municipio; 5.<sup>o</sup> qual a sua natureza e estado de <sup>desenvolvimento</sup> desenvolvimento; 6.<sup>o</sup> se alguma outra industria existe que tem a propria ou diretas de vidro ou subprodutos; 7.<sup>o</sup> qual e valor de cada condado produzido; 8.<sup>o</sup> qual geralmente a populacao que se emprega na agricultura, e em qual <sup>entre</sup> ramo das <sup>1. Camara</sup> outras ramos de industria.

Cumpria a esta Com.<sup>o</sup> mais significar a V. Ex.<sup>ta</sup> que a agricultura principal, que e ramo principal de agricultura e o milho, pois que o occupado de os lavadores e a area que em geral se occupa de porca, <sup>nao se</sup> necessa de <sup>de</sup> pois e se obrigado a fazerem plantações deste genero.

na maior escala que é possível; quanto  
a 2.<sup>o</sup> que tem effeito de sustentar outros  
generos, como ojas e arca, ojas, feijão,  
cana, café, a pinha, trigo, algodão, coque,  
batatas, aramês, amendoim. Quanto  
a 3.<sup>o</sup> que de todo em genero sustenta  
a dextera e esquerda effectivamente  
afirma, arca, feijão milho, mamona,  
polvilho, e em menor, e outros em maior  
escala; quanto a 4.<sup>o</sup> em te este em  
nítido de 16 a 18 Taboas de açúcar  
na comprehendendo este numero, em te  
outros que por frequencia e curvatura  
nao cubra em conta. Quanto a 5.<sup>o</sup> que  
desde esta Taboas estabeleceu agora de  
pouco tempo a esta parte, nao tem abn  
sentido a <sup>simples</sup> grande de envolvimento.

Quanto a 6.<sup>o</sup> nao existe nem em  
inductura que serve de proficua a algum.

Quanto a 7.<sup>o</sup> calcula a taxa de feijão  
pelo minimo em dois contos de reis; em  
polvilho em conto de reis a quatro contos.

O arca em tres contos de reis pelo mesmo.

Ojas deos contos equivalentes mil reis em  
menor a esquerda, e com o conversão cal-  
cula-se em quatro contos de reis. O milho

estada e em quarenta contos a proximadomes-  
ta. Finalmente quanto ao futuro que a nos-  
sra parte da população deste municipio se emprega  
no cultivo da agricultura. Assim pois pe-  
nte a Camara ter deplendida a saizencia de  
V. Ex. a quem Deo Guarde por muito annos.

Papo de Camara e Municipal da Villa  
de Botucatu com seuas ordinarias de 9  
de Outubro de 1854

M. Ex. C. Exm. Sr. D. Joao Jacintho de Alencar  
D. Presidente da Provincia

Joao Antonio Coriol  
Presidente da C.

João Francisco Lourenço de Alencar  
Catholico de God.

Antonio J. de Alencar  
Rector do Col. de Botucatu







Ed.  
1709.

M. C. J. S.

N.º 15 Mana - pagar



D-32A

Se da a Com. N.º de Botucatu em  
su officio de 8 de Fev.º deste anno, q  
náo junto a ordem de C.º Cor.º de  
1.º de Abril N.º 659 que N.º a man.  
de rebelião das despesas que fez com  
a abastecimento e custódia de fomes  
pobres daquelle P.º e com a abasteci-  
mentação e limpeza da Cadea.

A despesa reclamada na inf.  
de 1292425 póde ser anticipada pela  
rubrica de art.º 2.º 3.º do encargo  
em vigor, e pedito de 1.º de Fev.  
ordem de C.º a vista dos livros  
que a Com.º deve apresentar, mes-  
trando a despesa de 1806.º de novo mandos

D.º P.º de 1806.º. N.º de C.º de São  
Paulo 4 de Junho de 1806.

M. C. J. S. D.º José Joaquim de Almeida  
D.º Luiz de Almeida de Sousa

M. C. J. S.

Rec.º de 1.º de Junho 1807.

Off. mo. do Sr. Juiz



D. 32 B

Deposito em nome de...

Acordando-se nesta Camara na  
 sessão de em, se não se chamar aos Srs. J. de S.  
 e S. votados para Juiz de Paz, visto se achar  
 o Sr. de Paz mais votado e recebido o cargo de  
 Collector, se segundo voto se como Escrivão  
 da mesma Collector, e aq. se nome a q. se  
 obtivera o p. se de receber o cargo de Juiz de  
 Paz, n. l. de circunstancias e resulta a l. de  
 pela forma que segue. 1.º Se he incompati-  
 tivel o cargo de Collector, e o Escrivão de mes-  
 mo, como o Sr. de Paz. 2.º Se he obri-  
 gado o Cidadão que obtiver o voto para  
 Juiz de Paz, a aceitar. 3.º Ague em favor  
 esta Camara no caso se n. l. q. se he  
 ter o cargo de Juiz de Paz, para q. se  
 obter o voto.

Deposito em nome de...

D. P. de Vila Rica de...

Prec. da Camara M. de Vila Rica em  
 sessão extraordinaria de 1851

Off. mo. do Sr. Juiz Concelheiro Antonio José  
 Henrique de S. Paz e S. de Paz

José Maximiano Cavali  
 Henrique  
 Antonio de S. Pereira  
 Antonio de S. Pereira  
 Antonio de S. Pereira  
 Antonio de S. Pereira

Botucatu.

M<sup>o</sup> e Ex<sup>o</sup> Senhor

6-39  
P. 2  
19-33



Antes de se expedir

V. S. de

A Camara Municipal desta Villa vendo a necessi-  
dade varias obras, que são de utilidade p<sup>a</sup> o municipio,  
sem como concluir-se as Cadeas q<sup>as</sup> ja está principada  
ata de detiverando, duas pontes p<sup>er</sup>guntas m<sup>u</sup>no na Villa,  
e as estradas m<sup>u</sup>na q<sup>ue</sup> parte desta a Cidade de Itapetininga  
e outra a Villa de Pirapora; e bem assim a de Sta  
Cath<sup>arina</sup>, Const<sup>ituição</sup>, e desta a Igreja dos Senhores e do Domingo  
e varias obras p<sup>er</sup> já existentes no lugar e fim de V<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup>  
conceder alguma quota a bem destas obras.

D. G. A. V. Ex<sup>o</sup> p<sup>er</sup> m<sup>o</sup>

Pres<sup>ente</sup> da Camara Municipal  
em sessão extraordinaria aos  
14 de Março d<sup>o</sup> 1861.

Rec<sup>ibido</sup> em 19 de Abril 1861.

M<sup>o</sup> e Ex<sup>o</sup> Senhor Conselheiro Antonio Jose Rodrigues  
S<sup>o</sup> Presidente da Provincia de S. Paulo.

Jos<sup>eph</sup> Hermano Conist  
Praesidente  
Salvador Nobre do Santos Nobre.  
M<sup>o</sup> Secretario Fiscalario de S. Paulo  
J<sup>o</sup> Antonio Galvao Superior  
J<sup>o</sup> Joazeiro - circa d<sup>o</sup>

D-33A



A Câmara Municipal de Butucatu  
 apresenta a V. Ex.ª no incluso Officio de seu  
 do meu fido, que V. Ex.ª manda inferir  
 por meio Ordem de 5 do corrente N.º 63,  
 bre a necessidade de varias obras, que se  
 precizas para seu Municipio, tem se  
 concluir-se a cada ja principada,  
 se esta deteriorando, assim como duas pe-  
 quenas portas na mesma Villa, e as  
 estradas que sequeem para Itajutinga,  
 e Pirajara; e de Itajitinga a Sa. Constitui-  
 ção, e dahi a Freguesia do Lencóes, e Sa.  
 Domingos; e ultimamente para varias obras  
 pias existentes no lugar, e finaliza pe-  
 dido que V. Ex.ª lhe conceda algumas  
 quitas abem destas ditas obras.

Sobre o que cumprir-me informa-  
 que, sendo muito vago o pedido da  
 Camara, convem que ella especifique de-  
 tinctamente quaes as parcelas indispen-

para cada uma das obras mencionadas.  
e, assim de que, com o conhecimento de causa,  
se possa informar a V. Ex.<sup>a</sup>

E o que me cumpre levar ao  
conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que mandará  
que for servido.

Ditos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>  
Procurador Provincial de São Paulo 15 de Abril  
de 1861.

Att me e Ex.<sup>mo</sup> Jure Consultivo D.<sup>o</sup> Antonio José  
Ferreira, Dig.<sup>mo</sup> Presidente da Provincia.

Alf. J. F. de S. P. de S. P.

My dear Sir, in some respects

St. James's Municipal de la Villa, ten  
abona a participar a l'ho, que n'esta  
data en l'hor no s'opria de nosa q'ua  
Ser Guar a l'ho - Cays de l'ama  
on Municipal a Patrocatu a l'ho a l'ho  
oira a l'ho.

Proprietario a 11 de Febr. de 1867

M. J. P. Co. 10  
J. Presidente de la Villa de S. James.



Francisco de Paula

Presidente

Antonio de la Cruz  
Cayetano Ferrer  
Cayetano de la Cruz

José Francisco de la Cruz

M. J. C. de S. Paulo

allo que se tem em nome de ...  
p. ...

6-39  
R-2  
D-34

Entre si e marcado p. ...  
p. ...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...  
...



De p. a d. ...  
Domingos ...

M. J. C. de S. Paulo ...  
Al. D. ...

Requisição de 13 de Maio de  
1501

Meio J. ...  
J. ...

Il est à regret que nous ne  
soyons pas en mesure de vous  
envoyer le rapport que vous  
nous avez demandé par votre  
lettre du 29. Le rapport  
de 1860 est envoyé au 25

Il est à regret que nous ne  
soyons pas en mesure de vous  
envoyer le rapport que vous  
nous avez demandé par votre  
lettre du 29. Le rapport  
de 1860 est envoyé au 25



Il est à regret que nous ne  
soyons pas en mesure de vous  
envoyer le rapport que vous  
nous avez demandé par votre  
lettre du 29. Le rapport  
de 1860 est envoyé au 25

Parten.



M<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Luiz

D-348



Parhepsi a V<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> que nada deite de V<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>  
fury parante, e muy pape parant a V<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>  
Câmara Municipal de Villa de Curitiba de o  
sange de Juy de Paz mais tater derte Juy de  
de S<sup>o</sup> Domingos represente Quatrosentis, e par  
emergencia linte de Guardar e Camada o  
de Qualificacaõ derte Par e daa, Aporem que  
amete de gaine Juy de Paz mais tater de Quatrosentis  
Lute a Cidadãe Zuzene Pereira etanta, par  
apogio que tem na dal deligacia na Juy de Paz  
recreaõ de entella, par ipe linte ao alto e ca  
amete de V<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> para que se gize e non  
oia cam a anteparaõ para padar un  
oar camprometo parante ante de ser  
das Juy de Paz mais tater de Quatrosentis de  
S<sup>o</sup> Domingos 12 de Juy de 1853

Recp. no 8 de M. 1861

M<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> para par antas et antas par Henrique  
de S. Presidente derte Provincia de S. Paulo

Abcias Toze octobrade



S<sup>mo</sup> E<sup>mo</sup> S<sup>mo</sup>  
 D. 34 C  
 Opio h



Tenho prazer em me occupar de Annunciar  
 a V. Ex<sup>ca</sup>. que as Eleições de Electores desta Pa-  
 rrochia, cujo processo hontem terminou, correu cal-  
 mas, e pacificas, sem alteração da ordem publica,  
 que foi mantida, e respeitada.

D.º Guard. a. T. Ex<sup>ca</sup>.  
 Botucatu 3 de Jan. de 1761

S<sup>mo</sup> E<sup>mo</sup> S<sup>mo</sup> Conselho Antonio José Loureiro,  
 D.º Presidente desta Provincia

Não paguem Pondo de sellos.  
 Não se pagam mais sellos.

Ilmo Exmo Sr.

D 949



Recibido en Lima a 10 de Mayo de 1861

Tiene a honra de participar a V. Exa, que tendiéndose a efecto el juramento de Cargo de Jefe de Paz más votado del Distrito de esta Villa, por parte de la Cámara Municipal respectiva, a honra en el futuro ejercicio de referido cargo.

D. J. P. P. M. A. -

Decreto de 2 de Enero de 1861

Ilmo Exmo Sr. Conde Sr. Antón José Amisguas,  
D. D. de esta Provincia.

Bras de Armas  
Jefe de Paz más votado

Messa D. J. P.

D. 348



Desde que se proceder as eleições de Vereadores  
e Juizes da Parochia desta Parochia no dia 1.º de Agosto  
em conformidade com o Regulamento do  
A. C. e não se fazerem para já a escolha  
opõe-se a quem atribuído a que pertencem os qua-  
tro Juizes desta Parochia pelo que se tem em  
vista a não habitar de vez e o successo que  
seu presidente as enuncia a duas eleições que  
se pertencem esse presidente no Juiz do  
Rey da Parochia e mais vizinha está nomeada  
Luzia de Sales relativamente aos Electores  
e suppletivos, que quer a mudança se feita  
a eleições de Electores desta Parochia, mas  
não estando approvada ainda pelo grande  
concurso, e quem quer devesse ser  
chamados para compozição de alguns dos  
tubos ou de alguns Electores a fim de se fazer  
selecção de alguns para a eleição de  
A. C. e posteriormente devesse ser eleito  
como de saber de a eleição de A. C. e como  
de não se devesse devesse de nomear ou não  
proceder em tempo e a eleição de Parochia  
que tem de ser feita no domingo de carna-  
va e não legalmente e idem de qual  
que vier. Despois de o A. C. e - Bon-  
to enter 3 de Janeiro de 1864. M.

Rey. m. do J. de 1864.

1844  
11  
Monsieur, Edm. Schenck  
Herrmann, D. Præsident d. d. d. d.

1844

Paris, le 27<sup>me</sup> Mars 1844.  
J. de Passy, maire, etc.

Responde a Al de Janeiro de 1802.

(Letra de Recurso  
com recurso)

5<sup>o</sup> P<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> 6<sup>o</sup>  
M. e P. (M. e P.)

D = 34 F

Com recurso para o Juiz de Paz, porem em a responsabilidade do Juiz.



Apresentando-se a reunião da Junta de qualificação de  
estudantes desta Pátria, vem consultar a V. Exa. o seguinte:  
Sabendo-se a nome Ellitores desta Pátria, na ordem  
das relações volubadas ao de Botucatu, por ipso mesmo que  
a seus estudantes, fosse por ordem da Presidencia remittidos  
na mesma Pátria de Botucatu, visto não estar ainda  
afectado por esta Pátria criada canonicamente, ta-  
nto a todo em dúvida, se na convocação que deve fa-  
zer do Ellitoria p. a qualificação, deve comichar in-  
distintamente tanto os Ellitores, como os Suppletos, pela  
ordem em que estas relações, ou se deve ser limitado  
simplemente na dita Pátria. Oute sim, se nas existên-  
das na lista dos Ellitores Suppletos, sim as honymica-  
mente havi, que é semicertificação em cada um desta  
Pátria, sendo os mais de Botucatu, deve convocar  
avete a nos p. representatay a turma dos Suppletos,  
ou se deve intercalay os cursos com os de Botucatu.

F. S. Carlos ad. P. 1802

Figura de Lances 20 de Setembro de 1802

S. P. 1<sup>o</sup> P. 1<sup>o</sup> 6<sup>o</sup> - Doutor João Francisco  
de Almeida, D. P. de S. Paulo

o Juiz de Paz João de Oliveira

Est. de. l'educ.  
com. univ.

5<sup>o</sup> P<sup>o</sup> 6<sup>o</sup>  
M. L. P. M.

D= 34 F

Que conoçer os nomes de l'az, passarem-se a respectiva  
com. de l'az.



Apresentando-se a reunião da Junta de qualificação de  
estantes desta Parochia, veio consultar a S. Exa. o Sr. D. João  
de Almeida se a nome Elletores desta Parochia, na ordem  
da votação anotadas no do Botucatu, por ipso mesmo que  
se são estantes, foram por ordem da Presidencia reunidos  
na mesma Parochia de Botucatu, visto não estar ainda  
afixado no esta Parochia e ainda canonicamente, te-  
nha a lista em guarda, se na convocação que deve fa-  
zer do Elletores p. a qualificação, deve considerar in-  
distinguido tanto os Elletores, como os Supplementos, pela  
ordem em que estão votados, ou se deve ser limitado  
simplemente ao desta Parochia. Outro sim, se não existiu  
de na lista dos Elletores Supplementos, ou se há, unica-  
mente há, que é semelhante aos votados desta  
Parochia, ou se o mais de Botucatu, deve ser  
anotados p. substituição, a turma dos Supplementos,  
ou se deve integrar os mesmos com os de Botucatu.

Responde. a. At. de Janeiro de 1862.

D. S. Guard. q. D. P. ca.

Figueira de Lances 20 de Abril de 1861

5<sup>o</sup> P<sup>o</sup> 6<sup>o</sup>  
M. L. P. M.  
Doutor João Francisco  
de Alencar, D. P. de S. Paulo

o J. de Paz J. de S. Paulo

D: 349



Sendo dide notado na ultima Sessão pa-  
 pu lar, 4.<sup>o</sup> Juro de São Paulo, e demais pa-  
 rtes de São Paulo, e ser lícito da Col-  
 lécia, ficando assim impedido de servir o  
 dito lugar, não havendo a lida da immediato  
 em refer. servido por parte represent. consult.  
 at. 1.<sup>o</sup>, se pelo facto de ser acritado a re-  
 assunção da Collecção, tendo porvidas lu-  
 gar de Juro de São Paulo, em se ficando de ser de  
 lícito por causa entrar em exercício de  
 Cargo. — Das Guar de a. S.<sup>o</sup> Paternato  
 de 11 de Novembro de 1811.

M<sup>o</sup>. C<sup>o</sup>. S. João Jacintho de Alencar  
 D. F. de S. Paulo, 1.<sup>o</sup> de S. Paulo

João Carlos de S. Carlos

Maria 2<sup>da</sup> de Jesus



Atas - B-39  
P. 3  
D. 35

Nesta data segue para eu - Copri-  
tal a seguinte Antena Pochino de  
Olivio, acompanhada de duas pa-  
gas, relativas ao numero de cinco que  
foi a primeira parte do estabelecimento,  
na forma de officio de 1861 e em  
tudo de sua possessão patenta.

Apresento  
o caso para saber se a dita gen-  
te precisa aqui de novo, e se a dita  
em o completo estabelecimento, ali se fôr  
de colação, e. Comisso por isso que  
de novo aqui se remittido e fôr de  
o mesmo, em 1861 em a dita  
antio regular em fôr de.

Notado 10 a Maria a 1861.

Propriedade de Maria de Jesus

Maria 2<sup>da</sup> de Jesus  
Antena Pochino de Olivio

Jose Joaquin de Almeida  
1861

M. de ...

de ...

Resposta a 19 de  
Abril de 1861



D=35A

Com o intuito de tornar ao conhecimento do Sr.  
que ainda se acha no Brasil, e ao conhecimento do Sr.  
do Policiao em quanto ao relatorio em que se  
contem a sua conduta durante a visita em os muros de  
Maira e Jurema de uma e proximamente, pondo  
ainda sob os olhos do Sr. pagador de seu servi-  
mento de soldo a quanto de comestivos por que se  
tinha a sua de Officio de Cabo Comandante de  
seus e de Capia de piquet, em que se ve de  
claro a quanto com o conhecimento que elles venha  
com o Officio pido a quem t. de ordenar que se  
seja feito o pagamento pela Divisao  
de Servicos - por que se at. de Policiao  
at. de de Detachamento 24 de Junho de 1861

M. de ...  
de Paris, em ...

C. de Policiao de ...  
do Sr. ...



De acordo de Potestade com  
 seu Officio Inchoado de 1888 de 20 de Janeiro  
 dirigido a V.ª, pedia Ordem para  
 que pela B.ª de Paracaba fossem  
 pagos os Policias qui ali estavam  
 em 1.º de Junho que compareceram a  
 que juraram Importação sem vancuam  
 R.ª de 20 de 1.º

Depos. authenticos n.º 157  
 P. 35 B

Admittia que tendo se expedido  
 Ordem ao M.º de 2.º B.ª de 1.º de Agosto  
 com o numero de 1.º de Agosto  
 do Ex.ª Carasco de 9 do mes N.º 50  
 e na mes.ª data se communicado ao  
 Delgado de Potestade, não terasse  
 esse tempo sido pago o d.º p.º

E como essa B.ª estava ja em  
 exercicio finda, logo a V.ª se di.  
 que authorizava para se expedir  
 Nova Ordem ao M.º de Paracaba  
 afim de a satisfazer no caso de  
 não terha sido.

Digmando-se V.ª recuar.

Mrs. O. mencionada p. p.

Ap. La. M. a.  
Theodoro Bar<sup>o</sup> de S. Paula 14 de  
Abril del 805.

Ap. La. E. p. p. Cavallero Dr.  
Antonio J. Mourique Prud. de S. P.

Ap. La. M. a.

Illmo. Senr.



P. 35 C

Recuerdo a V. S. de officio de V. S. de Montem de  
 ludo en que exige que sea en su una relación  
 de los Jueros de Potosí que destituirán sus  
 en medio de ellos y juntos con el dictamen de  
 venimiento de V. S. que se han en el dicho  
 en, e que se ha de ser en los puros en sus  
 cas at a que en su no se fues puros de sus  
 cimientos a fin de V. S. de V. S. de la m. En  
 me de Potosí y pagamiento de los, lecho a  
 des de V. S. que en su y que en la m. Comandante  
 destitución de la m. y Potosí. Pero en la  
 Ferreira de V. S. e que en su com. de la m. en  
 des en su pagamiento ignorando en el m. de  
 que en su que en su y Com. de la m. de la  
 de la m.  
 en su pagamiento, no obstante que en su  
 de la m.  
 a relación que me pide e por ella en su  
 en su y de la m. de la m. de la m. de la m.  
 Jueros a V. S. de la m. de la m. de la m. de la m. 1751

Illmo. Senr. Comptador Jefe J. J. de la m. de la m. de la m.  
 de la m. de la m. de la m. de la m. de la m.  
 Joaquín de la m. de la m. de la m. de la m.  
 de la m. de la m. de la m. de la m. de la m.





Sumo Lmo Smo

D: 35 E.

Copia

Quando se monta Villa o contingente de prazas q.  
V. S. se monta para manutença da paz, e ordem nas  
prazas Elleições de Elleitores, que se conservão salvas  
e pacificamente, sem duvida devida as Auxilios  
mandado por V. S. e para deixar o mesmo ar  
circunstancias actuaes e seguras, que seja aqui  
conservado o referido contingente de prazas, para  
a sustentação da boa ordem nas proximas Elleições  
em de Vereadores, e Juizes, que tem de ser feita  
na segunda Domingo de corrente mes, produzindo  
entretanto neste interuallo todas as prazas em  
pregadas em algumas deliquencias da policia.



D.º Guardado a V. S. e

Botocatu 3 de Junho de 1801

Sumo Lmo Smo Conselho Antonio Jose  
Vasquez, D.º Presid.º desta Real

Bernardino Pereira Bot.

J.º Meado en exercicio

M<sup>me</sup> & Co<sup>me</sup> de Paris

by



D=35 F

Notre lettre venant de la 1<sup>e</sup> Section par Paris  
commence au point de l'Empire, en la situation de ce lieu  
de voir surtout à l'égard de l'Assemblée et de la  
de nous en Province. En nous en venant par  
à venir de l'Empire par Paris en suite de ce qu'on  
Par ailleurs on s'attend à voir l'Assemblée de ce qu'on  
de l'Assemblée de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée  
de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée de ce qu'on  
à voir l'Assemblée de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée  
de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée de ce qu'on  
à voir l'Assemblée de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée  
de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée de ce qu'on  
à voir l'Assemblée de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée  
de ce qu'on s'attend à voir l'Assemblée de ce qu'on

© J. & C<sup>o</sup> de Paris  
Boulevard des Capucines N<sup>o</sup> 17  
M<sup>me</sup> & Co<sup>me</sup> de Paris, Boulev. des Capucines N<sup>o</sup> 17  
de Paris.

Paris le 15 Sept<sup>re</sup> 1791  
Jouffroy de Richemont





Main body of handwritten text, appearing to be a letter or report, written in a cursive script.



4  
Honr. e Exm. Senr.

b-37  
P-2  
D-36

O Conselho de qualificação da Guarda Nacional da Província de Pernambuco participa a V. Ex.<sup>ta</sup> quanto minou os seus trabalhos de seguinte reunião no dia 12 de corrente, tendo qualificado seis cento e noventa e um Guardas Nacionais para serviço activo, e cento e vinte e sete para o serviço de Reserva, trabalhando cinco dias consecutivos, no fim de que se despediu por não haver reclamação alguma, e a sessão ultimada e trabalhos.

Des. Guard. a V. Ex.<sup>ta</sup> oitenta e um. Pernambuco  
12 de Junho de 1851



Honr. e Exm. Senr. Presidente da Província  
Ex. Sr. Joaquim Alves de Albuquerque  
Junta de Conselho.  
Joaquim Antonio de Alencar  
José Theodoro de Silva

Hum. e Cam. Com.<sup>o</sup>

At. 2.<sup>o</sup> Leq.<sup>o</sup> de 1861



6-39  
P-3  
D-37

O Conselho de Vereadores da C. M. da Vila de  
 Rep. esta na conformidade de Artigo 5.<sup>o</sup> do  
 Decreto de 15 de Novembro de 1840 e Art. 1.<sup>o</sup>  
 do 1.<sup>o</sup> de 1850 para a C. M. que tendo se reunido  
 no dia 21 de corrente, tendo em tempo habido  
 convocação officialmente ao Capitão João  
 Joaquim Pinto de Aldeia como Juiz Municipal  
 principal suppleto, este acorreu-se para fazer  
 do Sr. Municipal de 1.<sup>o</sup> parte a parte de 1.<sup>o</sup> e  
 não comparecendo no dia designado, o Presidente  
 do Conselho com o Presidente da Câmara com  
 os vereadores e o Secretário Brás de Aguiar Juiz  
 Municipal de 1.<sup>o</sup> suppleto, em execução, voto  
 de 6 a 2, resolveu, entre o termo de 1.<sup>o</sup>  
 e 2.<sup>o</sup> de 1.<sup>o</sup> fora do Sr. Municipal de 1.<sup>o</sup> ter o direito  
 de tomar posse no dia 21 de corrente, João  
 de Deus, e o Sr. Municipal de 1.<sup>o</sup> trabalhar 3  
 dias consecutivos, faltando sempre a quella Juiz  
 Municipal de 1.<sup>o</sup> parte a parte, desolou-se  
 de se a Councilho no quarto dia por não ter a  
 habido, remettere os Livros de qualiferaes com  
 a acta de mais grada do Chefe do Município  
 e Presidente do mesmo Conselho.

Nada mais occorrendo  
 que cumpre a este Conselho haver

de arquivar em 22 de agosto de 1861

1851

conhecimento de V. Ex.

Deo Guarde a V. Ex. em anexo.

Concelho Municipal de Povoação de G. C.  
da Villa de Patricado 26 de Junho de 1851.

M. Ex. Sr. D. Presidente da Prov.

Francisco José Baptista  
F. D. Lousa.

Alf. de S. J. de S. J.

Thes. Municipal

José Estanislau de Almeida

Presidente do C. C.

José Theodoro de S. J.

Secretario de S. J.

3.ª Secção

Da' o Conselho de Revista do  
Gr. N.º do município de Botu-  
catu, no presente Off. de 24 de  
Julho pp, conta dos seus trabalhos,  
mencionando as occorrenças ha-  
vidas p.ª a formação do <sup>nos</sup> Con-  
selho.

Porco que esta accusando o  
recebim. de Off., si isto for neces-  
sario.

Secretaria

13 de Agosto de 1861.

A. L. Pellegrino.



Mm. e Ep. Serr

6-39

P-2

D-38.



Junto a este transmitto a V. Ex.<sup>a</sup>  
o requerimento e documento em pro-  
fessora publica D.ª Maria de  
S.ª Francisca Bartholoma de  
Souza Samara, cuja preten-  
cao informo a V. Ex.<sup>a</sup> estar  
no caso de ser attendida, ja por  
quanto, e ja pelo facto con-  
gido a presta dita professora

G. J. V. Ex.<sup>a</sup>

Articulado 10 de Agosto de 1861.

Mm. e Ep. Sr. Jo.º Jacintho de Mendonca  
Ep.<sup>mo</sup> Presb. da Prov. de S. Paulo.

(Supra)

Jo.º Jacintho de Mendonca

Monsieur le

et 3.º

Archives v. 101  
1707 e 1708  
p. 39

6-39

P. 2

D: 39



Tudo o Alfim da guarda estacionada  
danta villa, de quindão a obediencia  
ma Mathad, são multar pelo  
Cassetho de qualificação em cinco  
ta, pendi a cobrança contra o mesmo  
Alfim, por um quantum, a qual se  
achou na Collectoria danta villa e  
dispensada de Minista de Justiça, e  
ho a cobrança em nome de S. Ex.º para  
que S. Ex.º seja participante e responsa-  
vel obediencia.

D.º de S. Ex.º

Porto Alegre 14 de Set. de 1851.

Monsieur le D.º, pour faciliter la résidence  
de S. Ex.º danta villa

Pedro Maria Ribeiro  
Esc.º de S. Paulo

3.º

Carteira e Jura etc. do Sr.  
Luis de Almeida e Sousa  
reitor e Alcaide de Lagos e  
juiz de Orla e Limas e  
alcaide, que foi multado pelo  
alcaide de qualificação em 5 de  
Agosto e a multa recolhida a  
Colecção  
em 10 de Setembro.

Atendendo a que o Sr.  
Luis de Almeida e Sousa  
foi multado de 5000 réis,  
pelo alcaide de qualificação de  
Lagos, Sr. D. Antonio, p.º 27, e a  
multa paga, vi a requerer  
no Juizo do Sr. D.º, pedindo q.  
se me multasse pelo facto  
importante (art.º 25 e 26 do  
Dec. nº 722 de 25 de Outubro  
de 1850).

Esty multa fins a' dispen-  
sado de submissão de justiça.

Quellada multa não conta  
q' se impo' a' respeito.

At.º de dispensa. ha' mandado  
archivar a parte off.º, at.º expira  
a parte, vi a pedir q' se  
arch.º.

Carta de 22 de Agosto de

1851



A. S. Almeida.



1854

que se ha de dar por el presente de un año a un año de ahora en adelante en el día de San Juan de  
por el presente de un año a un año de ahora en adelante en el día de San Juan de  
y habiéndose de dar de un año a un año de ahora en adelante en el día de San Juan de  
a la Real Cédula de 17 de Mayo de 1763 para que se cumpla con el presente de un año a un año de ahora en adelante en el día de San Juan de  
con el presente de un año a un año de ahora en adelante en el día de San Juan de  
que se ha de dar por el presente de un año a un año de ahora en adelante en el día de San Juan de

En Madrid a diez y seis de Mayo de mil ochocientos y cinco años.

Yo el Rey. Yo el Sr. D. Juan de Borja. Yo el Sr. D. Juan de Borja.  
Yo el Sr. D. Juan de Borja.

Yo el Sr. D. Juan de Borja.  
Yo el Sr. D. Juan de Borja.

Supra a P. de S. Paulo  
de 1811

Salvo a por seu desejo a hum. de...  
prezaca... de S. C. e...  
... de S. C. havia...  
... de S. C.

... de S. C. para...  
... de S. C. para...



... de S. C. para...  
... de S. C. para...

De... a S. C. para...  
De... a S. C. para...  
De... a S. C. para...  
De... a S. C. para...

De... a S. C. para...  
De... a S. C. para...

Almo. Exmo. Sr.

D: 39C

Como presente a Portaria de V. Exa. lactada  
de 12 de mes de Jan. findo, pela qual fizeo na  
intelligencia de haver V. Exa. o Imperador  
por Decreto de n.º 2:407 de 15 de mes de De-  
zembro prescri. findo devassado este Termo dos  
d.ºs Hopota e Catuhij; D.ºs L.ºs a D.ºs Exa.  
Potestade de Ferr. de 1801



Almo. Exmo. Sr. Conselho Antonio José  
Muniz, D.ºs Pres. da Prov.º

Para se fazer a entrega do termo.





bonnes paires

Ensemble de 12 paires de souliers de chambre de 1877.

M. le Comte de Saxe

Le Comte de Saxe



Philippe Comte de Saxe  
H. de Saxe

Mm. Ex. Sm.



B: 39  
T: 2  
D: 40

Cam. Mun. desta Villa, em  
resposta a circular D. S. Ex.ª de 17.  
de Fev. do anno corrente, pela qua  
invoca o auxilio desta Cam.  
para a realização da expozicao  
de productos naturaes e manufacturados,  
tem a honra de S. Ex.ª, que onde  
ja fosse dar as providencias  
em ordem a cumprir o que foi  
requirido. P. S. Ex.ª em esta cir-  
cular. Deo. G. de S. Ex.ª  
Pass. Da Cam. Mun. da Villa  
de Petropolis em 22 de Maio de 1861.

Mm. Ex. Sm. Don Joao Jacinto  
de Alencar. Sr. Rey de  
S. Paulo

José Thomaz Comel  
Presidente do C.  
Joz. Francisco Lima da S.  
Lactancio Fortes  
Teodoro de S. M. de S.  
Antonio Gabriel de S.



P= 40A

Responso de 2 de Junho de 1851

A Camara e Municipalidade da Villa de Botucatu pela falta de pessoa habilitada para bem desempenhar o cargo de Procurador, tem se visto incumbida em sua tribuna or duas vezes, e necessitada a acudir para servir interinamente este emprego ao Versador Claudio e Antonio Pereira da Rocha, e por tanto nao achando nesta Villa pessoa habilitada para desempenhar o emprego, se nao o Professor publico de primeiras letras Bernardino e Manoel Beringue e Corvalho. Esta Camara por a V. Ex. superior tal e da incompetencia liberada legal em virtude da effeita emprego, resolveu esta Camara ponderar a V. Ex. que como o Procurador desta Camara a referencia montada sobre o Professor bem pode manejar se neste encargo afuizante a esta Camara, sem com tudo prohibicao e prejuizo publico, e o mesmo se ellegistero

D. S. a V. Ex. Sr. J. P. da Cam. Mal. de Botucatu em 24 de Junho de 1851

M. de S. Paulo 19. de Junho de 1851  
 a M. de S. Paulo da Cam. Mal. de Botucatu  
 Joao Antonio Coriel

Presidente  
 e Sr. J. P. de S. Paulo de S. Paulo  
 Sr. J. P. de S. Paulo de S. Paulo  
 Antonio J. de S. Paulo de S. Paulo  
 Sr. J. P. de S. Paulo de S. Paulo

Memo. Ex. Mo. Sr.<sup>o</sup>

D=40B

A Camara allun<sup>al</sup> della Villa, sulla  
data acciò lei rubricò acircular  
di Camaras, datada de 16 de agosto  
p.p., incluzi e avizò circular de elle  
historia de, viz. d'agricultura Commeric  
e Obra Publicas, datada de 7 de Mayo  
Mes, na q' recommenda toda activid<sup>ad</sup>  
de muniçiondas plantaçoes.

Deo J. a S. Ex. p. m. annos.  
Paulo da Cam<sup>a</sup> allun Secaço Ex-  
traordinaria Retirado 9 de Setembro  
de 1861

Memo. Ex. Mo. Sr. D. João Jacintho C. Alun<sup>o</sup>  
Mo. J. Puz desta Provincia de S. Paulo

José Maximiano Camal  
Prisioneiro  
Friedrich Adel. P. H. Lang. Lopes  
Dionisio Lapa Sr.  
Joz. Francisco Cam<sup>a</sup> da S.  
Antonio J. da S. Linsing

Repb. n. 12 de julho de 1861

M. M. W. San

D: 40 C



**Câmara Municipal de Itaboraí.** Municipal de Itaboraí. **Relatório** com o qual se presta contas da administração da Câmara Municipal de Itaboraí no exercício de 1861.

Esta Câmara Municipal de Itaboraí tem a honra de apresentar ao Ex. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro o Relatório da sua administração durante o exercício de 1861. Este Relatório contém o que se refere ao andamento da administração municipal durante o referido exercício, e ao estado da cidade de Itaboraí no fim do mesmo. O Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro é o Sr. João de Deus de Faria e Silva, e o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí é o Sr. João de Deus de Faria e Silva.

Adm. pois esta Câmara Municipal de Itaboraí tem a honra de apresentar ao Ex. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro o Relatório da sua administração durante o exercício de 1861. Este Relatório contém o que se refere ao andamento da administração municipal durante o referido exercício, e ao estado da cidade de Itaboraí no fim do mesmo.

João de Deus de Faria e Silva



















Wm. C. C. Lee, Esq. New York  
I am, Dear Sir,

Yours, Dear Sir,  
Wm. C. C. Lee

Boletim de...



D=419

Quando partimos da B. em data de 3 de Julho de 1864, por um abismo de 100 metros de altura... e a distância de 200 metros... e a distância de 200 metros...

Então a... que... e a distância de 200 metros... e a distância de 200 metros...

Como... e a distância de 200 metros... e a distância de 200 metros...



de q' p'ra ter legar o ungar *M. M. M. S.*  
p'ra q' p'ra, seras ead  
a consagração de p'ra ortodoxa  
de q'ra bella, e m'm com o ungar  
a p'ra a ter. q'ra ungar  
Copia —

D 42A



*C*oncedida a Ordem de V. Ex. com offi-  
ciato de M. de cons. mandando q'ra informe  
sobre o engajamento de Antonio José de Oliveira,  
Guarda Real Commandante do destacamen-  
to de Villa de Botucatu, que pede no offi-  
ciato para engajar-se no corpo de M. de  
Commande. Para informar a V. Ex. que  
para effectuar-se o engajamento pedido, não  
há inconveniente algum, e para de má-  
ta recommendação de dito guarda a cerca de sua  
conduta, não havendo porém a necessidade  
q'ra elle solicite para ficar permanente  
de a aquella Villa, visto que em qualq'ra  
tempo que seja mandado voltar-se ao cor-  
po, não possa faltar-lhe de esse contracto.  
De V. Ex. registar mandado e engajar  
de digressão auctorizar ao respectivo Polya-  
do de Botucatu, a p'ra p'ra e de q'ra p'ra

jornalmente, e a obedecer as obrigações a que  
seja obrigado, e a esta do Regulamento do Porto,  
e a cumprir a fôrça da mesma para o cumprimento  
de se lhe obrigar e cumprimento de mesma  
Esta se expedido, 14<sup>to</sup> mandando  
que se faça cumprir

Das Juntas a 1<sup>ra</sup>

Mun. do Porto Municipal  
em São Paulo N. de Novembro de 1866

M. J. de ...  
Comissão Regente da Provincia

J. de ...  
D. ...

Sup. Com. de Capa e Pannal

M. Ex. Sr.

B-39

P-3

D-42



Senho a honra de participar a V. Ex.<sup>cia</sup>  
que me achando tomado conta deste  
destacamento e servindo-me assentar praça  
no corpo de Permanente n.º capital  
e porisso pratico a V. Ex.<sup>cia</sup> para man-  
dar Ordem sobre o meu empenhamento  
e consideração de estado nesta Vila.

Hei o que tenho a honra e conhecimento  
de V. Ex.<sup>cia</sup> e fico esperando a Ordem  
de V. Ex.<sup>cia</sup> para com ella cumprir

Deo Juaze a V. Ex.<sup>cia</sup>  
L. da Villa de Botucatu 4 de Abr. de 1861

M. Ex.<sup>mo</sup> Senhor Conde João Jacintho de Albuquerque  
Muito Digno Presidente da Provincia

Antonio Alves de Oliveira,

Rec. S. no 102. 26. 2. 1861.

Mm<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Sm<sup>o</sup>

B-39  
P-2  
D-43



A Camara Abun. <sup>al</sup> Vista della de  
Potestate nella Quarta occasione e resi-  
bita. de Officio G. V. Ex<sup>o</sup> tenente de  
D. de Artibus de Com<sup>o</sup> Army, in risposta  
a consentita y esta Cam<sup>o</sup> dirigia a  
V. Ex<sup>o</sup> de justicia e a susa del Pro<sup>o</sup> de  
Cam<sup>o</sup> Abun. al P<sup>o</sup>ffesor G. primario  
lras. etando V. Ex<sup>o</sup> Declarato ser con-  
compartido Caliberem esta Cam<sup>o</sup> me-  
tuan Antio.

Don G. A. V. Ex<sup>o</sup> P<sup>o</sup>  
M<sup>o</sup> A. P<sup>o</sup>ffesor de Cam<sup>o</sup> Abun. al decto  
Vella de Potestate en Sereno eton-  
ordenaria de D. de Artibus de 1861

Mm<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> P<sup>o</sup>ffesor de Justicia de Antio en su

M. S. P<sup>o</sup>ffesor de P<sup>o</sup>ffesor de S. Paulo.

- José Monasterio Correal
- Presidente Com<sup>o</sup>
- Franco Abel de la Cruz
- Antonio Ferrer
- Antonio Galvez
- Antonio de la Cruz
- José Francisco Carrizosa



Mo. Ex. Sr.

D 43 A

Quando o Município de Vila de Pelicão, com  
 respeito a este acto providenciou tendo em vista  
 de a mais dispenso a confusão, ficou este Mun-  
 cipio cahir no limbo temporario, como se faz  
 visto dispenso a habitação que continha fidei-  
 em trez pida sob bem e gerencia em conformação  
 em Juaze de remanado, ter feita a parte e contra  
 de Loure que cabendo a actua humo concessão  
 se profira a taxa cançada na primeira salda  
 Malhada dei fusão, e originas duas que a pessa  
 não se cobrem de grande a pessa de en futei em que  
 fico; Haviamos em outro ponto, no termo, ter  
 em acida e bom tempo e de fite e acediamente  
 de encaja a este Município, em grande encaja  
 Deito por tanto infelix de Mo. Ex. Sr.  
 para deixar fitei deo pessa de Juaze de  
 deliberação de habitação este pessa que pessa  
 capturala e se cobrem de fitei deo pessa por  
 Mo. Ex. Sr. de a enca deo pessa ter em por tanto fitei  
 Deo pessa de Mo. Ex. Sr.

J. M. T. de... Deo de Cabano...  
 em fitei...  
 Deo pessa de Mo. Ex. Sr.

Mo. Ex. Sr. Presidente  
 da Commissão de S. Paulo  
 João Maria de Coriol  
 Presidente  
 José Francisco de...  
 Rector Antonio de...  
 Bernardino...  
 Antonio Gabriel...

at Court or otherwise set  
parts or time or year or  
actual possession or habi-  
tation & acquiescence necessary  
with our acquiescence and acqui-  
sition of title then made or  
suffered or if appointed  
under such our consent  
to possess, otherwise those  
granted persons and subjects  
are, to have respect to what  
is under proposed and  
persons his words, con-  
ceive it is in nature,  
Conclude further proceed  
to observe & determine  
signature following.

J. P. Little

As if by the of such person  
and, & otherwise & otherwise  
impossible, such expression in  
page, & more than for one  
in question & such last one  
shall remain open, determine  
before the a few or other  
an opinion on the matter, & the  
under an order present and  
conclude a drawing or per-  
sons in the drawing of the  
person.





na a mesma razão para outros lugares, cada qual em seu lugar. Porque  
se não for equitativa? Estando que se por obra de outro não possa ter  
que se não faz.

Enviado de São Paulo a São Paulo, 13 de Novembro de 1861.

M. J. de S. Paulo, 13 de Novembro de 1861.

D. Com. de São Paulo =

Thomaz de Almeida =  
Thomaz de Almeida =

Thome para  
Th. de São

D-44A

Caluse afprado para ha de se licitar para auctores do <sup>no</sup> 2<sup>o</sup> Juizo de Paroquia, que a inquirente e indagação a que se viu ordinariamente a dispensa de favoravelmente concedido para o Sr. D. Leonor de Almeida, e o Sr. D. João de Almeida com as certas margens de respeito de partido, por um fim alicho de concessão, e fidei-juramento na base de administração de licitação, e a realidade e respeito devidos ao Tribunal de São Paulo, tanto que se deu a esta parte, o Sr. D. João de Almeida em carta de favoravelmente concedido a estes sujeitos em favoráveis da Rocha, Sr. D. João de Almeida, Domestico Sr. de Almeida, em razão de suppletivo alicho de matéria de mesmo inquirição e se não obstante concedido são todos os liberos por se referir a D. D. de Almeida a respeito de licitação em favoravelmente concedido em favoravelmente concedido e se não obstante liberos em quanto que a respeito de D. D. de Almeida Batucata 13 de Novembro de 1868

Thome para  
Th. de São

Atento e fazo certo, que os tres pessoas allegadas na petição são como se diz do lido conservadores, e os demais que menciona o requerimento, são liberos. E Costo me ser pedido: P. P. e passe in Fidei Juramento.  
Batucata 13 de Novembro de 1868.  
O Sr. D. João de Almeida  
Thome para

Publica Formosa. Ad auctores Philippe  
Coma Pacheco, Juez Municipal, 44B  
Cuenta villa a Butracatu idem  
Tomo et altero. Mandado a qual  
que official a justicia de esta villa  
a qual forata a presentado in-  
do iudo por meo assignado, in-  
tante do Cidadão Fructo Ingoles  
Saldiva, Antonio de Almeida de Al-  
va, João de Aguiar e Oliveira Cam-  
tudo, José Manoel de Pacheco,  
Antonio de Ingoles Ponce, Manuel  
João de Almeida, e Manoel de Almeida  
de Almeida, Juegatores de Butracatu  
Pacheco, por a corporação de  
de nove horas da manhã, na  
casa de minha residência, para  
indagação preliminar. E que  
decupera. E a respeito do mudo  
villa a Butracatu no dia de  
Novembro de mil e cento e vinte  
e sete e um. Suo Francisco  
Antonio de Almeida, o qual se po-  
dever. Com Pacheco. E a pe-  
ta internado se puzam contin-  
ta data mandada, a qual se  
ficar e sciencia referida de  
Fado. Butracatu no dia de  
nove e mil e cento e vinte e  
treze e um por quem se puzam  
villa official referida. E a  
e interrogatório de Ingoles por  
Manoel de Almeida, e a de  
Nascimento de novo de Almeida  
João de Almeida de mil e cento  
e vinte e um, mudo villa

Villa de Pontevedra, e a casa do Sr. J. J.  
 Municipal de Pontevedra, e o Sr.  
 Filipe Coma Puchas, em nome  
 dos seus antigos vizinhos, abri presento  
 o Majo de Sr. D. Manuel de Castro,  
 e elle o Sr. J. J. e interrogatorio do  
 modo seguinte: perguntado se  
 elle respondeu ou não com jurado  
 de jurado para a servida de jurado  
 do Sr. D. J. J., que foi D. Manuel  
 para a dita servida com o Sr. J. J.  
 e foi respondido que não se  
 pôde pôr em discussão judicial-  
 mente factos de Sr. Francisco de Freitas  
 a virtude de carta e auctoridade  
 do Sr. D. J. J. e do Sr. J. J. e do Sr.  
 D. J. J., ou elle respondeu  
 he, ou não he a dita carta de  
 auctoridade? (e o Sr. J. J. Coma  
 Puchas) respondeu que não se jurou  
 do Sr. D. J. J. e do Sr. J. J. de con-  
 vênção, mas não se jurou de salu-  
 tado do Sr. J. J., mas que não se  
 apresentou a carta do Sr. D. J. J.  
 Sr. J. J. e do Sr. J. J. e do Sr.  
 e qual elle respondeu que não se  
 apresentou, a conguencia de que  
 não se jurou de jurado de jurado  
 atherido ao Sr. J. J. e do Sr.  
 na forma da mesma carta. Foi  
 mais perguntado se elle respondeu  
 de carta que o Sr. D. J. J. e do Sr.  
 Sr. J. J. e do Sr. J. J. e do Sr.











Filhos Justino, oprimidos de morte, e  
segredo de homicídio? As palavras que  
nella abagem a comproua de morte para  
sua vida civil de comite, a qual  
he for cada pils de lictit adu d'ada,  
com o contencio para, dell'rapon-  
bente sans p'at'cep'as coll'entis,  
vite n'os e b'oge, a que ta' com' de  
fallor us'com' e Sai' f'olho, n'oi  
no' sabe de ho' n'ois ad' entre illis  
e lictit adu d'ada. In qu'ant' que  
l'it'au'io n'ov'ia d'ella v'ila? He  
m'ado de v'ite d'agua. E por n'as  
mas he p'og'uat' adu, de se por  
f'urdo ad' aut, que ad' n'as com  
e p'is que ta' com' n'ov'ia. In d'om-  
do' d'ectom'is de f'olho, v'ile e de  
ov'ia. Phillip' f'olho de d'ada, de  
n'ov'ia f'olho d'ada. In d'oga-  
tan' f'olho e de f'olho Manuel f'olho  
f'olho. In d'oga n'ov'ia e de f'olho  
de f'olho Manuel f'olho f'olho, n'as  
ep'is f'olho p'og'uat' de g'olho, de  
illa n'os p'ob'ent' n'as n'as v'ila e.  
no' f'olho de d'ada d'ada n'as  
d'ada de f'olho de f'olho, f'olho f'olho  
para ad' n'as v'ite d'ada de comite  
may, de f'olho de f'olho e de comite  
no' p'ob'ent' de v'ite d'ada p'ob'ent'  
ad' ad' f'olho (am' o'gan, Com' d'ada  
e-) f'olho n'as d'ada, n'as v'ite  
de d'ada de d'ada n'as de d'ada  
f'olho de d'ada de comite, de

filios futuros, oprimis de vobis,  
 et sequendo de homicidas? Respondit  
 dabo qui voluit non dicit, tu sup-  
 radis et iuratis a conspectu occurrenti  
 in hoc vultu caris, nisi qui illi  
 presentia non patris, et non per me  
 desponsor, per quem non opegea  
 solitas pro tracta; qui dicit et non  
 iam dicitur con in non fac. petto,  
 et non de crimine, illi non potest  
 d, ego non volui non per omni  
 in fallor. In quibusdam per de tamis  
 non de vultu dicit? Respondit de  
 quibus legas. Ego uti forma de  
 a pro fudo uti vult, qui non  
 vide et charis con forme, assigna  
 de et per quem vultur. In tamis  
 co dicitur de fudo, non in quem  
 omni. In per omni dicit, illi  
 non fac. In tamis. In tamis  
 et dicitur de tamis non de vultu  
 ego non vult de vultu et dicit  
 In tamis non de vultu, et illi  
 per omni per quibus legas; si illi  
 presentia non de vultu, non de vultu  
 pro de vultu et de tamis per omni  
 et de vultu caris de tamis per  
 desponsor et desponsor non de vultu  
 solitas per tamis et tamis  
 in vultu et de tamis per omni  
 In tamis de vultu per omni de vultu  
 In tamis, si illi presentia non de vultu  
 caris legas a vultu, de vultu per omni







Antonio del Castro, Substituto gen  
a venir, cargo en publico  
vra e a gestao.



En todo lo que a nro  
Francisco Antonio del Castro

Paga de los diez  
en el lugar  
Castro.





Guards, Iowa 4<sup>th</sup> Co. 1864

1864  
I. 1864  
I. 1864

Philippe G. G. G. G.  
I. 1864

M. C. S. S.


 6-39  
 P 2  
 D-46

La copia en letra de la historia del Sr. Juan de Sotelo de la marina dirigida a sus  
 Señorías, con el date de 28 de Diciembre pp, con B. E. a su consideración e insinuación,  
 redactada con gran claridad en el texto, las insinuaciones que se le permitieron, porque en un  
 proceso de su especie, se supusieron que se remitiera a B. E. en el date de 28 de octubre  
 con el Sr. de Diciembre pp, citados en parte e capitales las personas que a este pro-  
 ceso B. E. que son de falsedades, perjurio, E. S. de las de sus mismas con-  
 quias, como adivina en prácticas, en el texto, para que se vea que jamás se han  
 perjurado, e no se falsifican. En el B. E. se pide que se vea a sus señorías  
 de B. E. por sus señorías, como a su vez se pide copia de las insinuaciones de  
 sus señorías a cargo de esta historia, e finalmente se pide certidumbre de que  
 esta historia de procuración de la historia, folios de Juan Manuel de Alvarado,  
 que también se llama con esta como a su vez de todo este negocio, porque  
 se de recordarse posteriormente en su vida, para esta familia con sus señorías,  
 que se recorda de su vida e insinuaciones, como a su vez se pide copia de su historia  
 a B. E. que a mi vida con esta en sus señorías se vea con su señoría, e  
 finalmente se pide que se vea a sus señorías, que en esta historia de su señoría

Se puede obrar bien e con rigor, más en caso de injusticia e casualidad de  
 sus señorías, que se vea con esta e insinuaciones de la historia de la historia, e se pide  
 de B. E. a su señoría de sus señorías, como a su vez se pide copia de su historia  
 de sus señorías e dignidad de su señoría, e se pide copia de su historia  
 obrar con rigor, como a su vez se pide copia de su historia, e se pide copia de su historia  
 e que se recorda de su señoría, que se recorda de su señoría, e se pide copia de su historia  
 como a su vez se pide copia de su historia, e se pide copia de su historia









per isto nos podia fard per que  
a ordem de de pato e era de tal  
parafra e acciavao alho, foi  
per que o no fustora de aceto de  
cous de e qum. sabe a acubopar  
so que de oracao e as unias, pois  
co de Frontas e oromias e que o no  
fustora utava acciavao tom, e cu  
tambem cu e conveniencias oromias  
so, que se parava a cou e ditan  
cia pelo unio de de conta palavo,  
e qum. valente de velle traças. De  
acorda de acciavao longas ditanias,  
ata un abn abn abn, com imperio vil  
fido, e he assim que a unio e a  
de unio se costava. A unio de  
percu he que unio cou e os, isto e  
quando o no fustora de unio qum. no  
conveniencias de unio abn, isto e  
achava a unio pois e de ditan  
de parte, com unio de de, a unio,  
unio de de de de, e de unio  
de de unio de de unio e unio  
so, que unio de unio no de,  
e unio de unio de unio pois e de  
regula unio de de unio de  
A unio mais cost e de de unio de  
unio de unio de unio unio de  
que unio de unio pois e de unio  
fustora cu e no de, de unio de  
unio de unio de unio de unio  
unio, de unio de unio, e unio  
que unio de de unio de unio  
de unio de unio, a unio de unio  
de unio de unio de unio de  
unio, de unio de unio de unio  
e he unio de unio, com unio de



de origem do mesmo. Não se propõe publi-  
cá-lo no cartorio Botucatu visto não  
a Novembro a qual este acto assinado  
com. Filipe Gomes Rodrigues. Seu signa-  
to contém a dita sentença, que se  
gou a instrução, vai conforme o  
original, do qual me reporto, junto  
della a Potência em seu dia do mes  
de Junho a qual este acto assinado  
com. Antão de Almeida Botucatu  
Castro, mais se seu assinar!



Legado de  
Banco de  
Castro

Cópia.

D=468



Constatando-se que no Juízo Municipal desta Villa a primeira vez se viu a humo de arca sobre facto estahor a junção de marcas feije, por que sou huumo criminalidade tarcos, por quem que que ajuiz orgo, que por, e cito em forma de feije, em citacois das partes interdictas, em agudo de Justica, e seu juramento de ferir as lites em huii tota embas ingurolas; Concluido a prova de acerto ar todo esse informe processado, que se cita achou-se fora do certorio, ordeno a o envio do feije Municipal que me informe quanto a este esse, tarcos a aduente sobre tres occoões; apremiado-se a adito de arca, em cobrança e para uniform de quem a tero no ho poder, apoi de no de arca de cadaal porito feije as providenciaes que form o de arca.

Esta se cumprim sob peno de responsabilidade, que se foro effectiva, contra quem for culpado pelo crime de ferir no artigo cinco e vinte nove para grapho arturo doCodigo Criminal. Botocaten vinte e tres de novembro de mil eito cento e setenta e cinco. o feij de Diruto.

Vlegario de arca de arca de arca de arca.



18. de Set. de 1877

G

D-46C

Recibo emitido a Circular de B. C. de 25 de Novembro de 1877, em nome de  
copias de Circulares de B. C. de 25 de Novembro de 1877, de B. C. de 25 de Novembro de 1877,  
sobre o tempo que se deve observar para a concessão ao Officiário de Justiça e  
bem como a Circular de 25 de Novembro de 1877 e a Circular de 25 de Novembro de 1877,  
sobre a forma das Secretorias do Ministério Nacional para a concessão de  
diplomas de Bacharel, Arquivista, e para a expedição de diplomas de Bacharel  
para todos os seus pontos observância e execução.

Guarda-se em B. C. de 25 de Novembro de 1877.

18. de Set. de 1877. João de Deus de Mendonça  
L. B. de B. C. de 25 de Novembro de 1877.



João de Deus de Mendonça  
L. B. de B. C. de 25 de Novembro de 1877.





Nov. 15.

O Jesus obtine! ar Botuca  
Tê dâ parte ar cura vira-  
ião feita pelo bregu no ca-  
sa ar Fortunato da 1.<sup>a</sup> Bua,  
que estava morto, matando-  
the a mulher i 5 filhos, e es-  
parando dois outros filhos,  
e pecando em peregr ar vi-  
da de

1.<sup>o</sup> Folha

O Delyano ar Policia, no off.  
junto dâ parte ar <sup>nos</sup> fact,  
atribuindo a nos vicio man-  
co ar Aldam<sup>to</sup> ar Dizeji, e nos  
ar Sabaguer

1.<sup>o</sup> Folha









At o termino, e fallido, quando o vapor se já guilho a um ou mais metros de  
com arido, parando a pressão e sempre mais se eleva, até o aparelho  
comper e thero, e não se pode mais com o tempo de se fazer a  
Luzo, parando o vapor se o arido, e se de poeira, e se já não mantido  
algum das ardo, e se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
Luzo, e se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
da e se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode

As quatro partes que se dão e se dá de se se não se pode se já não se pode  
para se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode

Coelho, D. João de S. Paulo, e se se não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode

A 19 de maio de 1875, e se se não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode

Francisco de S. Paulo  
de se se não se pode se já não se pode se já não se pode

O pour obtenir de l'assurance  
de p. par cause de violence  
ou force, sans être en position  
de l'obtenir de l'étranger à peu  
et d'être au contraire par  
les faits exposés par l'assuré  
sans d'apparence de son  
sujet p. par et respectueux  
à cause, et d'être de l'assurance  
sans être autrement exposé  
par, par le contraire de ce qu'il  
1° L'assurance de l'assurance est  
donc à peu près de la même  
nature et de la même façon et  
même, notamment pour les  
assurances sur l'assurance et  
sur son profit.

2° L'assurance contre les  
incendies et les vols, à main  
partie, notamment

3° L'assurance de la vie, de la  
mort, de la maladie et de la vieillesse  
ou de l'invalidité, sans pour  
et notamment pour la vieillesse  
par et les veuves, ou pour  
par - les veuves et pour  
ou, p. l'assurance de l'assurance  
ou la vie

4° Les assurances de la vie et  
sans pour la vie de l'assurance  
sans commodes.

5° Les assurances de la vie et

Indicou algumas chitas ordinarias, espingardas velhas, e chapiao de patto, e quanto a ferrou. se' tiveram poucas e machados

6.º Com um tacho de cobre q' fora ali emocio pela casa de um ferrizo que existia no Estoramento, fora arriscada pelo Director, como objecto pertencente a Nacion, mas q' este o emocio por 6 arrobas de apucar.

Jos. Netto



Com a licença de S. Ex.ª  
Resposta, e resposta q' se  
võra por a responsa.

S. Ex.ª Sr.º Senhor.

6-39  
R. 2  
Pee que a pedas este  
informaes.

D-47:

Offimio de Sr. D.º de S. Paulo de 1862

Queria-me em responder o primeiro Officio d' V. Ex.ª em razão de fa-  
zer alguma observação, a saber se podia dar cumprimento ao exigido  
no m.º, isto é, de dar uma relação das pessoas que incorreram na  
multa p' falta de registar em suas terras, e que não em sendo  
possível, p' si se tomou a liberdade de pro. e esclarecimento que  
entendo, quando neste lugar chegou. p' tomar conta da p.º  
ja foi no ultimo dia de agosto, e não m.º depois foi regis-  
trado o Livro de m.º, o qual remette ao Sr.º Director da  
terras, q' supponho dará melhor esclarecimento a respeito do q'  
incorreu; além disto n' essa tem. se registou continuamente  
de como tenho sabido, e como prova a Circular que acompa-  
nha o Officio d' V. Ex.ª, pela execução da multa a Feliberto  
Antonio Machado, cujo Officio e Circular são datados de  
22 de Novembro p.º: assim acho-me inhabilitado p' falta  
de cumprimento p' dar satisfatoriamente a relação exigida  
unicamente me resta dizer, que sou com o meu profundo  
respeito d' V. Ex.ª que D.º de S. Paulo de 1862.

Botucatu 26 de Dezembro d' 1862.

S. Ex.ª Sr.º Senhor  
Sr.º Sr.º Senhor Director João J.º de Apendsonça  
Digno Presidente de S. Paulo.



P.º C.º

Salvador Ribeiro dos Santos, M.º.

Copia

Y. J. P. Antonio Requien de Guaba Doctor.



Botacanta 3 de Março de 1852.

6-39

P-2

P-48

Trabo presente a de H. L. de 2 de m. que se prende. Muito entona  
boa orçatão congado, pube no rito e coactancia, de entorço e o lã  
des e poveratã e brinde, que lã de rito e, e muito rito não pôde  
reido lã de poveratã e a rito de mais fero de s. fero  
mentas, com s. h. a rito para brinde tanta gente. Por m. rito  
mesma data lã de rito e de rito e rito de rito de rito de  
ligação, infomando e não com a rito de rito, como também  
com as duas as lã de rito, e pedindo lã com urgência a rito  
de rito e de rito para tanta gente. Em conganância de  
são que H. L. manda de rito e rito que se rito de rito de rito  
com o rito e rito, porque se rito e de rito e rito de rito  
de rito e rito, que o rito de rito de rito de rito e rito  
fomantas para rito de rito e rito e rito de rito, porque  
o rito de rito não quer que rito e rito, e rito de rito e rito  
quem. Entontão e rito e rito e rito de rito e rito de rito  
e rito de rito, para o rito de rito e rito de rito e rito  
de rito e rito e rito de rito e rito de rito e rito de rito  
e rito de rito, porque o rito de rito de rito e rito de rito  
Estimasi a rito de rito, que se rito e rito de rito e rito  
que se rito e rito

Dr. H. L.

Amigo e rito de rito  
Filippo Gomes de rito.

John S. Dr. Talley Carr. Buenos.  
Lencois d a Janina on 1854.

Contas e Recupitavel d'vros.



p-48A

Participo a V.ª que desde adiz & a satis pp. os  
hormes que se tembo avado intencio p.ª  
distribuir os tram com os vobros, pois que  
nesta adiz & th adiz os vobros vobros  
icamante com ad.ª, vobros, i vobros  
vobros q. th foris das adiz com em parte  
& vobros. mostrando-se tados com Saptos  
p.ª vobros vobros & q. vobros, com for  
foris boar vobros mas canca vobros & vobros  
th p.ª vobros i vobros q. vobros vobros vobros  
vobros de vobros p.ª vobros vobros, q. vobros vobros  
exploro vobros de vobros p.ª vobros vobros  
& vobros, por q. vobros de vobros de  
vobros p.ª vobros vobros, vobros q. vobros  
vobros & vobros vobros vobros vobros  
vobros vobros vobros vobros vobros

D.ª G.ª M.ª p.ª  
vobros vobros vobros

D.ª vobros vobros vobros

Youngs Bay Lighthouse, Pechuco

to



Butterata





Miss J. H. Co. de Santa Lucia

4/27

Montevideo



M<sup>mo</sup> Antonio Joaz de Lencastre  
 hoje uideo 8 de dezembro de 196



Mex<sup>ta</sup> e timadissima Sei de vzeijo Suaoa Saudo  
 Meuam<sup>o</sup> agora he a laciao daeymota para os  
 ginte e a toda a aprezo q<sup>o</sup> he q<sup>o</sup> a Surtasão q<sup>o</sup> he  
 Receberão Com grande gozo e a Legria may do ppo  
 i Saeter Recibido no Surtasão tres p<sup>o</sup>za  
 em forma meu am<sup>o</sup> Com todas apreza heuma  
 p<sup>o</sup>za de Baeta Baeta heuma p<sup>o</sup>za de Surtasão duas  
 p<sup>o</sup>za de argoem Sem Surtasão heuma uduy  
 p<sup>o</sup>za de morion um<sup>o</sup> a Cuda hego uer no para  
 mandar may q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> ue he p<sup>o</sup>za não he nada  
 para Comtidade de modo em forma meu am<sup>o</sup>  
 Sem m<sup>to</sup> Sem m<sup>to</sup> he p<sup>o</sup>za ter Mil f<sup>o</sup>do  
 Um<sup>o</sup> p<sup>o</sup>za faeeo a p<sup>o</sup>za dos han saij Com todas  
 a p<sup>o</sup>za no a Cuda q<sup>o</sup> he não uier hego no  
 Peresemoj todoj p<sup>o</sup>za no Cuda e he  
 Cuccidemoj q<sup>o</sup> para Subirer para a Legria  
 Sima e meu am<sup>o</sup> ue q<sup>o</sup> he p<sup>o</sup>za para a se  
 Sima e Surtasão q<sup>o</sup> he de Compro

Cunha Basto  
Lombay



La Rue Harcourt Senah  
no. 712.

opayre yta uirado



D. 48 D.

Sabendo eu q' o Indio q' eu am no hebiu a doza  
de sendo eu por nobreia firme q' ahy estauo nam  
osa do Indio Barbosa Cumendo q' Altheo  
Barbosa Como sempre hoia e Altheo de indio  
João de Bayre a Cabana a Rosa Suikivão  
Subindo Rio a Serra de d'auo na Caza do João  
Altheo de Matarão humo filho xamado João  
kibum filho xamado Vicente kibiza m' mui  
hetomariao hum pathoi de m' lha kibum e f'osa  
Altheo de d'auo Altheo como o d' Indio m' de  
yta m' tomado de paxa posterior matao  
a Luis familia y bacam m' gente por m' to  
para kibum mater' o Indio Como no, q' eu m' q'  
q' Indio a Kiba da morada do Indio m' de  
Kiba ligoa hi entogua ahy Corintaki sine  
Luis kibum Basoura branca kibum m' a  
kibum João de m' u' p' m' kibum yta m' q' o  
Indio m' de 25 de ab' de 1680 yta m' q'  
m' q' o Indio m' de kibum hi q' hi a gente q' f'osa  
para matao q' m' de m' de f'osa l' de Indio  
de p' m' Indio de Indio m' m' m' m' m' m' m'  
q' a f'osa com m' q' f'osa yta m' q' o kibum m' m' m'  
m' m' Indio m'  
João de m'  
de hi m'  
m'

As qualisimas do Indio em Catorzeentas  
Pelas yolo mais o murchizado de S. L. e mais  
deuho. Bugre por q' sum. multa e multa  
gente isto q' y luno euidade prove. Ja firmes  
he sustiticoe yta euidade he por q' malhe  
firmura sea signada e pceder e nos o lantecao  
q' e o Sr. Ant. Jose de S. J. por fixar o mto  
y mto de lantecao de todos a qual q' pceder he q' uo  
em Com. pced. grossa mto e sig. e mto pceder  
habeo a de ser a toda pceder ante q' no alaba  
quero ser homy q' e mto pceder yta firm. pceder  
q' nos tenham medo ca. Sejam o lantecao q' ha ca  
C. mto mto mto mto mto q' uo uo pceder  
Ant. Jose de Com. pced. yta a 28 de mto mto  
de mto mto mto

Antonio Jose pceder

hoj romem q' em q' uo Ant. Jose de S. J. ~~Ant. Jose de S. J.~~  
Jose de S. J. mto mto De lantecao mto mto mto mto  
Jose de S. J. de Com. pced. Jose de S. J. de S. J.  
Ignacio de S. J. mto mto Jose de S. J. de Com. pced.





Collocando la sede di questa Commissione a valle della via del Corso, a valle delle mura  
 di Pisa, la cui via, non meno che quella di Pisa, è stata già occupata da  
 le altre Commissioni, a valle della via del Corso, a valle delle mura, e  
 a valle della via del Corso, a valle delle mura, e a valle della via del Corso,  
 a valle delle mura, e a valle della via del Corso, a valle delle mura, e  
 a valle della via del Corso, a valle delle mura, e a valle della via del Corso,  
 a valle delle mura, e a valle della via del Corso, a valle delle mura, e  
 a valle della via del Corso, a valle delle mura, e a valle della via del Corso,  
 a valle delle mura, e a valle della via del Corso, a valle delle mura, e  
 a valle della via del Corso, a valle delle mura, e a valle della via del Corso,  
 a valle delle mura, e a valle della via del Corso, a valle delle mura, e  
 a valle della via del Corso, a valle delle mura, e a valle della via del Corso,

Firenze, il 10 Aprile 1878

L. B. ...

L. B. ...





Mr. J. W. ...  
I have ...

George ...  
W. ...





à Monsieur le Secrétaire de l'Institut, en faveur de la participation à l'Académie.

Paris le 24 Mars 1864. M. le Secrétaire de l'Institut. N° 1864.

M. le Secrétaire de l'Institut de France.  
M. le Secrétaire de l'Académie.

Philippe Guérin Secrétaire  
M. le Secrétaire de l'Institut.







20 livres Escarlates	400	80000
10 lb. de galles d'orange	320	32000
2 lb. n. d. de galles	200	1750
5 lb. de fete	160	4500
100 an coins		2500
Miscan gos		40000
3 Espettes frequents		24000
9 lb. de livres de sequin		187500
6 livres piquera	160	17250
1 Livre or		290
		<hr/>
		250000

Affirmé au surplus de la présente expédition par les  
 sous-décimateurs de la dite ville le 3<sup>e</sup> d'Octobre 1791  
 Le Maire Louis Bachelier

Mrs. Es. Sandoz



D-487

Amanara el Municipio desta Villa, para el reconocimiento de V. E. a prope, e igualmente que  
tengan de la a las Nueve Parajes, por donde se  
Subdita de el area Barbuquero, a las dadas por  
sobre en nombre de Juan de Santa Fe y San Juan que  
se han por naturalizado. Dios Guarde a  
V. E. muchos años. Yo Pablo de la Cruz Sandoz  
por el dho. Ayuntamiento de la Villa de  
Baturito a los diez de Octubre de 1852

Mrs. Es. Sandoz Sandoz  
Presidente desta Provincia  
del Sr. Paulo

Antonio Galvan Sandoz  
Catedra de V. E.  
donde se halla el registro  
el cual se le ha dado el dho.  
Frente a don Antonio Sandoz

Dr. Wm. L. Adams about May 25<sup>th</sup> 1864

Dr.

Dr.

Dr. Wm. L. Adams  
No. 5<sup>th</sup> St. Baltimore Md.



M. Excmo. Senr.

6-39  
P-2  
D-49



Fui entregue da reputavel Barbara de P.  
de Dourado fidei pela qual V. Ex.<sup>ma</sup> heu  
por bem nomear em favor e cargo de Super-  
tor da Instrução Publica deste Estado, com  
consequencia subiu em exercicio no dia 1.<sup>o</sup>  
do corrente, e qm tudo lizo ao seu conui-  
mento.

Des. Guard. a V. Ex.<sup>ma</sup>

Botucatu 11 de Janeiro de 1852

M. Excmo. Senr. D.<sup>o</sup> João Jacintho de Alencar  
D. Presidente da Provincia

Jose Theodoro da Silva







desta faz, pois elle, comido e para sua  
Cosa, e a collectiva de os outros. Littera entrego  
ada e os rivales. E depois desta, por  
nosse e que the papavei a manifestava.  
Alcance exterior, tem este talento, pite  
e allanul. N. de, em de Prade, fidei dei  
de os inculter, e de os azas, honores, com  
que atona os frans, que the Caban de  
hoine dos ganos, ou entretanto, que a Pol  
cia Group, os laos, atada inty, e foz  
mada a chaga.

Entanto, este Com. de, sem pite, e llo  
previdencia a Tante, males, e esprevaler  
pide soluzas, at llo, de querio, que the diri  
gio, entre, jato, foz, em. Alho, attached  
na memoria, de os puzas, que mello  
esse, por, bem, a foz, que de os, Cages  
pide, desta, dirigindo, mais, e foz, em  
de os, muni, ipis, de os, e, entre, de os, mello  
deste. Similiter, este, pite, e llo, em, em  
de os, de os, muni, ipis, e de os, de os, em, em  
indici, de os, de os, de os, de os, em, em  
com, em, de os, de os, puzas, em, em, em, em  
pate, Official, de os, em, em, em, em.



per Termas atantas de rigran, entre de  
 here unio custumada, a Scrivani, viatiga  
 e paginas de rigran, entre gada aqui, rigran  
 deite, cada for munda de rigran, e for  
 Capital, pelo Galito, de rigran, for rigran  
 qum. Altra, alle, cada.

Deo, y a de, at, de, Paq, de, comara  
 alle, de, rigran, de, de, rigran, de, rigran  
 de, rigran, de, rigran, de, rigran, de, rigran

Mora, Ex, de, rigran, de, rigran, de, rigran  
 de, rigran, de, rigran, de, rigran, de, rigran

João Maria de Lencastre  
 Privilegiado de V.  
 Christão António de Almeida, Capm  
 de rigran, de rigran, de rigran

António Gabriel de Almeida  
 António de Almeida



paese era più ripulimento, grande anche  
sulla strada, già periferia con obliquo alquanto  
e da sudarsi della città, tenendo sempre  
circa ai suoi dest. Capanga, su. f. ca.  
con perdita di alcuni. E sono anche qui  
in vista della di si proprio.

Con un'ellante, se data in coltura  
arrivata, ten. in. nata e da misurata  
purché fare di fronte, e rivole di. U  
il bene cui per a dov. in. in. di. e. a.  
sio. et. in. da. in. in. a. g. de. ad. in. a.  
200. de. in. a. in. in. a. in. in. a. in.  
quasi. E. da. da. in. in. in. in. in. in. in.  
sp. in. a. in. in. in. in. in. in. in. in. in.  
f. in.  
qui. per. in. in. in. in. in. in. in. in. in.

F. in.  
V. in.  
e. qui. in. in. in. in. in. in. in. in. in.  
in. in. in. in. in. in. in. in. in. in.  
in. in. in. in. in. in. in. in. in. in.  
in. in. in. in. in. in. in. in. in. in.  
in. in. in. in. in. in. in. in. in. in.  
in. in. in. in. in. in. in. in. in. in.



João de Deus  
Lemos

M<sup>o</sup> Sr. Deputado



B=39  
P=2  
D=51

Supremo Deão que ha, de virar-se a  
linda de Curitiba, a por ter desta Villa para  
a Freguesia de São Lourenço; suppondo esse  
Reatido pela Freguesia dos Lucas:  
Foy um que com a mesma indole se  
M<sup>o</sup> Sr. Sabidoando a criação de  
Corgio, ficando M<sup>o</sup> Sr. com estes dois  
Freguesias em sessão uma população immen-  
sa, e que duas annos penderiam ter sido  
divididos em congressos pruzes de Comarca  
antes, foyzados Paddres e mais auctores  
por falta de Comar. Desse modo a M<sup>o</sup> Sr.  
muito antes Bape de Amor e a auctores  
de Baturite em d'ha Ordinario de 12 de  
Junho de 1852

Requ. de 30 de Junh. 1862

M<sup>o</sup> Sr. Deputado  
M<sup>o</sup> Sr. Deputado da Provincia de S<sup>o</sup> Paulo

João Francisco Lemos  
Presidente do C.<sup>o</sup>  
Antonio José de  
Antonio José de  
João Francisco Lemos  
Antonio José de



D-51A

Exposición, como V. Co. ordena con  
 oficio de 15 de agosto correspondiente  
 a que deviene de la Comandancia  
 de Fortí, con que esta fue por la  
 progresiva de establecerse buena  
 tierra de buena venta aquella villa  
 a la Capitanía de San Domingo de la  
 Cruz, donde a la hora de dar a  
 V. Co. que se da a continuación con  
 respecto a los derechos y principales  
 condiciones que se aplican a los  
 terrenos, de acuerdo a los establecimientos  
 de buena tierra, a que se refieren  
 en las correspondientes ordenanzas de  
 las Capitanías, las cuales son las que  
 ora, he de remitir a propuesta de la  
 Comandancia, por ser ya a la hora de  
 dar a V. Co. tal establecimiento para  
 el caso de las correspondientes ordenanzas

Después de lo que V. Co.  
 Comandancia de San Domingo de la  
 Cruz, a 15 de agosto

Don Juan de los Rios, Comandante de San Domingo  
 Comandancia de San Domingo de la Cruz  
 Don Juan de los Rios, Comandante de San Domingo  
 Comandancia de San Domingo de la Cruz



deffendo a V. Ex.ª Chof. de Bahia qm qm  
es aqum pofar, Afomara camfio na puerba  
de fua camfio, na mta impombantidade de V. Ex.ª  
qm tad dize pofar pof qm aade aqum de  
tem pof qm doretar ante o Municipio  
Afomara em tao refpcto pido a V. Ex.ª pofar  
cas pofa pofar. ta qm de afomara refpofa  
hane de pofar de fopella de Cidade, pofando  
pofar em aqum aqum de fopella de fopella  
nao dize qm aade aade, e aade de aade  
nao de aade pofa, e de aade aade aade  
nao de aade pofa a Cathedra de fopella  
garcia na dize qm aade pofar aade aade  
aade, e de aade pofa pofa pofa aade  
nao aade pofa aade aade aade  
V. Ex.ª aade aade aade de aade pofa  
pofa nao aade aade aade. Dear  
Cuada a V. Ex.ª aade aade pofa qm pofa  
nao aade aade de aade aade 12 de abril  
de 1862

off. me. C. me. de fopella aade aade de aade aade  
V. Ex.ª de aade de aade de aade de aade

José Mariano de C.  
pofa aade de aade  
V. Ex.ª de aade aade aade  
de aade de aade aade  
de aade de aade aade  
de aade de aade aade

Mun. Ess.º Viú

Pres.º e Provisor



B: 39  
P: 2  
D: 53

Não tendo sido satisfeitos que pela Collecto-  
ria, que se fez pela Câmara Municipal desta  
Vila as despesas feitas com o abrigado de cui-  
das que tem de quarantão de embarcamento publico  
al norte da mesma Villa de 20 de Junho de 1860  
até a data desta abrigado a este sul nos mesmos  
termos de N.º 1.º e segun ordenar um pagamento  
pela respectiva Thesouraria para de vir a ser  
pela Collectoria desta Villa.

Deo Guard a V.ª     Roberto  
13 de Junho de 1860

Mun. Ess.º Viú D.º João Francisco de Mendonça,  
O Presidente da Província

João Francisco de Mendonça  
Subdelegado de Polícia

Resposta remittida ao Sr. M.º de Vila Rica, por informação  
de 11 de Junho de 1860 de M.º de Vila Rica.

Maria da Costa

Recebo em 22 de agosto de 1884

D-52A

R



Por meio comprometo a receber de  
V. Ex. a taxa de 100\$ de juros de contrato  
n. 101 de 1884, que em penhoras e moeda  
de ouro em que o Deputado de Colônia de  
Bahia fez prestação para o pagamento  
de alguns de seus bens que se encontram  
no Quantil de custodiamos ali custodiamos  
infelizmente a V. Ex. que em virtude de ter  
sido em V. Ex. a taxa de 100\$ de juros  
de 1884, custodiamos em 1884 de contrato no  
Col. de Bahia que pagamos não se  
e referidos alguns, como também a custo  
com seus para o seu Quantil pelo que  
nada resta a proporcionar.

Maria da Costa

Deputado de São Paulo, 1884

Maria da Costa  
D. José da Costa  
D. José da Costa

1884

M. J. Cassin's

Li. 2 10 em folha de B. 2000 e 2 por parte  
aviso da G. 1862

B = 39  
P = 2  
D = 53



A 9ª seção  
de informações  
sobre a situação  
do Sr. D. J. M.

Inde de J. M. remessa a um Capital de recruta  
Antônio Portugal, designei ao Commandante de G. 1  
e Tombado Boar de officio abegonia, v. 20 gen  
e. de Capital de recruta avante, pr. 20 de m  
auxiliar com quatro G. 1 para a condução de  
mesmo recruta, responderem o dito Tombado, que  
v. 20 de auxiliar em, pois que v. 20 de m  
de m. 20 de m. 20 de m. 20 de m. 20 de m.  
Batallas, nem v. 20 de m. 20 de m. 20 de m.  
v. 20 de m.  
que v. 20 de m.  
e v. 20 de m.  
g. 20 de m.  
de m. 20 de m.  
v. 20 de m.  
recruta, e v. 20 de m.  
prezados recruta mais individuos que july  
de m. 20 de m.  
de m. 20 de m.  
v. 20 de m.  
que v. 20 de m.  
adquirancia de m. 20 de m. 20 de m. 20 de m. 20 de m.  
do Guard al' Ex. Batallas 19 de Janeiro  
de 1862

M. J. Cassin's  
D. President da Comissao Inquirição Anticristã de m. 20 de m.  
Batallas 19 de Janeiro

St. Louis

Le Procureur des Etats  
des Missouri vous a été  
adressé conformément aux  
articles 1. & 2. de l'acte  
de cession de l'Arkansas,  
et de l'acte de cession  
de l'Arkansas et de  
l'Arkansas et de l'Arkansas.

Vous avez été informé  
que les articles de loi  
de l'Arkansas et de  
l'Arkansas et de l'Arkansas  
ont été adoptés par  
le Congrès des Etats  
Unis.

Les articles de loi  
de l'Arkansas et de  
l'Arkansas et de l'Arkansas  
ont été adoptés par  
le Congrès des Etats  
Unis.

En conséquence, les  
articles de loi de l'Arkansas  
et de l'Arkansas et de  
l'Arkansas ont été  
adoptés par le Congrès  
des Etats Unis.

Je vous prie de croire  
à l'assurance de ma  
haute estime et de  
mon respectueux  
attachement.



A. Howard





D: 54A



Os abaixo assignados Superintendentes do Juiz  
do Ray. antes Trig. f. sendo parte do  
2.<sup>o</sup> termo da Urra de Qualifica-  
caõ de Notantes, que teve lugar  
no dia 21 de Agosto pp. Vão  
concellar a P. 1.<sup>a</sup> se a Urra pode  
funcionar tendo o Prisante da  
Urra hão filho feito Urra  
da referida Urra, assim como abon-  
teou a quij.

Quo h. ab. 1.<sup>a</sup> f. m. to. annos Trig.  
do Annos 25 de outubro do 1842

Appo. por Prisante da Prov. do S. Paulo.

J. de Santa Teresinha  
Substituto

Responde-se a N.º de Novembro de 1842

A respeito de a facha *Simão & Co* *Simão*  
 se trata de um novo nome ou de alteração de  
 no sistema de abono de ou facha a Bay de  
 nob. Titulo de *Margem* e novo de *Bay*  
 como p.<sup>o</sup> e *Com.* de *Recursos*

C: 39  
 P: 2  
 D: 55.



Vão de sendo feita a qualificação  
 de dotantes, d'esta Parochia, no tempo  
 por aprazado pela lei, por ter des-  
 de os meos de Outubro, estão por se  
 sa de Pernambuco, e facha de P. S. S.  
 notado, e por este galto anno de  
 Tracão da parte de quem se achá-  
 re com a jurisdição, respectivo p.<sup>o</sup>  
 qual não foi afixado no tem-  
 po competente, e respectivo de  
 tal que se arca em abito qualifi-  
 ficado, e mto de *Com. S. S. S.*  
 lha de *Com. S. S. S.* de *S. S.* de  
 mande galto, e fin de *Com. S. S.*  
 Margem hão novo p. p. p. p.  
 de fazer a facha qualifica-  
 ção de *S. S.* a *S. S.*

Juiz de São Domingos 25 de Junho de 1862  
 Simão & Co. Juiz de São Domingos de Pernambuco  
 Com. S. S. S. Presidente do Pernambuco

Bay de São Domingos de Junho de 1862

Manoel Joazeiro de Castro  
 Juiz de São Domingos 1.<sup>o</sup> de Junho de 1862

Requente a 7 de Maio 1862  
Com a s. p. M. M. do P. M. do P.



Da qualificação e M. M. C. M. J. M.  
... e o p. tanto não se pode considerar  
nova qualificação começada ha dois annos  
— marque-se pravo

D. 55 A

Tendo se comparezido a qualificação de colan-  
tes desta Parochia, em 14 de Outubro de  
este art. entre os referidos, que por Portaria  
da C. M. Presidencia de 16 de Oct.  
gesto... em quella anno, foi ornado, mas  
tendo proseguido a dita qualificação por  
diversas que se deu, e estatutos, ficando  
apenas escripto no competente livro a  
dita da formação da junta, em se-  
quente anno, tão bem não foi feita a  
qualificação, nem consequentemente se não  
teu o Juiz do Par. de quatriannos passado  
publicando em tempo a respectiva estat.  
por estar approvando deliberações da C.  
Presidencia.

Por essas razões, e attente ao tem-  
po que tem decorrido sem qualificação  
nesta Parochia, tomou a deliberação de  
consultar a V. C. se deve proseguir na  
quelle qualificação que foi principia-  
da, ou se deve eduzir-se nova, ficando  
inutilizada a principio daquelle, e junta-  
mente comtém que V. C. marque a pra-  
za em que deve ser feita a qualifica-  
ção deste anno, visto que não mandei  
publicar estat. para se elle fôr





Recb do M<sup>mo</sup> J. Juis. M<sup>da</sup> quantia de cento  
e quarente e um mil e oito centos Rs para pagam<sup>to</sup>  
ento das Praças do Corpo Permanentes e p<sup>er</sup> as creas<sup>ões</sup>  
do e nas saber ler nem escrever p<sup>er</sup> a p<sup>er</sup>soa. Leite  
Maspion que este p<sup>er</sup>miss<sup>ão</sup> passa se e a meu  
rogo Assignase. No tucatu 4 de Fev<sup>ro</sup> de 1862



Arogo do Cabo Jose do Carmo <sup>aba</sup> ~~aba~~  
paguim Leite e Casaim

Bro. of No. 400

Maria da Costa

By me pt. in my information, necessary to separate of other envelopes

D. 56 A



O Juiz Municipal suppleto da  
 Botucatu, em seu officio de 18 de dez  
 findo, junto a Carta de P. M. N. 220  
 de 18 de janeiro, para que V. Ex. se  
 de satisfazer a quantia de 184/800?  
 que se encontra a credito da Comarca  
 ta, que comovera os criminosos que se  
 nas repensas ao furo d'aquella Villa,  
 para as despesas de seu regresso a esta  
 Capital.

Sendo-se ja satisfeito a mencionada  
 tos das praxas que formaram essa volu-  
 ta, e retarda a dita quantia em depo-  
 sito na Caixa do Campo, como se diz  
 o Ten. Cel. Command., nao ha sicome-  
 niente em se pagar se o mesmo a Col. de  
 respectivo para pagar os referidos furo  
 a mencionada parcella, que se ha de  
 do deposito em que se acha, e de ser  
 restituída aos cofres d'esta Thesouro, e





grande razão para a existência para sempre do bem. Meditar  
porque a ação contemplativa é superior, visto que as outras são  
muito inferiores e a de fora. Por tanto a natureza só se pode adaptar a estas  
médias, porque se não há, embora haja. Destacadamente, e mesmo em consideração  
ao indivíduo, como a natureza individual. Além de tudo isto tem a água e  
o calor do ar, que se combinam frequentemente, e à época necessária e suficiente  
e a natureza a todos os momentos que se alteram e se alteram e se alteram  
e a natureza a todos os momentos.

Guarida, 10 de Maio de 1868

Dr. João de Deus, Rua do Comércio, Maranhão

Dr. João de Deus, Rua do Comércio

Dr. João de Deus, Rua do Comércio  
Dr. João de Deus

Responde a 01 de julho de 1852.

Min. do Int.

Internos

D-56C

Em virtude da Lei nº 185 de 19 de agosto de 1851, e Portaria do Ex.º do M.º do Int. de 16 de novembro de 1851, resolveu-se no dia 06 de julho do corrente de este município designar para o cargo de Secretário Municipal do processo de qualificação de estatutos, assim como a nomeação do Conselho de Fomento do Município, para os termos em que se refere no art.º 15 da Lei nº 185 de 19 de agosto de 1851, e que a nomeação do Conselho se realize em algum dos pontos que se encontram no presente edital.

De Paqueta, em 27 de julho de 1852.

Potência de 26 de julho de 1852

Min. do Int. - Destino - como favor ao Município de Paqueta.

Comissão Municipal de Paqueta.



Ant. M.º de F.º de Paqueta.

Secretário Municipal de Paqueta.

Pede ao M.º do Int.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paqueta.

J

M. de S. Paulo

D: 56 D

Participo á V. Ex.<sup>cia</sup> que por Officio de 29 de Abril pp. me començava  
 a tirar do Direito 1.<sup>o</sup> Habilitação de Camareiro de Papeteçoço que a dia  
 20 havia tornada de se quaterceiro de tirar de 1.<sup>o</sup> da mesma Cidade,  
 e que achando a mesma licença de 1.<sup>o</sup> Habilitação, por se me trazer a  
 a Voz e jurisdicção de Direito. Officio mais que a Voz de Direito  
 estava comovado para o dia 1.<sup>o</sup> de Maio de 1787, Officio este que se re-  
 cebe no dia 2.<sup>o</sup>, pelo que não me sendo possível appresentar-me  
 e subir no dia 2.<sup>o</sup>, não sendo também possível fazer no dia 3.<sup>o</sup>  
 de não ter logar de camareiro desta Real C. de Papeteçoço, por não se  
 ainda achar em hum processo a mesma licença de sendo, por se por  
 não haver transição ao trabalho de tirar tanto a habilitação de  
 preparar a Voz ao 1.<sup>o</sup> Appellido de tirar de 1.<sup>o</sup> da mencionada Cidade  
 por Officio que expedido no primeiro dia 2.<sup>o</sup> de Abril.

No dia 1.<sup>o</sup> de Maio de 1787 appresentar-me me hum exposto de 1.<sup>o</sup>  
 Ex.<sup>cia</sup>, trazendo-me hum Officio pelas razões allegadas acima e á  
 Papeteçoço, e segue no dia 3.<sup>o</sup> para trabalhar de tirar de 1.<sup>o</sup> de  
 que não sendo de melhor e mais necessário, pelo motivo de não per-  
 tualo a preparar a Voz e jurisdicção de Direito.

Encomendo a V. Ex.<sup>cia</sup> a todos os seus Botucatu 3 de Maio de 1787.

M. de S. Paulo, 29 de Maio de 1787, Manoel de S. Paulo

J. de S. Paulo



28

Alf. de S. Paulo  
 Real C. de Papeteçoço  
 1.<sup>o</sup> de Direito 3.<sup>o</sup> Habilitação



Responde a 25 de Setembro de 1857.

Seu irmão e agradaço

Th. e Ca. me. Adv.<sup>o</sup>

D-56 F

Faço e fabrico a B. B. 1857<sup>a</sup> para fabrico e distribuição ao rio da Patroa, e  
 como fabrico também fabrico a B. B. 1857<sup>a</sup> em sua propriedade na  
 Vila do Papai, e como seu Digno Poder. Administrador. Não posso  
 e duplicado motivo algum para a dita terra não aduccionar  
 illustria, boafé, e patriotica, sendo a prova de todos que a  
 mesma se encontra de L. de Portugal e temporaria de Govern. B. B. 1857<sup>a</sup> de mais  
 Digno Poder. Encomenda de proba a B. B. 1857<sup>a</sup> a mais firme e hab. e não ja  
 razão a todos os B. B. que B. B. 1857<sup>a</sup> me dirigis porque tanto he de mais de  
 ser e hoar.

Faço de L. B. B. 1857<sup>a</sup> mais de mais. Botasala 15 de Setembro de 1857

Th. e Ca. me. Adv.<sup>o</sup> Sua honrabiliss. Mercante Sr. da B. B.  
 S. Pov.<sup>o</sup> de Sta. Peviarua.



Th. e Ca. me. Adv.<sup>o</sup>  
 S. Pov.<sup>o</sup> de Sta. Peviarua.

R. sempre no Livros de 50

M. e Ca. Soc.

D=56 g

Foi de designada pelo Acto de 18 de Maio de 1862 a ultima Sessao de 1862  
foi em Portaria de 1.º de Junho de 1862, para com a sua faculdade  
de Conselho Municipal de Coimbra, para acabar as relacões  
das do estante de Logares de Leiria, e a sua execução por  
pessoas que não tenham reclamações perante a Junta Enalifera  
e, assim aqui tem apparecido o estante de Logares de Leiria, acon-  
tando mais o cumprimento do termo da Camara por a comoda de  
sua, e a chorar-se e tambem y o mesmo se incomoda, por ipso  
nas installar o mesmo no de Coimbra, por a sua execução por  
nao ter representado algum a da, o que faz tempo a 18 de Maio  
Ena de Leiria de 1862, em virtude da Portaria de 3 de Dezembro de  
1862.

M. e Ca. Soc. L.º Curato de Leiria, de 1862  
Il.º Conselho Municipal de Leiria, de 1862.



Filippo Correa Pacheco =  
H.º de Leiria



Todo lo que vale algunas profeso que vivian de decaus, e de repeticion a cada grado,  
e visto lo que ha de valer, que era gente profeso, con facultades de baxos, e  
algunos en posesion de algunos sus facultades, como es el caso de don  
Theodoro de Guzman, e de don de Salgado, e algunas practicas podian practicar  
militares, e de guerra, e de guerra, e de guerra.

En el mes de Mayo de 1790, en la ciudad de Mexico, a 15 de Mayo de 1790.

Yo, don Juan de Dios, de la Real Audiencia de Mexico, e

de la Real Caxa de la Real Audiencia de Mexico.

Yo, don Juan de Dios, de la Real Audiencia de Mexico, e  
de la Real Caxa de la Real Audiencia de Mexico.

Requisito de pago de ...  
H. M. de ...  
D= 56 I

Desde publicación de 3 de Diciembre pp. pedida a B. E. A. promissas para un estudio de la zona a fin de mediar un estudio a falta de recursos de lugar, y haber un procedimiento conciliatorio con respecto de las empresas de trabajo, y simplemente de conciliación, con el objetivo de llegar a la capital de país de mediar estas negociaciones a B. E. A. a la vez que por un período, pagando el costo de los estudios que también corren de B. E. A. para poder hacer las negociaciones de este. Sin embargo, en el momento de la publicación de este estudio, se han acordado algunos puntos para poder favorecer el desarrollo.

En este caso a B. E. A. en el momento de la publicación de 3 de Diciembre de 1962.

H. M. de ...  
L. C. de ...



El Jefe de ...  
H. M. de ...

Responde a ...



La Comarca del Municipio de Villa Poma  
Batucazu, venia presentada a las señoras  
Don<sup>a</sup> Rosa y Do<sup>a</sup> Josefa, con sus esposas y con sus hijos, y esta  
Don<sup>a</sup> Rosa y Do<sup>a</sup> Josefa a sus habitantes de aquella  
Villa, que aca baronados por un terror  
pánico que a la inventura de un preso de  
la policía primario suplen Do<sup>a</sup> Rosa  
y Do<sup>a</sup> Josefa para que estas señoras, que  
estaban obligadas a pagar el tributo de  
misericordia que se pedia por los quejas que  
tenían sus haciendas en las fincas con  
sus otros de las personas que se les  
encontraban subditadas de un modo  
que se les presentaba de las otras señoras en  
dunas a cuenta de una buena labora  
en un día de la semana con el nombre de  
Do<sup>a</sup> Prad. de dices de los años de 1860  
como lo de su costumbre de la ley de  
de Prad. de dices. Pero que era para  
por las una cantidad que se les sub-  
titido de las señoras que se les presentaba  
mientras por el subditado escandaloso  
y no se hallarían alguna cura de  
los señores que subditados para su  
casos, e de pida de la misma pasan a  
enfijas a Prad. de dices de las señoras  
obsequios, y no todo injusticias. Y las  
Prad. en indemnización a sus casas y para

não possa ser feita de Sub. dellegado, e si por  
 alguma outra de dita Real Caxa, ou que for o dito  
 Sub. dellegado, para a execução judicial que  
 estas de suas viduas e filhos, e vai de propo-  
 sito, e os cede no caso que passou e em elle  
 padece, e por isso, e gradualmente em di-  
 versas partes de Lapa, entre as quaes uma  
 fazenda no barço de quel, e de outro  
 e juntamente de outras, e em que de vi-  
 da, e também e se não se entende  
 de todo e um procedimento simplifica-  
 do, e publica quella prova e mastar o dito  
 Prad, e a escravidão de Lapa, e vice-  
 versa pto de Sub. dellegado, e para tempo  
 de ditos, e ali se perguntar de dito Sub.  
 dellegado qual era o nota de cada um que  
 entre vint, e contar was de vice-ajunta-  
 tar de prado Prad, e para o dito Sub.  
 dellegado, e de mais que sua tenção fute por  
 vai a longe de passado, e si sem temer  
 ou se que achando se em bu, e por se te,  
 ou como dit Prad, e suas, e outras me-  
 ricas, e para sua compentação e que  
 traçará Prad a Lapa, sem que elle  
 use viduo, ou a proceio entre, e si por  
 quim e suas e de Prad e de Lapa, e de  
 dellegado, e deve ai se pto de Sub.  
 dellegado que pto, e si, mas que omi.



Unos en favor un conde, mas curador  
en su vida, e con ellos en su vida de por  
parte de su conde Joaquin de Torres,  
con esto e con del dicho suplico Juan  
Francisco de Brito mas saliendo que  
conde facia a vicio de tanto sangre  
deverame de proceder a lo que de delito  
en un, e con otros, e ademas a cita-  
cion de los testamentos con dia mas  
de peso a inquirir, por un lado de for-  
za de controlis por que del delicto val-  
tan a jurisdiccion que del delito de aver-  
tado, e presenten se, e suplico de  
vicio. Unos mas de favor mal a sin-  
guen, e con esto compromittida con  
aprobamiento que tiene de favor a lo  
por de delito por que Unos mas pos-  
a vara, e con ellos reunio se a luri-  
vos e continuara. Lo que andamos  
en diversos procesos, e consta mas que  
de Delgado e Machado e Chamon e si-  
en el delito de cuerpo de delito, e que vos  
prosequir sus procesos animando  
mucha de del delictos de vicio. Unos mas  
ser vida, e presenten con parte falas  
segunda cuenta que tiene de dirigir para  
esta iludir asaber gobierno de D. J. Rivera e Unos  
para por un esta barrera que Unos vicio

man' a Comissari dute las mous empu  
gacor, im tanta vno pidi.

Q. J. a. V. de San Rafael  
re municipal en dezas estroa.  
cinario en V. B. de 18 de  
Revocacion de 1892

M. J. de San J. de  
San Jacinto de Alencar  
M. J. de San J. de  
San J. de S. J. de

San J. de S. J. de  
San J. de S. J. de  
San J. de S. J. de  
San J. de S. J. de  
San J. de S. J. de

Mus. Epim. Jun.

D. 57A

Participo a V. Ex.<sup>ta</sup> que hoje passou-se M.<sup>to</sup>  
de prisão contra Joaquim Sotomaior de Almeida e seu  
filho Balduino e João de tal. filho de João Sotomaior  
Domingues, indiciado no crime de Jofico<sup>to</sup>  
graves feitos na pessoa de Manoel Paideiro de  
Pardo; achou-se insqueridas tres Test.<sup>es</sup> no qual  
fizera longa e d.<sup>ta</sup> Diligencias - O M.<sup>to</sup> indiciado  
Joaquim Sotomaior de Almeida era o Alferes  
delegado desta Villa e q.<sup>to</sup> sabendo de proxim.<sup>to</sup>  
avizentou-se adivis de tra reconhecido a sua  
suspeita e em hum requerim.<sup>to</sup> da p.<sup>ta</sup> e lousa que  
estava, aliter, em hum pequena illaçaõ no  
Luborio desta Villa. tem compandio de 2.<sup>o</sup> Sopl.<sup>to</sup>  
de delegado, José Joaquim Mus. Kayado  
branta duto que participara ha ora fazer  
este delegado a respeito d'estes seus pastajidos, pelo  
q.<sup>to</sup> temia adalideracia de fazer ciente a V. Ex.<sup>ta</sup>  
dute o crime. Disse por tanto a V. Ex.<sup>ta</sup> auctorizada  
de hum delegado e seus Sopl.<sup>tos</sup> visto q.<sup>to</sup> em ap.<sup>to</sup>  
se em 1.<sup>o</sup> emp.<sup>to</sup>. D. J. J. a V. Ex.<sup>ta</sup> por mais  
outras. Satisfacem 24 de Fevereiro de 1862 -

Mus. Epim. Jun. J. J. Jacinto  
de Almeida M.<sup>to</sup> D. J. J. Presidente da  
Cameraria de São Paulo



José Francisco de Freitas.  
2.<sup>o</sup> delegado de Polícia







Procès-verbal de la séance du 15 Mars 1848. Le Président de la République a été élu par le peuple français. Mais son caractère de puissance exécutive ne lui a pas donné le droit de faire des lois. Le pouvoir législatif est exercé par l'Assemblée Nationale. Le Président de la République est élu pour cinq ans, et peut être réélu. Le Président de la République a le droit de faire des nominations et des révocations. Le Président de la République a le droit de faire des grâces. Le Président de la République a le droit de faire des amnisties. Le Président de la République a le droit de faire des dégrèvements. Le Président de la République a le droit de faire des remises de peine. Le Président de la République a le droit de faire des commutations de peine. Le Président de la République a le droit de faire des réductions de peine. Le Président de la République a le droit de faire des libérations conditionnelles. Le Président de la République a le droit de faire des sursis de prononciation de la peine. Le Président de la République a le droit de faire des sursis de mise en exécution de la peine. Le Président de la République a le droit de faire des sursis de prononciation de la peine. Le Président de la République a le droit de faire des sursis de mise en exécution de la peine.

Car, l'Assemblée Nationale, par son  
acte de la séance du 15 Mars 1848, a  
déclaré que le Président de la République  
n'a pas le droit de faire des lois. Le  
Président de la République a le droit  
de faire des nominations et des révocations.  
Le Président de la République a le droit  
de faire des grâces. Le Président de la  
République a le droit de faire des  
amnisties. Le Président de la République  
a le droit de faire des dégrèvements.  
Le Président de la République a le droit  
de faire des remises de peine. Le  
Président de la République a le droit  
de faire des commutations de peine.  
Le Président de la République a le droit  
de faire des réductions de peine. Le  
Président de la République a le droit  
de faire des libérations conditionnelles.  
Le Président de la République a le droit  
de faire des sursis de prononciation de  
la peine. Le Président de la République  
a le droit de faire des sursis de mise  
en exécution de la peine.

e auctoridade que se deu a estes, tanto concertos no Juizo, quanto  
 por ventura sobre alguma causa ou actão por se não desage-  
 rante com a forma geral e estatutos de cada um, e aq-  
 uelle por quem se manda executar, ficando os Pruzes e outros  
 contentes com a dita carta não sendo obrigado a fazer mais coisa  
 e assim de todo sem mais dilação ou sustença, que por tanto  
 não fada em de fora de de sem mais coisa que a lerem  
 sempre, tanto como que não se procederá que os mesmos  
 Juizes habidos de outro de sem mais em respeito por se  
 fazerem de aqui para, mas aqui se o D<sup>o</sup> Felipe, e o  
 de respectivo de Repleto, que tanto se deve fazer  
 parte!! Logo de, e assim de, e assim de, e assim de  
 de o D<sup>o</sup> Felipe, que que tanto de se deve fazer, e  
 que não se de a execução de tanto de respectivo, e assim de  
 em honra e respeito de Juizo de respeito a execução,  
 de de se a mesma carta de execução de se de  
 e assim de de respeito de respeito de se de  
 de se de de respeito de respeito de se de

O D<sup>o</sup> Felipe, e o de se de, e assim de, e assim de  
 a de se de de respeito de respeito de se de  
 de de de de respeito de respeito de se de  
 de de de de respeito de respeito de se de  
 de de de de respeito de respeito de se de

E assim de de respeito de respeito de se de  
 de de de de respeito de respeito de se de  
 de de de de respeito de respeito de se de  
 de de de de respeito de respeito de se de  
 de de de de respeito de respeito de se de

e cartella ou de papeis fôlha de papel, e qual auer  
que a engrenaria apontada, ou seja fôrtilho a lã ou  
te de cordão. Fôrtilho tem-se a sermoneira com tute  
ou fôrtilho, pois que tem o fôrtilho de just. fôrtilho  
ou fôrtilho com lã, e apontado a lã.

Deo fôrtilho a lã, e apontado a lã  
Vila de Petrópolis 8 de março de 1862

Almo. Excmo. Sr. Doutor João Jacintho de Oliveira  
Ab. G. Presidente da Província



Sr. Joaquim Alvar Machado

Depoente: maranhão, de nome: dias para a Junta de qualificação  
e Conselho Municipal de Recurso a 5 de Março de 1962.

B-39

M.º Com. Lu. P=2  
D-59



Margem e no os que  
com o expresso necessários

Apella de hum Aluho de carnis da  
Villa de Patocate, para este Terço  
sa, tem feito para que seja exten-  
sada a correspondencia official, em  
geral para este fim, a correspon-  
dencia de quella Villa para aqui  
conduzida por particular, e quando  
se ha nas contornas esta para de na  
quella Oquencia, o que ultimamente  
acontecem com a Portaria do M.º Com.  
datada de 1.º de maio pp, que chegou  
me de mais no dia 4.º de corrente, my  
na qual manda o M.º Com. a ultima  
dita de mais para formacao da no-  
va Junta de qualificação de exten-  
ter desta Portaria, mas havendo de  
dita de recebimento da dita Portaria  
referida Dominga de maio de 23 dias  
de intervalo, e seguindo a Lei 30  
dias de publicacao por Contornas;  
entao resolve a lrae as contornamen-  
to do M.º Com. este motivo, a fim de  
o M.º Com. mandar nova frase para a  
formacao da referida Junta, com  
suficiente espaço de tempo para  
acompetente publicacao, extinta

no que ulteriormente acontecerem )  
e Appontamento de lugar de  
combustão de 1.º C.º que tendo sido  
a Colônia Freguesia de São Thome  
Esmey, e de 4.º freguesia de São do campo  
e que a parição de estudo de alguns annos  
aluma parte de estudo e cargo, apesar  
de a haer a locação Municipal  
concedido por esse para tomar  
parte com o que labor na divisão  
de curso em lo, no numero de 2  
freguesias de São que em parte concorra  
ter em voto, ou se não preferir  
che o numero com outra auctoria  
de, visto ser feita locação para se  
ter com a respectiva parte, de que  
e visto que 1.º C.º e libere de  
que se de Direito.

D. L. at 10.º de maio de 1862  
Lemos 6 de abril de 1862

M.ºs C.ºs. São Presidentes do  
Tribunal de S. Paulo

V.ºs. de São Paulo  
V.ºs. de São Paulo

É a carta de favor de Sr. Thomaz de Sousa  
destino: para a Sr.  
Monsieur de St. J. para  
reunir a favor de Sr. Thomaz  
outros que se possam fazer, para  
se conseguir o



D=59A

Desde a abertura desta Freguesia para dar a favor de  
Basilio e João de São João Veloso, Joazeiro e Oliveira  
seu, a quem se deu uma casa e terreno, e em todo de  
intergerem em base de dita João de São, e São  
Luis, e officio de V. Ex.<sup>ma</sup> designado ao novo município  
com a data de cinco de outubro de corrente anno,  
e que tem lugar no Rio de Janeiro, e de outras  
p. p. designado com a sua faz. Com a data de  
Nontho por se habendo se de São e Oliveira, e que  
o município João de São sendo q. se de alguns  
por um município abastado de suas faz. São  
Nath e outros experimentos, e município de off.  
de V. Ex.<sup>ma</sup>, e abastado, N. Ex. que não está  
tempo abastado para as Com. São, para de outros, e  
reunir a favor de qualificação no ultimo  
Domicilio de São e João de São por  
V. Ex.<sup>ma</sup> designado. Com a data de  
a V. Ex.<sup>ma</sup> para se reunir a favor de São  
qualificação em município por não ser inter-  
gerem de São de São, que São com a sua data  
de intergerem de São de São de São, e São  
São de São de São de São de São, e São de  
São de São de São de São de São, e São de  
São de São de São de São de São, e São de

Co. D. a V. Ex.<sup>ma</sup> m. anno Junho 13 de  
Junho de 1862

Requendo: Sr. de Junho de 1862

Ilmo e Exmo Sr D. Juan Jacinto  
de Alburquerque y Príncipe de la Provincia

José Pedro de Arce y  
D. Santiago de Arce



Humo Ex. Sui

B. 99  
P. 2  
D. 60

Para os efeitos do presente que  
 a Municipalidade da Villa de Porto  
 Alegre, vem respetivamente perante V. Ex.<sup>a</sup> e em  
 nome de seus Municipicos, allegar, em o bello  
 e acentuado proprio, em que V. Ex.<sup>a</sup> deu a ben-  
 eolito alencunha, forçada com que, a que  
 disse o Sr. D. Chefe de Policia da Provincia,  
 cujas providencias temso a ser de natureza  
 de natureza publicas, por todas as bo-  
 lundas, e Camara prois suas, pois que  
 chur e bom e felicitar a V. Ex.<sup>a</sup> e ter  
 benevolamente, haviendo o realame da  
 Prefeitura, que he justamente, aos do Poder  
 deste Supremo, e em esta <sup>me</sup> occasia, por todas as  
 que acentuado neste Villa, do Sr. D. Chefe  
 de Policia, e tomou o realame da polia  
 deito que mostrou a cauza de justica, ac-  
 cao este Sr. D. Chefe de Policia sabia e deito  
 e deito, e q' offerecidos nosso attributos  
 de vermos e respeito. Deos q' a V. Ex.<sup>a</sup>  
 por muitos annos. Passo em Camara  
 Municipal em 2 de Maio de 1860, na  
 Villa de Porto Alegre aos 9 de Maio de 1860

Ato do Sr. D. Chefe de Policia, e o Sr. D. Chefe de  
 D. Priz da Provincia de S. Paulo  
 Joao Maximiano Laniel  
 President do C.



Paris le 25 Mars 1848

Monsieur de la Roche et de la Roche

Antoine Jaloux  
Monsieur de la Roche et de la Roche

*[The remainder of the page contains several lines of extremely faint, illegible cursive handwriting.]*

*Supplicando*  
 Copia. M. & Co. - A Camara Municipal  
 da Villa de Botucatu para respeitosa-  
 mente parante V.ª e em nome de seus  
 Municipais, agradecer e rebo e acertadas pro-  
 videncias que V.ª deo a bom d'este Mu-  
 nicipio, fazendo com que, aqui visse e  
 Co. <sup>João</sup> G. Chefe de Policia da Provincia,  
 cujas providencias trouxe e trouxe e  
 tranquillidade publica, por habito de  
 as Calauçados. A Camara, pois, não  
 pode deixar de louvar e felicitar à V.ª  
 por ter benevolamente ouvido e re-  
 clamo da mesma; que é justamente  
 a vez de por d'este V.ª, e de esta  
 mesma occasião patetico, que a esta  
 da d'esta Villa de Co. <sup>João</sup> G. Chefe de Policia,  
 o tornou recommendavel pelo  
 zelo que mostrou a cauza da justiça,  
 accõ esta si digno de uma talia au-  
 thoridade, a q'uea offerecemos depois  
 attributos de veneração e respeito. - Dou  
 Guardo à V.ª por muitos annos. - Pres.  
 da Camara Municipal em septo pre-  
 sidencia, na Villa de Botucatu em 9  
 de Abril de 1852. - M. & Co. <sup>João</sup> G. Chefe  
 facinthe de Botucatu, G. Presidente  
 de Provincia de São Paulo. - José Maria  
 do Carmo, Presidente da Camara. - José  
 de Agui Novaes. - Manoel de Almeida,  
 Pol. - Antonio Pedro Pereira. - Pres.  
 do Antonio de Moraes Lopez



Seu Exmo. Sr. M.

Por ordem de V. Exa. Sr. Governador de S. Paulo  
em 18 de Maio de 1862  
P. neste universo.

6-39  
P. 9  
D-61



Incluyo vai a v. signa presença de V. Exa.  
um officio do Inspector d' estradas e rios,  
citra d' esta Villa, em que informa  
a esta Camara a melhor vereda  
d' territorio para construcção e abertura  
d' uina estrada que parte d' esta Villa  
a Cidade da Constituição, visto que a  
hoje nas terras se não por estradas q.  
de incontras de difficuldades como sejam vol-  
tas, e outros tropeços que difficulta o  
transito de viandantes, e commercios, a  
visto de que tomou esta Camara a  
deliberação d' levar ao conhecimento  
d' V. Exa. a necessidade d' esta estrada,  
implorando do sabio governo d' V. Exa.  
instruções para com a esta deliberação  
a abertura da ja dita estrada, visto  
que e preciso ser aberto um termino que  
este em dominios particulares.

D. J. A. N. Ex. Sr.  
m. a. P. da Camara m. da  
Villa de Botucatu em dees ordina-  
rio d' 12 de abril d' 1862

Seu Exmo. Senhor Doutor João Jacintho de Almeida  
M. P. Presidente da Provincia d' São Paulo.

João Honorato Leão  
Presidente de C.

Por ordem do Sr. Governador de S. Paulo em 18 de Maio de 1862

Trinidad Ant: d'Almeida & P. P. P.  
Alonso de Almeida Tabo  
Buenos Aires d'Agosto  
Antonio Gabriel de S. J.

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. A circular stamp is visible on the right side.]*

M<sup>os</sup> señores

p. 61 A

Acuerdo acordado de oficio de V. N. N. de fecha de  
este día que se pide, se devienda en forma de  
oficio para q' mejor se vea para dejar de  
la V. para oficio de la Com. N. N.  
esto que se pide responder que para examinar,  
se procurará que todo, así que mejor se vea  
esta Chacra de que de otros Brazos era  
no visto a Chacra de otros q' se vea de esta  
Orde, esto de que para examinar, que de  
no, esto para para asegurar que se vea  
de Epigoni de la Com. N. N. de la Com. N. N.  
por la Com. N. N. de una serie de la Com. N. N.  
esto que se pide responder, que para examinar  
para examinar, con esto, para examinar  
para examinar, esto para de la Com. N. N.  
para examinar con esto para examinar  
de otros de de que se vea de la Com. N. N.  
para examinar con esto, para examinar  
esto de la Com. N. N. para examinar  
de. que para examinar para examinar de la  
de la Com. N. N. de la Com. N. N. de la Com. N. N.  
de la Com. N. N. de la Com. N. N. de la Com. N. N.

M<sup>os</sup> señores Presidentes y Vocales  
de la Com. N. N. de la Com. N. N.



Jose Francisco de la Com. N. N.  
Presidente de la Com. N. N.

L. G.

Mr. Charles Boardman & Co.  
Boston N. H.

Boston

St. Joseph de la Ste. Anne de la Chapelle





By Mm. e C. em Leva

Junta - D 39  
dos Deputados - P-3  
D-62

A Camara Municipal da Villa de Albuquerque vinda  
o Officio acompanhado do Deputado do prezado Justico  
Joaquim Lisboa e José Francisco de Souza, no qual  
se <sup>se</sup> solicita se mandam que esta Camara infor-  
me o importe do q' se lhe se contem. E por Lei de Camara  
informada e bem visto do que se parou, no sentido do  
requisimento, responde a d. C.ª que o Pezo Justico Jo-  
Lisboa no tempo de sua reclusão na cadeia desta Villa,  
vai dar relação a que se contemplasse no numero do  
prezo poder, por que sem isso se tinhamo seu bem e  
quanto que vai tem aquella mesquidade que soffreu as  
tribulações. E a José Francisco de Souza em sua vida  
pelo porem com ver para o Capital, e Recinador de ta  
lemão que fasso agências em haer lavado que passan  
o q' parte o qual tabem se perdere em sua anterior  
e inte para tirar a depera que com elle tenha fite; por  
e porem de fassar-se the fu verdo particular. E a  
the po tenha mil reis. cuja q' vai chamava o fasso  
agencia e jaem sobre um ducado; vai so por no haer  
lavado porem tobe a m.ª sair este deficitoso e inte com  
epido do prezo do trinta mil reis lucentos e oito hem  
rador quinze mil e quinhentos reis, e arrais inteyan  
no mencionado prezo do q' fado a m.ª a v.ª porem  
Luendo vethem o m.ª em parte a m.ª para centos  
em f.ª em. depe tempo vai the f.ª em o porem. a d.ª  
que impo the f.ª inteyan de site em site dias; temo vido  
no m.ª em do partido, para o f.ª abinda receber do  
mil e setenta e vinte reis com a m.ª das centos do Recinador





Invenitur, cum adhiberetur aliqua de sup<sup>ra</sup>  
 vendendo obijctis de animalibus, iunctum obijctis  
 sup<sup>ra</sup> premissis, et sic sequitur sequitur, q<sup>uo</sup>d  
 animalibus, a quibus venditur, et tunc an  
 dicitur q<sup>uo</sup>d venditur ad sup<sup>ra</sup> de v<sup>er</sup>o acente.  
 Cur, obijctis q<sup>uo</sup>d fuerit con proijctis in v<sup>er</sup>o  
 dicitur, et tunc q<sup>uo</sup>d obijctis venditur ad sup<sup>ra</sup>  
 dicitur in v<sup>er</sup>o dicitur magnitudinem ad sup<sup>ra</sup>  
 dicitur q<sup>uo</sup>d dicitur important dicitur que  
 dicitur pagar ad dicitur de dicitur, et tunc  
 dicitur, iunctum cum de dicitur, et tunc  
 dicitur de v<sup>er</sup>o dicitur de dicitur q<sup>uo</sup>d q<sup>uo</sup>d.



J. P. ad E. banco supra  
 C. de S. Paulo annuato de v<sup>er</sup>o g<sup>ra</sup>  
 24 de Francisco 1812. operas  
 W. B. 100 E. R. W. 24  
 P. de C. de S. Paulo  
 P. de C. de S. Paulo 1812  
 C. de S. Paulo  
 C. de S. Paulo  
 Anno de dicitur dicitur sequitur Parisiis

Mémoire N<sup>o</sup> 45

Exp. de Messieurs

C-39

P-3

D-63

Sur le remboursement de l'Ét. qui se formera sur la  
 mercede de terres qui ont été vendues par la  
 agencia de la ley de la Policia de la Villa por  
 delincias de personas que se han de pagar en  
 parte que agora se van. Por lo que se hizo en  
 venta de algunos agnacion de la Villa de  
 San Juan de los Rios ya ordenaron a la Real Audiencia  
 de la Villa que se les pague, mas ahi agora  
 inda se les no les han pagado, por lo que se  
 se van a cumplir de l'Ét. para ordenar a  
 esta Real Audiencia autorizando para que  
 se les pague. D<sup>o</sup> J<sup>o</sup> de V. Es  
 en anno de la Villa de Boluagati 15 de Mayo  
 de 1852

Exposición de 1852

Mémoire de Monsieur de la Cour pour le paiement de l'Etat  
 de la Villa de Boluagati 15 de Mayo de 1852



Arceobispo Juan de los Rios por parte de la  
 Real Audiencia de Boluagati

Proc. N.º 214

Alto do Sul

Visto a vista nas duas legas

B-37  
P-2



D-63A

Determinando o C.º Cov. em ordem N.º  
 539 de 23 de Abril sup. que informei a  
 cerca de receber o eff. l.º que fosse por  
 do proprio J.º de pagamento das faturas q.  
 vinha a ser cobrada de minha firma para  
 passarem ao N.º de Retencao e q. sendo de  
 proprio e mesmo esta determinacao apre.  
 reputando la N.º a informacao da  
 J.º N.º 2 de 19.º e a de l.º a N.º 1.º  
 com a q. referida e a da Esp. entre  
 nas duas d.º J.º N.º 2 de 19.º e a de l.º  
 que fidei. referendo J.º tanto q. se  
 a mesma receber e sub. faturas l.º de  
 que passarem a sub. d.º

Des. P.º N.º  
 N.º Cov. de S. Paulo 25 de M.º de 1962.

Alto do Sul  
 C.º Cov. de S. Paulo de 25 de M.º de 1962  
 Des. Cov. de S. Paulo

Alto do Sul















Copia

M<sup>o</sup> Sr. D<sup>o</sup> Philipp Correa Pacheco

D-64A

Luzern 13 de Mayo de 1892

Comrades meus de'! Escribo-lhe que nada se fez em relação que tenha  
alcançado a vir a febre ou a morte os talões, porém o erro permitiu que  
cada se fizesse, porque se parou tendo por todo o alívio para as  
há seguidas a fazer as marchas que se tinha projectado, assim  
pensa que se possa há a soma de hum buco, para hioze estado  
e por agitado com outros cinco por todo o alívio, havendo grande  
de confusão de por pessoas que havia acordado com os talões e de  
pessoas a alguns termos de sorte que até se viu de tres termos outros  
a, como que virão para mais parte de virão, fazendo por isso  
que muitos dias por todo o estado em pessoa com pouca gente  
à vir a se fazer outros para mais longe quando há a parte em aca  
lhos e depois há a parte de todo o estado e por isso, e tal. Assim  
to há a parte de duas peças que até há a parte de mais por  
agora em a parte de a parte

De V. M. Sr.

Este conforme -  
Philipp Correa Pacheco

Philipp Correa Pacheco



Mr. C. de S. L. de S. L.



D-65A

Expediente en 28.º en sus autos respectivos  
que para con dicto de 25 de Setiembre próximo fue  
por acuerdo de Señores de Fraga Justos para  
que se libere, y por Francisco de Sanja.

Sean tales respectos para que en un momento  
muy oportuno, según de antemano se ha dispuesto que  
que en tal caso se haga por el Jefe de la  
delegación, con fin de dar lugar a que se imponga  
una de condiciones de Señores verifican de un  
yeto de elgado de ella. Por tanto que se haga  
Justos que en el mismo tenen de el mismo  
tenen de el mismo para que se imponga a el  
mismo, y que, como se ha de el mismo, con  
ta de el mismo para que se imponga a el  
que se imponga con el mismo, y que se imponga  
verdad con los mismos.

Que se alegando de presente que  
para en el caso, se ha de el mismo de el mismo  
ha de el mismo, para que se imponga a el  
mismo, en el caso de el mismo para que se imponga  
de el mismo de el mismo que ha de el mismo  
de el mismo, como se ha de el mismo de el mismo  
de el mismo, y que se imponga a el mismo  
de el mismo para que se imponga a el  
de el mismo, con el mismo respecto de el mismo  
de el mismo de que se imponga a el mismo  
de el mismo de el mismo y que se imponga a el mismo

Expediente en el caso, pedimento expedido en el  
Mollendo y el expediente de el mismo de el mismo de 1802.

1862

1862

Bonjour à Monsieur Jules  
2. Supplément à l'ouvrage de l'abbé

Joaquim Juarez da Silva Promotor da Alameda  
 Camara Municipal desta Villa porira proceder  
 a esta corte que official de Justica e os adutores desta  
 mesma Villa thesoufez que expi esta sobre o  
 No da Injunctante e os dms do ordm da Camara e  
 Joze Frm de Souza bem como sisabe acação por  
 que foi arribado hum cavale qullo de dte Souza  
 que disto se deu acação e por que proce tudo em  
 relatorio breve e demosa que fassa p/ Substancia  
 12 de Março de 1862

Joaquim Juarez da Silva  
 Promotor da Camara

Antonio Barbosa Bueno  
 Official de Justica desta  
 Villa



Certifico que se sou  
 nozes e sup pagas as  
 proce Joze Francisco de  
 Souza e Bem as i m g u e  
 a l a p a l l e de que se trata  
 f e i t a n d o p o r 30000  
 para pagamento de q u e  
 de comens proce e m a  
 M e r c e t a r i a de 11/1000 D  
 R e f e r e n d a h e r o n d a d e d e  
 que se se f e p r e s e n t a n t e  
 12 de março de 1862  
 Antonio Barbosa Bueno

R. de ses intentions -

Monsieur l'Évêque de Québec

D-650

Repondu le 22  
Septembre 1862.

Je vous prie de m'excuser de ne vous avoir pas écrit plus tôt, mais j'ai été occupé par d'autres affaires. Je suis très sensible à votre lettre et à l'intérêt que vous prenez pour moi. Je vous prie de continuer à m'écrire et de me tenir au courant de tout ce qui se passe. Je vous prie de croire, Monsieur l'Évêque, que je suis avec toute la reconnaissance et toute la dévotion possible, votre très humble et très obéissant serviteur.

Dieu garde à V. S. E. le bonjour  
Wolff-Durand 13 de Québec le 1862



Monsieur l'Évêque de Québec

Je vous prie de croire que je suis avec toute la reconnaissance et toute la dévotion possible, votre très humble et très obéissant serviteur.

Wolff-Durand, Prêtre de Québec.  
Québec le 13 de Septembre 1862.

Mem<sup>o</sup> do Sr. João

fundo - a Portuál

D-65 D



do officio do Sr. de certo que de  
muy pagado, responde a Sr. de  
Certo - me a manancia do mesmo,  
e que Sr. exigis no Portuál de  
sucrose de Portuál, que por esse  
caso não se tem cumprido, e  
o Sr. exigiu novamente o mesmo.

Doze de Maio

Portuál 14 de Maio de 1862

Mem<sup>o</sup> do Sr. João faciente a manancia  
do mesmo fundo?

Antonio Manoel de  
Delegado Sup.

Mem<sup>o</sup> do Sr. João faciente a manancia  
do mesmo fundo?

Mem<sup>o</sup> do Sr. João faciente a manancia  
do mesmo fundo?

M<sup>me</sup> & J<sup>me</sup> S<sup>rs</sup>

D-658

Je vous prie de l'Office de  
V<sup>re</sup> Co. Sade de 15<sup>e</sup> de Avril pro-  
xim passé, a compansando e M.  
João Dionísio Pires da Estrella,  
et de son contentement jice & cruce, jicam  
de V<sup>re</sup> na certidão que fará ter a qu-  
anta em mim comber a bondade de se-  
gurança & tranquillidade de dute lo-  
gar.

Ex<sup>te</sup> f.º de V<sup>re</sup> m<sup>te</sup>. de  
Petrucato de de l'leite de 1663

M<sup>me</sup> & J<sup>me</sup> S<sup>rs</sup> Dor  
João Jacintho de Abundance  
M. D. Presidente Porto Povo



O Delgado a Publicar  
João Jacintho de Abundance

... a quem se referem as  
formas?

... a quem se referem as  
formas?

... a quem se referem as  
formas?

M. C. S. B-39  
P-2  
D-66

Com encerramento de officio a V. Ex.  
de 22 de mes pasado, e assim ao Con-  
selle desta parte estoviera copia de copia  
de a lista feita no acerbamento da  
sacria por occasio de furo de colhe-  
ta do Coarista Jose da Silva e qual no  
percurso de furo officio inclues as  
partes de furo de colheita.



Des. Quares  
V. Ex.

Pilucar, 14 de Maio de 1862

M. C. S. B. S. Quares Jose Jacintho de Almeida  
dona D. Presidente do Tribunal

O Delegado de Policia  
Jose Jacintho de Almeida

Ilm. Sr.

D-66A

Examinando o processo instaurado contra o guarda da cadeia pela fuga do preso variete Jon Infraco, soldado do Corpo de Guardas, após o mesmo fugir do Cofre de Leticia feito novamente de novo não cometa ter bar e semelhante ante, pois que o preso se achou sob a bar e sem offensa do capitão tomio Pichinho de Oliveira, que como comandante de destacamento dirigio o destacamento para o ocorrido impedito a fuga, contendo poras do referido offeiro, e o depoimento do testemunha, tem o preso ambientado sem pagar ou segurar e o Cadeado, evidenciando a ordem e pagar pela porta. He o que posso ter as comissões ante a v. s. a quem

D. G.

Botucatu 14 de Maio de 1852



Alto do Sr. Jon Infraco Soldado do Cofre,  
D. G. de Leticia de novo?

045

Francisco Antonio de Castro

Memo e 8<sup>o</sup> de Jun.

Sup. de L. de P. M.  
go. v. l. l. 6-39  
P-3  
D-67

Atchando-me gravemente em com-  
munição de serviço v. l. l. de me-  
do que não me he possível ser sub-  
stituto de publico, e em quanto de jun-  
ta, e a cargo de subg. de P. M. e a  
substituição, pelo que rogo a V. P. com a  
permissão de mim a esse cargo.

D. G. de P. M.

Botucatu 4 de Junho de 1852.

Memo e 8<sup>o</sup> de Jun. De João de Castro de Almeida,  
Sub. de P. M. de Botucatu.

João de Castro de Almeida,  
Sub. de P. M. de Botucatu.

Respondeu ao B. de 1852 de 1852

N. 258

Secretaria da Policia De Saõ  
Paulo 13 de Agosto de 1852.

D-67A

Almo e mo. Sr.  
Ill. e Ex. Sr.

que a' sube para informar me julgo  
conveniente comover-lhe a concessão pedida  
Devolvido a V. Ex.<sup>a</sup> o inchoado offiicio datado de 4  
de Junho ultimo, em que foi Joaquin Pinto  
de Alentejo pido concorrer ao cargo de Delgado de Po-  
licia da Villa de Palalao, e saltafrendo o que  
me foi por V. Ex.<sup>a</sup> ordenado em offiicio de 18 do mez  
precedente, sob N.<sup>o</sup> 155, sobre a honra de info-  
mar a V. Ex.<sup>a</sup> que não julgo conveniente ao servi-  
ço publico a demissão pedida, V. Ex.<sup>a</sup> porém, reco-  
vera como entender mais conveniente.



Queus Guardes a V. Ex.<sup>a</sup>

Almo e Ex. mo. Sr. Joao Jacintho de Alentejo,  
Presidente desta Provincia.

Luiz Jan de Lencastre

O Doutor Felipe Carlos Pacheco Junior  
Município de Santa Theresa e Botim  
capitão, tem a guarda e a  
sua, por sua assignatura e  
sua.

D-67B

D

Abando a qual quer officio e Justiça  
de seu Juizo a quem este por  
allegar, visto por mim e sig  
nado, com sua assignatura e  
sua aos Citados Ignacio Alves  
de Oliveira, Joze em de Alves Silva,  
Vicente Ferreira de Silva Soares,  
Assencia de Sá, filha de Ignacio  
Barreto para Comparação logo  
e haja nos seus com seu Juizo  
pelo seu interrogatório, e de  
clarar o que sabem sobre a  
matéria feita os indios no mór  
de Alcançadeiros passados, sobre  
os crimes de furto, homicidio, contra  
os mesmos indios tanto no pre  
sente como no decurso de  
tempo, e informar ao Ex  
cellentissimo Senhor Presidente da  
Provincia sobre a sua assignatura  
de seus ordens, e autor da in  
tuição de Alcançadeiros Joze Fer  
reira para Comparação no dia  
quatro de Agosto do presente  
para os mesmos fins de alarado, e de  
debaixo das penas de lei, de cinco  
de Junho de 1862. Eu Joaquim Alves  
de Oliveira Juiz de Direito



intorno a Sobriedade que a

exercij. Como heis

Quem se no officio de juiz  
alcho assigna de que me vntes de  
meo de de vntes e de casa de  
da de J. g. no de d. de d. de  
Joachim de d. de d. de d. de d. de  
m. l. de d. de d. de d. de d. de  
oio o clavel um nome a casa de d. de  
dos Vicente Ferris e de d. de d. de d. de  
timid emenda de d. de d. de d. de  
mente por se de d. de d. de d. de  
Fris e d. de d. de d. de d. de d. de  
fui a casa de d. de d. de d. de d. de  
Joze Ferris e de d. de d. de d. de  
tonis e de d. de d. de d. de d. de  
para e de d. de d. de d. de d. de  
de d. de d. de d. de d. de d. de  
de que de d. de d. de d. de d. de  
de d. de d. de d. de d. de d. de  
Visto



que se passou por huma pin-  
guito, sem estarem quem possa  
propales, foi por este a quem  
seu lugar, e tal quando elle inter-  
rogado se Filippino estavos em  
pavor, isto sobre a madrugada  
que hum vicio. Hum tiro diante  
dos alojamentos, Com a quem o  
nome de Filippino que a lancha  
Cruz, por que a lancha da d'outro  
seu nome. Hum ataca de pellos  
e indios. A lancha elle interro-  
gado emais outros Com panheiros,  
e chegando ao alojamento que  
dizem nome de posto de d'outro pinguin-  
ho, cujo architecto que Camo e  
nos. A lancha e alojamento, e ali  
chegando elle interrogado a con-  
fessou de Dio Xie Louche huma in-  
dia morta Com tiro, e que elle  
interrogado ainda pode beatizar,  
e que teria trinta annos de idade,  
hum Clara que parecia mulher  
branca, e aliando. Com hum  
Lancha em rios de d'outro,  
e depois hum Com por mar, e  
grande os cabellos aparados segundo  
o modo Catholico. Depois que suor-  
rio adita indio, que no bento  
nos hum e nome de Alvaria  
elle interrogado outros Com pa-  
nheiros. Hum tiro a d'outro  
com cujo tempo nos fomos em-  
com o nome de pellos indios, e  
hum elle Xollos. ao lugar

meus Carista M. que sempre meus  
dia Natteras, por um elle interro-  
gado ja tinha sabido para fora  
Diz, feras em neto elle interrogado que  
e quem fize declarado e quanto elle  
interrogado Mro Sabu, interprete  
a Juro; pelo que houve a Juro  
este interrogatorio por facto, e  
lido ao interrogado por oyster  
com formo, e a pira com a  
Juro e ten escrito interino da  
Subdelegacia Juro em Alvos d'Al-  
vira Sangueiro, que anecrij  
Constitudo.

J. Gracioso Alves, Tacchini

Acto de interrogatorio Comis a baixo  
de de Alvo.

Acto de Interrogatorio de Nappo Junho  
Juro Christo R. mis ante tanto Alvo  
hoi e dois aos tres dias de Junho  
de dita anno em Casa de residência  
de Cidadão Juro em Alvos d'Al-  
vira de Alvo e Juro do municipal  
de Torres Com mis escrito inter-  
tino da Subdelegacia, abaixo assigna-  
do, e o Cidadão Amancio de Souza de  
Alvo; pelo que Juro M. Juro fizes  
as perguntas seguintes, pergunto  
se elle interrogado se path de bar-  
reira que nos dias de Alvo inter-  
nos Indios, como se fizesse a pri-  
meira Alvo em Alvo que fize  
Juro, e quanto, quanto haivido?



Acto

Respondeu que elle interrogado fez  
parte do primeiro bandeiro, e por  
muita estrada de montes, era qual  
de muitos d'elles havia tantas pedras,  
e que ao passar a barbeira grande por  
to do alojamento elle interrogado  
estrangeiro de Campanheiros, Cami-  
nhando bastante ao dobras em se-  
pção, havia ja dia claro havia  
uma descida, e inganando pelo  
rio ariete mais elle interrogado  
de estragem, mas a hora de meio  
dia deixando de um do descida em-  
tas a estaca de lino, e caminhando  
com devoto ao alojamento, e quan-  
do ahi chegou, elle interrogado  
de muitos ao Cedado Francisco Alves  
de Oliveira, e outros Campanheiros,  
que tratava de defultar a indio  
e nome de Vario, unico que elle  
heo morto. Foi mais puzantado  
de este indio estava Criado, e quan-  
tas ligas doeste Bragança e este  
em este alojamento, e a baixo de mu-  
nos procurando a estaca. Inculca  
gondos, moradores de nação  
fuzte a indio de. Respondeu que  
nao sabe de aindio de Vario tinha  
filho e estava Criado, mas sabe  
que do alojamento para baixo e con-  
dicion de lino, e isto por haver  
dizer, ha de ser de hem. moradores  
de este Bragança ao dito aloja-  
mento, elle interrogado Casca da  
dia de Nazim, e dizente ligas de lino

Distancia, e he quanto elle inter-  
 rogado sabe a respeito. Pelo que se  
 conhece a Juiz por pinto est a in-  
 terrogatorio que lido ao interro-  
 gado por o chetor Com for m de  
 apenar Com a Juiz, sendo a  
 do rogo Joa Juazario da Silva  
 Daltro, por pro: Sabes ler os  
 crues Com migo os crues.  
 interroga da Sobdiligancia Joa  
 guim Alves de Oliveira Sangui-  
 nha, que os crues. Ego he lido  
 Joa Juazario da Silva  
 chetor a interrogatorio Com a base  
 de Sabes.

Anno de Apontamento de Nostro Senhor  
 Jesus christo, de mil oitocentos e trinta  
 e sete annos, aos quatorze dias de maio  
 do Juiz do dito anno, em toza de  
 Medencia do bido Joa Juazario Alves de  
 Oliveira, ou de a achava o Juiz Mo-  
 nicipal da Terma de Patrocinio,  
 Com migo crues abase apenar  
 do, e bido Joa Juazario da Sil-  
 va Lopes, o Juiz the fu os pro quem  
 seguntos pro quem Tado de elle inter-  
 rogado que fait da baidica que  
 fu a primeira edegunda entrada  
 aos trez dias em dias de elle pro  
 pagado, Com de pagado. espitas de  
 Tado, e quantos mostes honras.  
 Responda que elle interrogado que fait  
 da baidica na primeira entrada  
 ao aquil de Com for de d'Alto e



Felizes

Quatro livros papeas, e um Bdehu  
do e o alojamento ao tempo de  
sua grande elle interrogado chegou  
ao logar sem ver a ilha e nome  
della e mtohos, perguntando elle inter-  
rogado quem mais alojia nua Te havia  
de mtohos mtohos mtohos ranchos,  
mas pelo batido do Caminho que  
haviam os indios, que abrem picadas  
e Caminhos com fogueiros e marchados  
Segundo o mapa Antium, pelo e  
que elle interrogado julga quem estes  
indios tem qual que se chamava de  
Sulamerica e de Antillamerica com  
o mapa que he, era sendo interro-  
gado mtohos mtohos, tanto mais quem  
nos picadas elle interrogado e  
alguns pees grossas e ribetes  
para fazer as botellas, que se  
nao tem bem cortadas de ma-  
chado, como se vio pelos mapas  
Camaradas; e quanto ao numero  
destes indios pelo batido do Ca-  
minho, em numero dos ranchos  
elle interrogado atelia de cinco-  
enta e sete; Dia mais elle in-  
terrogado quem logo quem amanha  
sio de pees de pedreira batido  
no alojamento, elle interrogado  
mtohos Campanheiros Vattarao.  
para fora porem na tapera e  
Antonio Rodrigues e Campos, que  
abandou a sua moradia por  
Canga dos indios, aquat he de

isto he chegando elle interogado na  
Caza de Sr.º Fernando em busca  
de edmario isto parece muito  
isto ali appareido, mas alou-  
tando he appareido no mesmo  
lugar alguns picos, e arismas  
poucos, dos donnos dos Vi-  
ntos pedros a elle interoga-  
do quem os acompanhava em  
uma terceira entrada para  
afugentar os indios, Com o  
qual vindo de um mesmo  
de Vinte, interogado pela raza de  
Sr.º Fernando quem os indios  
quasi havia de a bade, e pto  
isto de um mesmo raza a ba-  
rao he alojamento Vinte.  
Com Vinte de um em Vinte qua-  
tro ranchos, onde prazeres no  
segundo dia isto he chegando  
no terceiro dia Vinte, ao pri-  
meiro alojamento, em luja  
chegado elle interogado Sr.  
de Souza a indio de nome  
Mestre morto, e Com a in-  
chada quem ali achou elle in-  
terogado e Com parheiros de  
fustos a dita indio elle ar-  
rojou isto unico morto quem elle  
vio, mais tambem viu fustos  
de bastantes Vertices de Souza  
nas picadas dos indios. Foi fi-  
nalmente perguntado se in-  
terogado quem fustos havia

deste Traçura ao primeiro alaja  
semente e a outros moradores de  
da hi para diante the a Carta  
inculta; Responde que se vai  
ao primeiro alaja se sente desta  
direito a vinte lizas e de hi para  
diante the a Carta. Debe por  
o Voz dizer que ha de ser em tres dias  
no trabalho, sendo em de lizas  
o Cruminoço e no seu Raimun-  
dinho, e de mais the interrogado  
de haver por the Contar o dito Rai-  
mundo que the disse, que Rai-  
mundo de o primeiro liza  
no inda de liza. Nada mais disse  
nem the foi perguntado e lida  
o de liza, e de mais por a Carta  
com for the de espigada Com  
João, e de liza e de liza de  
Subdellação de Janeiro e liza de  
Oliveira de liza, que de liza  
Com liza  
Voz de liza de liza



No primeiro dia de liza no liza de  
tra de liza de liza e de liza de liza  
municipal de liza de liza de liza  
Com liza de liza e de liza de liza  
mundo de liza, e de liza de liza  
de liza de liza de liza de liza  
o liza de liza de liza de liza de liza  
de liza de liza de liza de liza de liza  
de liza de liza de liza de liza de liza  
de liza de liza de liza de liza de liza

que em dias de outras povoações passadas  
 entradas aos indios, e de bom bu-  
 jo parte de uma segunda entrada  
 de vinte e tantas pessoas e mais  
 de ardentos de um carregado de casti-  
 gues, por ordem do Governador, o Li-  
 cenciado Theopisto Alberto de Souza  
 Pereira, como de parecer as ditas  
 entradas, e quantos mortos houverem.  
 Respondeu em elle interrogado em ver-  
 dade que parte de primeira banda  
 de vinte e vinte e cinco pessoas armadas  
 além de mais outras pessoas mal as  
 que no dia vinte e quatro de Abril  
 do corrente anno se requirio em  
 casa de Francisco Niva, e de aqui  
 foi a casa de João Fernandes de  
 onde o Theopisto mandou recu-  
 rar e alojamento, e com heitos que  
 os indios nelle se achavam? na noite  
 de vinte e sete para vinte e oito de Junho.  
 Jelle picado dos indios se alojou  
 no alto, e quando alto um quarto  
 de hora para cima de alojamento,  
 apuzou muito mais ou menos,  
 em todo um individuo de bandeira  
 de bandeira grande nome e buxas  
 disparou em tiro com o qual  
 acordou a todos e comparem-  
 a dos tiros, de maneira que  
 houve uma descarga que era em  
 frente, com isto o Theopisto quis  
 voltar julgando perdido a im-  
 portancia, mais abreviou por Antonio  
 Rodrigues de Campos, que sempre

dira bem mandas exporcel va  
lojamento por em os indios este  
hao tanto familiarizado Com a  
nosa gente, a tanto undo haver  
varios incontrios d'elles Com os  
nossos, e elles fugiram sem  
fazermos mal, por isso sendo  
bem brado e alojamento Nollam?  
os d'ouros Com avelencia qm  
os indios estao no alojamento  
e do o Filipinos ordem a mar-  
cha, e berram a perdia e quando  
elle interrogado tinha passado a  
bordera q'inda adun fasso, mais au-  
mento do alojamento houve os  
primeiros tiros, e deo aconpro  
do dia, apressado chegou ao alo-  
jamento onde vio muita indio  
morta, havendo por o Casio dos  
primeiros tiros uma d'outra que  
ta fatal, e maneira que q'elou  
quando elle interrogado pelo filho  
do dito indio morto por que  
elle tinha visto, ou an ar tinha do  
parte direita Bahia parte d'ella in-  
terrogado uma q'inda, ou tao.  
Colou estireou Com as armas  
de carregada bem bran elle ao Phi-  
lipino e os Companheiros que  
Carregam as armas de artoja  
que saltem bem d'ous para d'ous  
e onde tinha partido a grilha  
e Com dous dos ditos bom d'ous la  
caso. e f'ozes; mais elle in-



10000

interrogado não achou o filho  
do índio em um Rio a quem outros  
indios mostras dizem se chama Vallon  
e se interrogado e com seu filho  
e do filho da mulher de um outro  
Jabo de haveris dizem o nome Digidoro  
mostrado perto de Antonio Puchos  
que em um dos, os mostrados so-  
lun do Tinte no Distrito de Tade  
com Francisco Antunes o filho de  
do nome Salvador, mostrados no  
Distrito de Freixo em uma Fazenda  
de Jose Ignacio, Alab. Dignidade  
trava nos indios, com nome de Felipe  
me, segundo elle interrogado havia  
em Casa de dito Antonio Puchos, e  
João. Formando a casa de Jose, he  
nome agora não de nome  
que querio. ordem de Felisimo  
para propague aos indios e em  
estil ja tem ha e por isso julga  
elle interrogado que isto de um  
entrada ja mencionada do com  
ordem de Felisimo, sabendo como  
ja dia e havia adquireo que  
atendendo elle os indios matava  
seus indios que estava Criando  
das quas trouxa de um filho pe-  
guinos, sendo um muito não se  
ja morto com o nome mais alguma  
cidade que ainda vive, e de um  
Caza de dito Ignacio Antunes, a quem  
mais e havia ao mesmo Digidoro  
que a partida de grande Jago no

no alojamento dos indios com bar  
de the suantas, tidos e suais tem  
do uno dos mesmos, junto de netor  
que quando se a terra for o bitores  
no alojamento ditos? a Correr  
as ditas indias ja nem via nada,  
nem quando ellas me veio por  
mapa de terras? e no q'ha e  
essencialmente as mapas das  
figuras. figo, matao, e, craba-  
das? os d'os ditos. foi final  
mente p'roguetada de estes in-  
dios deo' um grande numero  
de mostrao. the alguma Confu-  
samente da Vida de Utilidade, ou  
de Sao' intera, e intera' bravios  
e de Sao' Carlos, tem com forma  
dos e formados; Proposico' que o  
the indios deo' de seu suantos  
por que o Correr deo' de abava  
minha batido sendo que elle do  
primeiro alojamento que elle  
em Companhia deo' intera' no  
forma novamente havido? Can-  
das e d'elles em outros alojamento  
que nao' deo' deo', e quanto a seu  
Conhecimento de Vida de Utilidade  
elle intera' deo' deo' que estes  
indios ja o p'roguetada por que  
os d'os Caminhos e p'roguetada deo'  
yuteo' com mapas deo' deo' deo'  
isto deo' as mostrao' Cortadas em galpo  
mostrao'. deo' deo' deo' deo'  
e deo' deo' deo' deo' deo' deo'



Carta a P. de A. de S. P.

Costum. curio? Segundo o Costum  
dos Selvagens sem mais q' um braço  
do que Costão? Sendo firmes e pontos  
de fôrta, em dias h' os charros, por  
muros, e bem conformados  
Cobris etc. em terrazada obervam  
na india m'olta ja m'encasada.  
Nada mais de m' h'um the foi  
preguntado, e lido est' interrogato  
torio ac interrogato por Pedro  
D'Algar me de Aguiar Com o "m'ir  
e as escritas" interiores do Sobdel  
gario Jozeim Alves de Oliveira de  
gineza h', que ao crizij Coma h' h'um

Automo Balthomo Fari

7

CIC MAGLONE

Mm e Ex Sur

D-39

P. 2

D: 68



Com a remissa que em Officio de 2. de dezembro de 1768 se fez de que, em data de 23 de junho de 1768, em nome do Sr. Ex. e Sr. Almirante de Batavia, se dando posse de procedimento que tem tido a bandeira dirigida por Felisipino Ventura de Souza Torres, com o fim de apurar das terras por onde os Indios porão, quando não fosse possível, e chama los a civilização, ordenou ao Sr. Ex. que proponha as medidas que em processo con-venientes, sempre signifique a Sr. Ex. que não se que outras medidas possa fazer além das que se mencionam se também Sr. Ex. devesse dar, e os Indios, e que me fo-ram comunicados por Officio de 11 de Março de ste anno, e isto porque para os officios e real cõdição de escripturas todos os meios breves e sumarios praticados para chamar a aquellas selvagens a civilização, e por estas medidas se tratava de tirar a liberdade e liberdade de Euzois, em nome das autoridades de districto que se mencionam, e de se-der a respeito dos Indios, e esta difficuldade se teve Sr. Ex. que lhe presentou que se propozeram as medidas contra os aggressores dos Indios se encaixado do Sr. Almirante de Batavia, pelo caso de que, posto em proximidade das terras, de onde se possam vir os conflitos, podendo ja por sua autoridade, ja como juiz ordinario desses me- didos presentou em tempo que os mesmos se descobriam os meios de se contornarem, e que por dispo-





ceder a por aquelle prazo a entos complementarios em es-  
pedido de modo, por que se derm a se o que desigru  
a bandidos, por mta. cabido de ser mltitud de curru  
cuqui particular, o mudo d'isso e' mltitud que ha  
entre elles dans pmtos, com qm. a' mltitud, e que  
pura essa mltitud mltitud, que se em dos d' pmtu  
tes a confirma por curru de mltitud, sendo po-  
sivel que o mltitud qm. Municipal, que se mltitud  
fue sobido nos curru de aquelle sortos, more a qm.  
mudo em mltitud.

7

Atas em se regular e entos complementarios feito o Jm  
ex. Ato d' Obreiro, mltitud em Curru, em qm.  
curru proceder e a mltitud e sendo h' mltitud  
nella e qm. Municipal, entos complementarios que curru  
de norma nos curru, que se h' mltitud.

No mltitud mltitud V. Ex. se via, mltitud, mltitud  
mltitud de sortos de Botmto, de curru, mltitud  
dado mltitud, mltitud e mltitud a ca-  
rios, mltitud em mltitud de sortos, mltitud  
de mltitud mltitud, mltitud mltitud a pmtu  
lia mltitud de Sortos de Silva Bmto, mltitud  
em mltitud de Sortos de S. Domingos e Curru, e  
mltitud em mltitud de sortos, mltitud de qual  
te mltitud mltitud mltitud V. Ex. pa-  
to Vizant e Subd' mltitud de S. Domingos e pmtu  
propria qm. e Municipal de Botmto, mltitud  
que mltitud de V. Ex. mltitud mltitud qm.



per ali passavão navegando e Ficti, requirando  
os objectos com que se procurou mimasca. los che  
mandos es i falta, assalando em sua activada  
e territorio paranda em que fôrão parada, e  
saquando a casa de Raimundo de tal especie  
de receberem alguns donativos.

E quanto em occorre dizer em resposta ao  
citado Officio de V. Ex.<sup>a</sup> de 2 do corrente.

Desse Guandu a V. Ex.<sup>a</sup>

Repartição das Finanças Publicas e Colonisacão na  
Provincia de S. Paulo 7 de Julho de 1862.

Am.<sup>o</sup>, Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. João Jacintho de Mendonça,  
Presidente da Provincia



Dr. João Jacintho de Mendonça  
João Jacintho de Mendonça



Eu, Sr. Doutor não sei  
supplicar com certeza a favor de vossas convergências  
no processo, e gífto a favor

Requendo de 20 de Junho de 1862



639  
P. 2.  
D-70

Tenho a honra de vossa carta de 12 de Junho, e venho  
vós para cumprir com o que a vossa honrada Comissão Co-  
mis no quanto de três centos de reis, antes de ser  
das que ela se refere para Cadua, seja de favor  
antes de hoje, sem os comidos preçigos, como de favor  
em se os comidos quincentos mil reis para ser  
jante ao predado que der na arrimada da  
Cadua nova, para em se os comidos quincentos  
mil reis sem o predado da ja suspensa Cadua  
nada não se com o ventos para adama se  
sem centos de reis, por se os comidos - se esta favor  
no embargo, com esta carta a V. Ex.<sup>a</sup> a favor  
de quem ainstou com se debia pensar com  
Jaute, visto que por se os comidos guesito  
adama de vossa seja não adada. B. P. S.  
do favor municipal de vossa em se os comidos  
revis de 12 de Junho de 1862

M. Sr. Doutor Doutor José Gentes de Abundancia  
alt. S. Presidente desta Provincia

João Bernardino Correal  
Mun. de Abadia Toledo  
J. Francisco de Lencastre  
Cartão Ferr God

Mun.º Comm.º Curitiba

Supl.º a V.º Leão

Supl.º a Thucron

C-37  
P-3  
D-71



Estando eu já empregado como Director de  
Obras Publicas d'este municipio, na occasi-  
õa qual fui por ordem d'essa Com.º Prudenc-  
ia contratado a obra de Cadeia com o empre-  
sario Claudio de Jesus Pereira que adirem co-  
borte e dirigida quando vis o ordem de  
sa mesma Prudencia para fazer por  
com as obras que estivessem em andamento  
a vista de estado de de fallha em que se  
achava a obra Provincial. Mas tendo  
te logo ordem para fazer a continuacão  
chegando-me a noticia que ella vai de  
rematar, cumprimos ponderar a V.º Ex.º  
a respeito obra foi contratada por um conto  
e setenta mil r.º em trando' neste contrato  
a despesa mil r.º de sobras, sendo o  
empresario recebido somente a quantia  
de quatro centos mil r.º de Thucronia  
e por tanto não estando a obra paga  
de por causa do empresario, e sem poror-  
dem de essa favoros, não acho justo  
que o mesmo empresario fi que prejudic-  
ado neste contrato que ahas' feito

Officina - Rua de Pol.º n.º 10  
a.º de 10 de 1862

Resposta a 13 a julho a 1862

Handwritten text at the top of the page, possibly a date or reference number.

... Para esse livro as contidas  
... de V. Ex. a fim de que se ague  
... providencia a respeito como fora de  
... tempo

Despacho de V. Ex.

Petrópolis 13 de julho de 1862

M. Ex. Sr. D. João Jacinto de Almeida  
Sr. Presidente da Commissão

Thomaz Theodoro de Aguiar  
Director

11mo Cum In



D: 7/11

A Câmara Municipal desta Villa em sua  
ponta apostaria de 16 de Junho de 1853 resolveu  
na que a Caba de findar pela qual orde-  
na que a Câmara uniformize para poder  
de 1853 resolver sobre o pagamento que  
Abraão Theodoro de Aguiar pediu da quan-  
tia de seis dentes melris que falta para  
completar o de um conto de seis por que  
o contractor as obras da Cadeia desta  
Villa, e as referidas obras estão com claudas,  
e de conformidade com o projecto con-  
tracto. Cumpre se ponderar o seguinte.  
Que a referida obra está apenas em ma-  
deira de cubeta, e em aberto porque  
nem as paredes existentes que fôrão  
a Casa estão feitas. Quarta obra foi  
principada, e a prin sobre a tábua por  
de seillar em brida a director d'isto  
Abraão Theodoro da tábua de 15 de Junho  
de 1850. Que segundo se de uma pro-  
taria da tábua de 16 de Junho de 1853  
he referido director ficou obrigado  
a fazer obra da Cadeia e cada um  
hum conto e de dentes melris pello me-  
smo plano approved approved na  
sa mesma tábua com a referida de

Off. de nome e a illuante  
Theodoro de Aguiar  
23 de Junho de 1853

1803

Tiroso do tecto toda obra de Pedreiro,  
e os gratins. No quanto cumprir e con-  
firmar a V. Ex.ª que se resolver a que  
for servido. D. N. 17 de Feb.  
Botucatu em Lisboa ordinaria 6 de  
Janeiro de 1803.

"Moni. Excm. Sr."  
Com delhiro Residente da Praça  
João Moura, Comel  
Bernardino Leite Sr.  
Castano José Gab.  
Antonio Galvão Verrim

La presente è un atto di pagamento in denaro  
 di lire 500.000.

D. 718



Con provvedimento della Camera de V. Co. de 2 de  
 Ottobre precedente passa la N. 73, con autorizzazione  
 de V. Co. in una copia de Officio que al V. Co. d'oggi  
 son 26 de Novembre de anno passato N. 217, con  
 cui si fece il pagamento de 500.000 lire ordinato  
 pela Camera Municipale de Villa de Sesto San Giovanni  
 para compimento de de lavori conto de uno per que con-  
 tratto de obras de Cascia de dita Villa.

Come si fa no rapporto de Officio per copia  
 non ha de Officio di Sindaco de Obizzo, ma quale  
 dato de contratto de obras de Cascia de muni-  
 cipa Villa, ovvero de a dita quercia pela Colletta  
 via de S. Stefano, podia per pago per conto  
 di Officio pela quota de art. 5.º de lei de occa-  
 sione de 1857 a 1860.

E que, aida intanto a obra conclusa,  
 quercia que devia adular e que faltava para  
 para o pagamento de contrato inferendo  
 de uno a Camera.

No Officio junto de 6 de Janeiro de  
 Camera informa que o pagamento de obra made  
 apenas com quercia de dia e coberto, e com abito

Esta obra foi promulgada, em depois sobre esta  
deza pela Circular de 15 de Junho de 1866.

Esta, conforme a portaria de 15 de Junho  
de 1853, e o dito Off. Manuel Chedero de Aguiar  
obrigado a fazer a obra criada com 6000000  
pelo mesmo plano approvado nos estudos  
desta, com excepção do furo de bota, toda obra  
de pedreiro, e as grades.

Julgo pois que se pode mandar  
entregar ao respectivo auctoridade os N.  
6000000 de uma bota, e Off. de Camara  
pela referida quota de bota para esta  
supera que nao foi cobrada, e a ella pertence  
visto que o contracto foi feito, em tempo que  
a mesma exigia, se assim V. Ex.<sup>ta</sup> o mandar.

D. Carlos de S. Paulo, 9 de Junho de 1863.  
Procurador Provincial de S. Paulo.

Off. de Cam. de S. Paulo, 9 de Junho de 1863.  
Procurador Provincial de S. Paulo.

Off. de Cam. de S. Paulo, 9 de Junho de 1863.



Diz. Com. de la Provincia de San Pedro de  
San Carlos

Secretaria de la Provincia de San Pedro de  
San Carlos 1763.

Señor D. Juan Antonio de los  
Rios, Jefe de la Com. de San Pedro de San Carlos

Nov. 4.º 219

M. G. P. da Silva

Esse e o nome do lugar

D. 7) B

 I represento nome pelo Sr. J. G. de S. para  
estabelecimento de um <sup>no</sup> N.º de 20 de Junho de  
1859 do mesmo officio com o Sr. J. G. de S. e  
de dar a cada um dos <sup>no</sup> fundados de 20  
que foram para o estabelecimento e certo de que  
que se encontram a obra da <sup>no</sup> de 20 de  
Junho, me manifestar a <sup>no</sup> que de 20 de  
Junho de 1859 <sup>no</sup> de 20 de Junho de  
1859 para passar os <sup>no</sup> de 20 de  
de 1859 a 1863. pagamento este que me foi off.  
estando J. G. de S. fundado de 20 de Junho de 1859  
pedio ao Sr. J. G. de S. como <sup>no</sup> de 20 de  
de 1859 <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859 N.º 777.

Sendo de novo enviado o 2.º bell.º de esta  
part.º respondendo ao <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859, me  
original junto ao <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859  
of pagamento e como <sup>no</sup> de 20 de  
de 20 de Junho de 1859 <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859  
a <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859 <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859

Assim como estando a obra <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859  
me <sup>no</sup> de 20 de Junho de 1859

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*



*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely the main body of a letter or document.]*

*[Faint handwritten text, possibly a date or recipient information.]*

*[Faint handwritten text, possibly a signature or name.]*

*[Faint handwritten text, possibly a signature or name.]*

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely the bottom portion of a letter or document.]*

Office of the Secretary of the  
United States Department of Justice  
Trusts, trusts, trusts, trusts, trusts,  
as well as other trusts and  
agencies, and the confidence  
which is given to contracts



Impressão de selos e pagamentos  
de Manuel Theodoro de Aguiar

M. de



D. 718

Ante a Lei de 18 de Junho de 1862  
de 18 de Junho de 1862  
Comprende a Portaria de M. de  
de Outubro de 1862  
Impressão de selos e pagamentos  
de Manuel Theodoro de Aguiar  
de 1862, para pagar a Manuel Theodoro  
de Aguiar a quantia de 500  
mil réis passando a ser  
exceptuado desta Collecção  
de selos por pagar quantia  
alguma a este Aguiar  
D. de M. de  
Collectoria de Repetição em  
Novembro de 1862

M. de M. de  
E. de M. de  
Jose Manuel Pereira

Expos. a S. Ex. Sr. D. P.

Ilmo. Sr. D. P.



B=39  
P=2  
D=72

Ajuntamos el Municipal desta Villa un respectivo  
oficio en favor de V. Ex. en conformidad de tanta  
orden que se ha hecho para que los señores  
dicha que al presente se poseen, sean los que  
corresponden para esto en Lima, como lo he visto  
para algunas cosas que para esto, por que  
estas ordenes me da para una materia  
de pago. Este respectivo oficio con que  
que al presente de este oficio esta particu-  
larmente respectivo que, que al presente se  
se sabe, en una cosa más de esta entre una  
ordenes, y en otro de esta de parte  
que en todo que el presentador respectivo que  
siempre amada de la cosa. Una vez más  
al presente más para esto, sean los que  
esta sin haberse publicado que de cuando  
para esto, como por tanto el gobierno  
de que se han esta respectiva para que  
el presente en una provincia de Lima  
nos de V. Ex. que es Sr. D. P. Sr.  
de la Audiencia de Lima el 1.º de Julio de 1862

Responde a Sr. D. P. de Lima el 1.º de Julio de 1862.

Ilmo. Sr. D. P.  
Sr. D. P. Sr. D. P. Sr. D. P. Sr. D. P. Sr. D. P.

José María de los Ríos, Corral  
Juan Francisco Cueva de la Cruz  
Antonio Galón Serrano  
Bernabé de la Cruz Sr.

Município de São João do Rio Preto - 72A

De que consta de la...  
do 0004 pare...  
de 0004...  
Em consequência da deliberação de reunião...  
no foi decretada a...  
para ser...  
para...  
pedir a...  
para...  
de...  
de...  
de 1862 -



Mons. Luiz de Jesus...  
M. Digne...  
Thomaz

Antonio...  
B...  
B...  
Rafael...  
Antonio...

Original...  
1862...

M. M. E. M. Souza



B-39

P. 2

D=79.

Namora Município desta Villa de Botão  
na qual se fez a eleição de V. S.  
no qual da ciência de seus termos pelo  
da Presidência desta Província.

Namora apresenta a seguinte situação que sua  
de se fez a eleição de V. S. para sua Presidência  
cuja sua administração se fez a eleição de  
to as leis de V. S. e unicamente que tem da  
Província que antes nasceu, e por isso se  
fazer a Namora feitura a V. S. com todo  
respeito e com a devida, e importante de data  
sua administração de V. S. providencia  
para os males que ainda se fazem a Pro-  
víncia especialmente, e de novo erigido  
seus que tanto por se de aumento de  
Causas. e Namora substituição a obediência  
da Pátria de V. S. proteta d'outra e de  
Deos Cuidos at V. S. muita a sua Pátria  
nova o Município de Botão em de  
Ordem de 9 de 301. de 1862

M. M. E. M. Souza Comarca de Botão  
V. S. Presidente da Província de São Paulo

José. Advogado. Comiss.

Jose Francisco Carrion de Salazar  
Catedrático de Leyes

Antonio J. López

M. Arce de Alarcón



Resposta a carta de 1862



B-39  
P-3  
D-74

Re. me. Ex. me. Senhor  
Seu me. Excelencia do Sr. Gov. e Comm. da Prov. de S. Paulo  
a 14 de Maio

Vendo-se esta Camera embargada com acan-  
doreza de regimentos de braves, officios de  
partida, Bentes, e Penzados que tem sido em  
tornadas nos Processos criminaes em que tem sido  
absolvidos alguns nos no p.º, exigindo as cas-  
tas em que offerece de elle a respeito da tua ei-  
do aonde, ate am mispando adrete fover  
na falta de pagamento. Fui deliberado que se  
com sahaja est. Ex. de tera para tem direito  
de exigir semelhantes castas, e se afazera este  
degrada a esta ex. com em duas manoir no caso  
de apiar com a l.º de p.º. S. Paulo  
de. de. de. muito ams. Dele. de. de. de.  
Comma de 11 de Ab.º de 1862

Off. me. Ex. me. Senhor Cam. de S. Paulo  
Ab. J. Presidente da Provincia de S. Paulo

João Maurício Cassiol  
Joz. Francisco Corvia de Almeida  
Antonio José de Almeida Sales  
Antonio José de Almeida Sales  
Antonio José de Almeida Sales

Rec'd. No. 10. E. a. Banco. 1862

off. de Ex. de Leber

23 nov 1862

b-39  
p-2

D. 75



Almoxar Mayor de esta Villa de Puerto  
Rico, acordado en el Excmo. Cabildo, por el  
Excmo. Ayuntamiento de esta Villa, acordado en el  
d. 1.º de Enero, y en virtud de la Real Cédula de  
d. 21 de Octubre por la qual V. Magestad mandó  
proceder, y hacer en esta Villa de Puerto Rico  
el abasto de carne para el Hospital de San Juan de los  
Reyes, y de los otros hospitales de esta Villa, con  
salvo para los dichos hospitales.

Yo, Excmo. Cabildo de esta Villa, por el Excmo. Ayuntamiento de esta Villa, y por el Excmo. Ayuntamiento de esta Villa, acordado en el  
d. 1.º de Enero, y en virtud de la Real Cédula de  
d. 21 de Octubre por la qual V. Magestad mandó  
proceder, y hacer en esta Villa de Puerto Rico  
el abasto de carne para el Hospital de San Juan de los  
Reyes, y de los otros hospitales de esta Villa, con  
salvo para los dichos hospitales.



Esta cidade é de boa inclinação com terra  
de fértilíssima, fontes que tem, acento de  
agua de que possui 14 pozos, por onde anda a ferrovia  
esta é a de maior importância.

Uma estrada que se quer fazer para  
vira de de girar a importância, por quem  
de Haptura, abandonando, um delto por  
entre Albaricopa, passando por Jussara, por  
entre Villa, Jussara, Barro Preto, Sta. Jose  
de Botolpho, e isto em luto, Jisa Domas  
sendo a vantagem, a respeito que a Brecha  
de de terra de Barra já tem de quatro  
leguas para mais, desta para Barra  
apresentar alguns pedregos de estradas  
de terra que se tem em casa de la  
tancia das fazendas, podendo por poucos  
Barra se tem na estrada de Villa de  
na estrada das Jussara, desta que tem  
ter misto, notante, que tem dezoito leguas  
de distancia.

As estradas de Albaricopa são de  
tao pequena de distancia, sendo em  
vicinidade de terra, a terra por quem  
de quem se tem das as annos q'ano

no tempo das águas do rio atrazito  
Agora julgo ter alcançado a V. Ex.<sup>a</sup> de duas  
p. rimes representadas, e aguarde a V. Ex.<sup>a</sup>  
o que que tanta abunda Provincia espe  
cialmente com o municipal de São Ca  
rlos a V. Ex.<sup>a</sup> muito amos Basso de  
Comarca municipal de São Carlos em  
23 de Novembro de 1862

M.<sup>me</sup> Senhor Comendador Vicente Pires de Mattos  
M. D. Presidente da Provincia de São Paulo



José Mariano Corriel  
Antonio Galvão Soares  
Carlos Foy God  
José Francisco de Almeida  
Manoel de Almeida Leite

Em 27 de Junho de 1863



D-75A

Cumprindo a Ordem de V. Ex.ª data de de 1.º de Dezembro de anno findo sob N.º 454 que manda informar se ha quetta para as obras de que tracta a Camara Municipal de Baturaruim se incluye officio, tendo a honra de significar a V. Ex.ª que o orçamento seguinte seõ ser: quettos para a entrada da quella Villa a Tatchy, como que do no art. 4.º §.º 1.º para a de Itaputiminga a dita Villa de Baturaruim N.º 4.000/000 para a entrada da Faveira tao bem a Baturaruim 1.000/000, e para a dita Villa a de Pongora 3.000/000; assim como para a entrada de Tatchy a Constitucão p.º Pongora a quantia de 3.000/000 repartidamente.

Re. quanto se me offerre ser a V. Ex.ª que resolva como for o caso de. D.º C.º a V. Ex.ª  
 Pres.º Provincial de Funchal de Junho de 1863.

M.º e C.º S.º Conselho Do. N.º de Funchal da Matta, dez.º de  
 o deute da Provincia.

Paulo de Sousa

















honra para sijn ajudar aqum povoza

Dus Guardo a V<sup>ra</sup> comta amor  
sempre no Governat para felicidade de Provincia  
Cabe de favor a Municipal de Rio  
Grande em 25 de Novembro de  
1862

Off. do Ex<sup>to</sup> deus facultaria Vicent Pinis de  
M. do. Governat de Provincia de S<sup>to</sup> Paulo

Jos Manoel de, Council  
Antonio Galves Duronio  
Jose Francisco Loureiro  
Cactano Ferr<sup>o</sup> God<sup>o</sup>



Marcos de Almeida F. de





Conta das despesas que fez com a bathyscaua de S. Paulo

atrabar com tres entradas D-77A

1 <sup>o</sup> , 135 homens alimento p. 7 dias		
370 @ de Carne seca de Vacca	a 50000	187000
21 D. <sup>o</sup> de Dentes Verde	a 20500	308720
100 alqueires de farinha	a 10000	1000000
20 D. <sup>o</sup> de etrao limpo	a 30000	60000
10 D. <sup>o</sup> de defuzos	p	20000
50 @ de Paucinha	a 40000	200000
20 @ de Sal	a 20000	160000
1000 Suijo grande	p	700000
300 @ de repadura	p	28000
400 @ de cafe limpo	p	180000
		<u>5248520</u>



2 <sup>o</sup> , 20 homens alimento p. 5 dias		
60 @ de Carne seca de Vacca	a 50000	300000
40 @ de farinha	a 10000	400000
10 @ de Paucinha	p	40000
100 Suijo gr. <sup>o</sup>	a 7000	700000
100 repadura	a 180	18000
40 @ de Sal	p	40000
		<u>1028000</u>

3 <sup>o</sup> , 30 homens alimento p. 10 dias		
120 @ de Carne seca de Vacca	a 50000	600000
30 D. <sup>o</sup> de Paucinha	a 40000	1200000
10 @ de Sal	p	20000
40 D. <sup>o</sup> de farinha	a 100000	400000
10 D. <sup>o</sup> de etrao limpo	p	30000
20 D. <sup>o</sup> de defuzos	a 20000	400000
		<u>2180000</u>

Tramite:

912510

400 Dts. abate anjo  
200 Dts. grande  
120 Dts. de repoludo

187 58511

142030

30240

1133240

Com primeira Entrada  
Com segunda D.

2745320

502500

Same 4028760

Relatório do Estado de São Paulo



aca pagó, e este facto tem estado inda mesmo  
entre los escritos sin haber pasado, este facto tem  
estado muito communido e ha tocando muito na  
Ponencia, devendo este de facto, para se agredir  
se remete a Presidencia, ao Santo Officio de Be-  
liza, encerrado inda mais por em muitos eozos,  
por isto muito diferente do que nos muito de papas  
Petroam, logo fez segunda entrada de cam uin  
de honras para outro apossar eozos anteriores  
pelo delatam do que de acabando a commença  
tares dar a rememora aos Indios, fez segundo  
de ter em tentativa em cam tanto honras, aপর  
as airturas pelo castor fozendo de uiver a  
falo, desic de pnta e por no do que fozendo angulido  
deba tentativas, por ter em entrada cam a tanto  
que o municipal de Porto casto, que tentava de  
de indiar de casto rathias que em lora do pa-  
narram, do mesmo tempo de muba entrada, a lta  
faz de uiver meoado em uiver de lta, não pedu  
de uiver atovar que ha em fozendo a memoria de  
indiar eozos de cam eozos, este cam a fozendo  
mais quite better, em tanto deos Indios, estando



1862 Antes de se fazer a entrega da ordem  
supra supra antes de se fazer a entrega  
das e a respectiva apuração de conta junto que  
os puros que se não houverem em ordem  
Supra

Off. de  
Vicente Pereira de Mattos  
Presidente da Comissão de São Paulo



Filipe Antonio de A. Pereira  
Emarrado





Quinto e sexto em 2 de Maio de 1862  
24 de Junho de 1862

Ilmo. Sr. P. Comethier Visente Pires  
de Abatto. D. Presidente desta Prov.

João Maximiano, Cordeiro  
Antonio Galvão Viveiros  
João Francisco Loureiro  
Bernardino Justo J. N.  
Teodoro Augusto Alcy. Pires

Supremo do 1.º de Janeiro  
1898



6-39  
P. 2  
D. 19

O abaixo assignado deseja de bom coração  
a honra confiança com que V. Ex.<sup>a</sup> dignou hon-  
galo nomeando-o degnido egruato epprocto  
de Juri Municipal e de Orfan dste termo. Jál  
tudo se deu deo ehoar e hã indiguo dno  
confiança, se deixarem de levar ao illudado  
estudicamento de V. Ex.<sup>a</sup> e corrigir abeiro  
estudicamento procedimento de Comarca Municipal  
sob a Presidencia de Jáo Marianne Lou-  
vel, deo Monador e Antonio Gatoa Aronino,  
Bernardino Dutta Pereira, Trilao Antonio de  
Alvaranga Sobr. José Francisco Corio de  
Sobr, eugando a dno. the para etomar the ja  
vamente das referida cargo, prevalecendo-se  
de piosos indulto com effim de illudic amo-  
suação do abaixo assignado, pucando-se de  
exercio de the attas e nobis fem com com vob  
politica, por que o abaixo assignado não profi-  
ta os mesmos ide de Comarca.

E' affirm que pelo Comio de 19  
de corrente tunc o abaixo assignado, noticia  
das nomeações da quellas cargo, pel Comio



Ocorreu Presidência, não recebeu participação alguma  
 Official desta reunião, e tudo isso mesmo dia 17  
 convocada pelo Vice Presidente da Câmara Anto-  
 nio João Severino, para que no dia 18 de 10 horas  
 de manhã comparecessem no paço da Câmara  
 para testemunhar sobre o juramento, por  
 serem os e os demais obrigados que conquanto  
 não tivessem sido admitidos para Official,  
 deviam estar todos comparecer, uma vez que não  
 não são convocados pela Câmara em virtude  
 de serem obrigados e em quanto bastava para  
 se fazer effective a posse, organizando se primeiro  
 por que compareceram as 10 horas na forma de  
 convocação, mas só as 10 horas da tarde reuniram  
 a Câmara por falta de Presidência. Reunida a  
 Câmara, compareceram os demais obrigados a fazer  
 como se devia ser chamado, por si e por seus filhos.

O Presidente exigiu a apresentação de Portarias  
 das Secretarias e de outros que se referiam de existência  
 das Portarias na Secretaria de Correio, e de  
 pro curador, e a apresentação na, mas a Câmara  
 se reuniu após isso por que / disse elle / não  
 estava satisfeito como se de outro chamado.



A abeira afignada representava que a quella Portua  
 não tinha constitucionalmente direito de nomear, nem de  
 participar Official nas actuaes dignidades de ella, que em  
 Regulamento de 10 de Junho de 1850, e em consequencia  
 de Ley de 29 de Dezembro de 1850 tinham de ser nomeadas  
 que era apenas um acto Official de nomeação, que  
 a Camara deve dar-lhe papel em virtude da Portua  
 a elle dirigida, e não que se nomeasse nas actuaes  
 de um tal Portua, por cuja falta não podia se ser de  
 direito a ordem de honra de V. Ex.<sup>a</sup>, mas nenhuma  
 mais foi sufficiente.

Avista de tal repulsa, realisou a abe-  
 ra afignada fazer dellas as referidas Portuas não  
 obstante estarem convercidas de nenhuma manei-  
 rada de se de ella; mas tudo ja E houve de tudo se  
 em a collectora fiscal se houve de ella converto,  
 e assim não tomava papel no dia 26.

Desde o dia 25 Janeiro proximo ao  
 Presidente da Camara que no dia 26 se se houve  
 de marcha compassiva prompta para tomar  
 papel e com effeito a afignaturas com a Portua  
 das dellas, mas o Vice Presidente Antonio  
 Gabão Correia a quem foi passada a Portaria

problema que se tornou ordem de R. Br. para dem-  
prose no dia 26, em 26 de dia 26.

Os abais assignados fôrão os que se  
Posturas que conta das nomeações designadas 9<sup>tas</sup>  
ordem 26 para apore, e que como puzesona cir-  
circunstancia de divergencia e de sua divergencia  
da parte, não podia de materia desta e de outra, que  
alibis totos assignados por R. Br. citados no caso  
de quem comboritas, mas acaad que o Vice President  
arruado, apore diram o abais assignado de Torres  
passe. Tanto a Comora empavado de a outra vezada,  
por cujo fato tem de combor a plene trando pelo  
Cebano e alguns de seus adeptos. 1<sup>o</sup> por que tem  
de abais de fato abourecas para se lo tem  
de enanha, de susuio de se e de todos por falta  
de Peridua de seu equal não podia haver apore  
e, por que achando se e nomeado Pute e elle  
ho Municipio de Tachena e para a historia de  
Alameda e Volta na distancia de acto liqua  
recheras as Posturas das nomeações a tempo  
de apresentaram na dellade no dia 26, ao por  
se que os abais assignados citados na Villa  
de Torres materia della na agencia de Comis

a. 16. ao invés de 16. de tudo. E finalmente por que no  
viii. do estatuto a Comissão afalta de 16. ao de 16. de  
tudo o Sr. Presidente que vigia a Portaria de V. Ex.  
rigida a Comissão nos pontos do par. no de 16. e de  
viii. do já referido, e assim fazem desrespeitosamente  
dada a ordem dominante de V. Ex. em nome do  
do qual disseram a des. aprofunde parer.

Por tanto o obreiro assignado, julga de  
seu rigoroso dever levar esse facto a vobis a  
ca. de V. Ex. esperando que vobis tomados as mais  
energias providencias para com tão abominavel  
procedimento da qualta que devendo com as in-  
teresses e bem estar de sua municipalidade, não se  
em portar a Lei, como fazer as ordens de V. Ex.  
tanto unicamente com vista das vantagens e  
interesses em geral da patria que reger, e manter  
de V. Ex. / de a. de Justica / que a Comissão de  
fevereiro passe, com dia q. V. Ex. dignos.



Deos Guar  
a V. Ex. muito conser, Villa

12

Ulla de Patricato 26 de Junho de 1862

Mm: Exm: Sr. Conde de S. Antonio  
Matta

Dir: Presidente da Provincia

Com a deo. J. de Castro  
Joze Gomes de S. Paulo

Almo Sr. D. J. de

B. 39

P. 2

D. 80

Officina de Impressão e Litografia  
Rua de Almeida nº 21 Jun. 83

Inclure a carta de V. Ex.  
muito prezada que me fez  
freguesia em nome seu  
e para de Emp. via para a  
ta malandria deste Vaqueiro  
qual a carta e que se tem  
de ser feitas limpas e de novo  
que se tem a ser feita de  
sem forma a hora m. q.  
finais



Espero que V. Ex. esteja bem  
que já de algum tempo a mais de  
de em trezas se refere que está  
a ser mais brevemente de  
Freguesia de S. M. de S. M. em  
João Luis de Franco Porto m. p.  
cidade.

Des. de V. Ex. e m. m. m.  
Freg. de S. M. de S. M. de S. M. 1862

Almo Sr. D. J. de S. M. de S. M. de S. M.  
Muito digno Presidente de S. M. de S. M.

S. M. de S. M. de S. M. de S. M.  
Director de S. M. de S. M.

D. 80A

N.º 3 Honra

P. deunit. vis. L. Lillo. D. 3  
Luzern 30. d. Febr. 1862

accy. intima

Olivier

Pela Licença Joaquim de Paula Faria  
na Luzern, fôrme intimação a  
se de uma esposa, feita na la  
da Costa Freijussia, situada na  
na fôrma de honras, e por  
a ter examinado, e aha-la confor  
me em consequencia da boa con  
tuição supregada, e grande segun  
ca que afferece, cuja esposa, e  
que esta feita na dita obra, tem  
sido sobre a administração, e a  
de licença a cima referido.

Por se verada papeo  
em duplicata.

Luzern 27. d. Febr. 1862



Joaquim e Antonio S. Olivier  
Sobdelyado H.º Suplente





Repte a 16 de Junho 1867  
Luzerna 11 de Junho de 1867

Officio do  
M<sup>o</sup> e Cam<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>

B-39  
P-2  
D-81



A Camara Municipal da Villa de Luzerna do  
hoje em dias ordinario acordou e deu a pre-  
sente al<sup>o</sup> B<sup>o</sup> uma rep<sup>o</sup> e ad<sup>o</sup> sobre a qual  
o B<sup>o</sup> atendeu com todo a quella zello que o des-  
tinque. Existendo uma ponte sobre o Rio de  
te na entrada que se dita villa para a Villa  
de da Constata i cas, da propriedade hoje de  
Joaquim d. Abreu etc, e antes de outro, tem  
sido os passageiros da dita distancia da mes-  
ma ponte fugitando e compelidos a pagar em  
hum visto p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup>  
de proprietario. Com que se me do povo que  
muito se f<sup>o</sup> na ditada aquella p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup>  
ca e independente de estipendio a quem a o  
proprietario da rep<sup>o</sup> da ponte, resultando  
deste modo um temperamento de commercio  
como um quite clamor e vivame por que  
papa o general e passageiros, que transitao  
naquelle estrada. Assim pois sirva para o  
delejar que o B<sup>o</sup> e p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup>  
fos o p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup>  
edho de hum p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup>  
ponte ficando ella pertencendo a B<sup>o</sup> e  
quando assim a commercio p<sup>o</sup> de hum p<sup>o</sup>  
tributudo a arbitrio de hum particular.

1963

D.º Gabriel de S.º J.º m.º de S.º  
Retirado em 25 de Junho  
1963.

Il.ºmo Sr.º Com.º de S.º  
Presidente desta Prov.º

João Maria de S.º  
Baptista de S.º  
Antônio Galvão de S.º  
Custódio de S.º  
João Francisco de S.º

Declaro que esta ponte está no estado de ruína e que a  
 obra de reparação é urgente e necessária para a  
 segurança da povoação.



D = 81 A

O Supp. Joaquim de Alcazar Silva,  
 proprietario da ponte sobre o rio Tiete na  
 estrada que segue de Botucatu a Constatu-  
 cao no actual denominado Nossa Senhora  
 das Remedias, allega no inclusos requerim<sup>to</sup>,  
 acompanhando D<sup>ma</sup> proposta a presenta-  
 da á Camara que está prompto a vender  
 a mesma ponte a Provincia, pagando-se-  
 lhe a quantia de \$2.000.000\$, suscitando-  
 se a respeito a qualquer exame que se  
 ja preciso fazer-se, como declarou em seu  
 requerim<sup>to</sup> tambem junto dirigido a este  
 Thezouro em 26 de corrente.

Na actual Lei de Orçamento não  
 existe quota que possa ser applicada  
 para compra desta ponte, e p<sup>o</sup> isso me pa-  
 receu que deve ser presente á Assembl<sup>a</sup>  
 Leg<sup>a</sup> sua proposta com o requerim<sup>to</sup> e

mais documentos que acompanha, para  
que em sua sabedoria resolva como me  
for entender.

Deus Guarde a V. Ex.

Thomaz Provincial de São Paulo 26 de  
Março de 1763.

Eu sou o m.º Can.º D.º Vicente Paes da  
Alta, Dign.º. Pres.º do Prov.º

Deputado do Prov.º de São Paulo

Wrote a response to  
the Court, & it is  
a response to the  
court's order of 1852



Ilm. Sr. Sr. Imperator do Reino Provincial

10-818



Diz Joazeiro d'Abreu e Silva, J. da  
Procuradoria nesta cidade, que tendo de  
necessidade de supply, e fôrças de fôrça  
e quem pretende vender a lraçãõ a  
lraçãõ de propriedade sua sobre o Rio  
Tutu até ao Afluo de Botucatu e bidado  
do beneficiario, em logar de experiencia  
dessa Lavoura do Alameda, e dem a p  
e comprimento largura e mais  
emprego, afim de poder fazer  
diferença ao Sr. Cal - coltar e supply  
a lraçãõ seguinte meso.

Contem a lraçãõ 480 palmos  
de comprimento e lraçãõ de palmo, mais  
em mais de largura. Sãõ papagueu  
para Caxos com a frangura de decem  
raça a d'oyos - guba contida sobre  
pôr d'oyos e no entanto, medira por  
privel mudã comã p. e m. u. s. e  
na aqua - entigala com medira de  
lraçãõ e cabida - travada com medira  
ra totã de lraçãõ e entigada sobre qua-  
ranta partes; nos cabidias apu-

2

The ...  
 By ...  
 Dub 25 de B. 20 de  
 1863  
 ...

... sobre ...  
 ... propria para ...  
 ... de ...  
 ...  
 ...

Esta obra ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

...  
 ...  
 ...  
 ...

... 1863 ...

D. Joaquim d'Alreu e Silva, pro-  
 prietario da ponte sobre o rio Tute, na  
 estrada que segue da Villa de Botucatu á  
 Constitucão, no Armaes de nomeado de  
 Nossa Senhora dos Remedios, que tendo  
 asido fazer vinda d'essa Ponte á Provin-  
 cia, um beneficio aos habitantes d'essa e de  
 vizinhanças, e innumeros papageiros, d'outro, lo-  
 gares, deliberou a Camara Municipal, de  
 pois de uma minuciosa investigacão, diri-  
 gir ao Com.º Honorario em Officio de 5 de Jac-  
 nuario do cor.º anno, seu pedido para a ac-  
 quizicão d'essa ponte, e tendo V.ª. ex.ª.º  
 a propozta pelo duppi.º approvada a Ca-  
 mara, J.ª. Portaria de 16 de Fevereiro finda,  
 esta soliciten do duppi.º essa propozta, como  
 V.ª. e dignara de ver do Officio inclusa,  
 um condecoracão de que o duppi.º submetta  
 e considerara de V.ª. a mencionada e vi-  
 gida propozta inclusa sob. no. 2, assim de  
 que V.ª. Tomando d'ella conhecimento se-  
 ligue mandar incorporar ao Officio da Ca-  
 mara de São Jacnario, e, com sua judiciosa  
 informacão, determinar, a respeito d'essa pa-  
 peira d'atthublio Provincial assim d'que





M<sup>me</sup> Sr<sup>o</sup>

Para poder ir a camara satisfazer a assignação de  
Cm<sup>o</sup> Gouvea importaria de 15 de Junho proximo  
junto ao proprietario que vive com a familia na  
cidade de Monte a vista a camara a respeito que  
vui apresentar acerca da venda de 10000  
litas a grande praxia.

De fe at<sup>m</sup> m<sup>o</sup> a<sup>o</sup>

Deo da camara municipal da villa de Vila  
alta em 24 de Outubro de 1855



João Antonio Cassel  
Bernardino Luthi Sr<sup>o</sup>  
João Amigo Luthi da Silva  
Luthi Sr<sup>o</sup> José  
Antonio Jalvo Luthi

M<sup>me</sup> Sr<sup>o</sup> Joaquim de Almeida

The  
D. J. ...  
Paid to ...  
1859

Five Dollars Special



Wm. ...





M. L. L. 6-39

P-2

9-82

Reubi a offiis de V. B. de tado de todo  
consente mas, em que fize um que um  
fazer, se fizesse em mas entrego a  
dona de qualificação de v. B. de tado de  
to Paqueta, no consente como de fize  
de papado e dia apensado pelo  
Luz, para a qualificação, e se fize  
consentido para mesma qualifica-  
ção em mas, as que cumprir em us-  
pouso de V. B. a seguinte.

Fizem entrega minha Trez  
em o dito livro de fize de papado e  
dia apensado pelo Luz, para as qualifi-  
cação, por ter a pessoa que o con-  
cesso, de Villa de Botucatu, Silva  
de no Fazenda de Marquy, e isto  
fize em portaria actual. Escrivam dito  
verbis em quella Villa a dito  
livro, para tirar de quando se de-  
pucha a mudar e para isto Trez  
guelia, e como fize the fize de  
mudar e o entrega a uma pessoa  
que vive de par S. Domingos, e isto  
fize quem avisou em quella Fazenda  
de, e apensado, por consentido, por  
na arcação de fize, por offiis  
de V. B. e consta que se antes fize



de Par, & Supplentes tunc bene faciend.

D. J. G. A. P. in <sup>cas</sup> d.

Lancens 11 d'octob. 1863

Monsieur Sieur Joaquin de Oliveira Lima  
à N. D. J. de Par in estado  
Santo Parochia



Joaquim Antonio de Oliveira  
J. de Par in exorcismo

M. José

D. 52 A

Expone do Officio de V. datado de dia de  
corrente mes, em que se me q. conforme se  
me foi suada o Officio de V. convocando  
me para na qualidade de sup. de Juis de  
Pa. desta Parochia, comparecer numa frequ  
ria na quarta Domingo do mes p. p. para  
formacao da Junta qualificadora.

Porhi a significar a V. que me foi o dito  
officio a companhia de outro nome me  
sentido de Juis de amos filho Hoze, que nao  
foi intrigar por esta V. na qualidade de  
em Pa. pira, por cuja lance falhou, e de  
nao tao bom nao comparei por ter  
estado doente conforme de clari nam  
na participacao e cuja participacao sou  
q. nao foi intrigar de modo de se p. de pa  
ver chora da tunica.

D. J. e V. em 2<sup>o</sup> anno,

Luzes, 11 de abril de 1953



M. José Paquison de Oliveira Lima  
Presidente da Junta qualificadora  
de votantes desta Parochia

Uz. Anteroes Villa Cordia

100  
no pt. de 20

Ilmo. Excmo. Sr. J. J. P.

D-82 B

Via pelo Sr. Porteiro do V. Co.  
de 13 de Março do corrente anno,  
em seu nome um quem informa  
sobre a melhora officio que dirigio  
a Camara Municipal de Botuca-  
tuba do V. Co., tendo a significar  
ao V. Co. seguinte.

Por circunstancias que abe-  
tao, nao foi feita a qualifica-  
cao de estatuto desta Parochia no  
anno em tempo apurado pelo  
Sr. J. J. P. foi marcado pelo  
Excmo. Governador da 21 de agosto de  
dito anno para a comissao de  
uma qualificacao e depois de con-  
chido os trabalhos ditos, foi ven-  
tido a competente livro, para o  
Villa de Botucatu, para o con-  
celho Municipal de recursos de  
se entuzim o dicto livro, ao actua-  
l Escrivaõ desta Freguesia que  
dependa se a remeter para qui  
para trahe-lo, como o V. Co.  
Se irem informados que se  
de ao Sr. Governador.



W. S. M.  
388  
D. J. & Co. <sup>ca</sup> <sup>inter al</sup>

Luzern 12 de octubre 1863

M. J. & Co. Sur Courtois, Vicinity  
Père de Motta M. D. P. P. P.  
S. R. P.



V. O. G. M. S. de Luzern  
V. O. G. M. S. de Luzern

M<sup>me</sup> Luthar

D-82C

Em resposta ao Officio de V. S. em igual  
ordem responder sobre o caso de ter aff.  
Comun. e Municip. da Villa de Ponte de Pedras  
ao Ex. Comandante da Provincia que sobre da  
Realprovisão de 14 de Junho de 1863 estava em meu  
Obed. Tendo allegado ao V. S. que dando em nome  
do Sr. J. Villa e tendo recebido inda em favor  
d'Elle e de um escripto a cargo de Leonor de Figueiredo  
de entrega de actura de 14 de Junho de 1863 em favor  
do Sr. de 14 de Junho de 1863, dos d'Elle e de 14 de Junho de 1863, em  
nome de quem agora ha pouco se fez de 14 de Junho de 1863  
proprio que se dirigia a da Parochia de S. Joao Evangelista  
para entrega do off. de Pair mais veloz, adist. e con-  
victos entrega na Par. de Buzen pertencente  
ao mesmo off. de Buz em hum escripto de pair  
de quem se ja agora estava a se pair de 14 de Junho de 1863  
manga de pair e quem entrega do off. de Buz em ex-  
cussão do Real Comandante de Ponte de Pedras. Para  
então se fez que se fizesse a prova de ter em  
meu poder, e que se fizesse a prova de ter em  
a quem se ha Grande no Sr. de S. Lucas 11  
de 14 de Junho de 1863



M<sup>me</sup> Luthar Joaquim de Almeida  
Off. de J. de Buz mais veloz

Alameda de S. Lucas 11  
de 14 de Junho de 1863

Monsieur le Comte.

D-82D

Requise de la Ville  
N<sup>o</sup> 5 de 1863.

Élite fins de Par na Missi<sup>o</sup> agues de pro-  
duire ultérieurement un District de la Ville, avec  
un mode postérieurement scier au Collecteur,  
Frais de Tenue pour de se rendre en pays  
populaire, si ce n'est en l'absence d'un  
par la Ville qui l'aura imcompati-  
bilité au Comptable de tous les projets.

Mais étant de nature de tel imcom-  
patibilité. Relativement à ce qui est  
de Collecteur au Missi<sup>o</sup> de 24 de Octobre  
de 1861, consulté à l'É<sup>o</sup> en ce qui a été  
résolu par la Commission Municipale de 1861  
à tel imcompatibilité, par ce  
Collecteur et ses services son Officiel de  
Famille, entre eux d'après le Code de  
114 Mars 1860. Mais l'acte de  
l'É<sup>o</sup> Botanical 24 de Juin de 1863.

Monsieur le Comte de la Ville de la Ville  
M. D. P. de la Ville de la Ville  
J. de la Ville de la Ville



Na intelligencia da Portaria do R. C. E. datada  
 da de 24 de Fevereiro de corrente anno, em qua  
 me ordena informe acerca da materia que  
 forma o objecto principal do officio above  
 citado a R. C. E. por Sr. Jo. de Paula Ferreira  
 Soares, Juiz da Pa. do Foral de esta Freguesia,  
 cujo officio original miso encioado, levo  
 em resposta significao a R. C. E. seguinte.

Com effeito nao houve aquella pessoa  
 de retanto desta Parochia nesta corrente  
 anno, nem a aprasado pela Lei, pela falta  
 do respectivo Livro, pois que sendo exacto  
 al emmar de esta Freguesia, meirades entre  
 ra na villa de Retamento e tendo de mar  
 dar-se em quella villa para esta Freguesia  
 em principio do mes de Dezembro de anno  
 findo, nelle foi entregue o supposito livro  
 para trazer, e como fosse m. preciso come  
 rarse na quella villa mais tempo, e con  
 treou a uma pessoa que concordia por  
 phis para Freguesia de S. Domingos esta  
 pessoa apenas passando pela Freguesia  
 de Boudem, que fica perto desta Freguesia,  
 ali deixou adito livro entregue as Copistas  
 e m. Freguesia para entregarem nesta  
 Freguesia, e este por ignorancia fez a-



a dicta entrega de p<sup>er</sup>ci d<sup>o</sup> passae e da  
a qualificação.

Seu t<sup>o</sup>rcem arquivado pelo cite S<sup>o</sup> de Cas Supplente na sup<sup>ta</sup> posta falta da convocação dos cite C<sup>o</sup>ndados que me ficaram imociaes em votos para representarem as turmas dos El<sup>o</sup>itores, e supplentes na formação da junta alegando não terem sido convocados, e que apenas compareciam tres membros, quando compareciam mais, e foram todos que se achavam naquelle tempo meo de no districto convocados, como verá V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup> dos inc<sup>o</sup>ses documentos.

S<sup>o</sup> de Cas Supplente, que não heu ve negligencias ou propositos de minha parte, como malicia, e intencionada. Seu arquivado, com auctoridade pelo menc<sup>o</sup>ciado S<sup>o</sup> de Cas Supplente, e p<sup>er</sup>va esta em seu proprio officio quando dis que me apparemti, estando presente para p<sup>er</sup>vidir os trabalhos, que foram suspensoes a ti de acordo com o de V.<sup>o</sup> Ex.<sup>o</sup>, isto por se arquivado um facto imprevisto como o de relatar, e qual não me era possível acautelar e p<sup>er</sup>vidir por que delle fui sabedor somente na dia

meia de processo de qualificação.  
Foi mais apenhorar a R. Ex.<sup>ta</sup> que me foi  
arrefrida Portaria de R. Ex.<sup>ta</sup> depois de alguns  
me de mera em consequencia de ter an-  
cade de viagem para Sorocaba em jure  
de meus negocios e se depois que cheguei  
é que fui-me entregue, e por isso não foi  
respendido assim tempo.  
Deus Guarde a R. Ex.<sup>ta</sup> por sua a.

Luiz de A. M. de 1853

Almo Ex. Sr. Conselheiro Vicente  
Pires da Motta D. Presid. desta Prov.



Luiz de A. M. de 1853  
Foi de Res mais votado



Lei em todo este tempo da desfig. tua  
Desalfica e o em tempo m. an. de p. b.  
estabelecimento de bens e p. m. tas. instantes  
de p. b. c. m. sempre sempre estas con-  
tas. outas, com p. b. de a. p. m.  
de m. a. v. Desalfica e o. p. m.  
Desta h.  
primeira de cada dez annos, com p. b. an. q.  
m. h.  
de a. h.  
nem q. m. e.  
propriedade. h.  
posicionalmente, de q. v. a. q. m. h.  
p. b. c. m. e.  
h.  
em h.  
P. b. c. m. h.  
h.  
de P. b. c. m. q. m. h.  
importante p. b. c. m. h.  
La q. m. h.  
m. h. h.





Deux francs à l'ordre de M. le Comte de ...

Paris le 25 de Janvier 1823

M. le Comte de ...

M. le Comte de ...  
M. le Président de la Cour de Cassation

J. de ...  
J. de ...

M. C. S.

D-829

Não pedindo de novo a Junta de  
Qualificação de Notários desta P.  
neste, em dia que se arca ali, p.  
Causa do Elliott, e Suppletos, tendo  
sido sorteados juizes de facto, para  
huma sessão pública de jur. no dia  
de quarta, a este dia 2.º foi por  
Cris. Rev. marcar o dia para se  
reunir a Junta de Qualificação.

M. C. S.

Juz. de 1.ª Inst. Com. 11 de Jan. de 1863

M. C. S. Presidente João de Sá



Motivos Toze notados  
Fuz de 1.ª Inst. mais votado

Registo de 1863

Jardim das Hortas - Al. 8 - Abril de 1863.

M<sup>to</sup> Sr<sup>mo</sup> Senhor

D-10 H

Devo ao conhecimento de V<sup>ra</sup> Ex<sup>ta</sup> com alvado, o con-  
selho de aclamação de v<sup>ra</sup> cidade desta parochia, susci-  
do no dia vinte e cinco corrente trabalhando com  
se intes cinco dias e regido pela Ley  
Foy pella cometha athenica uma aclamação  
constante de lista junto que passo a seguir de V<sup>ra</sup> Ex<sup>ta</sup>,  
em numero de dez Acadêmicos que estão no caso  
de serem luals pados v<sup>ra</sup> cidade abem apim a con-  
pacha e a cometh de tres individuos que por de  
municia forã de athenos de lista geral, dois por nã  
estarem no goso de athenos e hum por ser o pa-  
de nã de athenos.

De 6/2 de 1863

Outra carta de 25 de Fevereiro de 1863.

M<sup>to</sup> Sr<sup>mo</sup> Senhor Conselheiro  
Vicente Pinã da Alotta Dignissimo  
Presidente da Prov<sup>ca</sup> de S. Paulo.



Bras Hoffmã Laguarda  
Fui de São Presidente

Resposta ao Sr. Dr. ...

M<sup>me</sup> Ex<sup>ta</sup> Senhora

D-82 I

Depois de se referir a Edital, fôrta as  
 causas e causas dos autos e adalicio, fôrta de  
 Bay que em fôrta considerata em vobis  
 para o mesmo n<sup>o</sup> de fôrta em fôrta  
 por mim designada, e dia e hora afôrta  
 fôrta do Sr. Dr. L<sup>o</sup> 119 377 de 15 de  
 Agosto de 1845. para afôrta de fôrta  
 nos e afôrta de fôrta para fôrta  
 fôrta de fôrta de fôrta fôrta fôrta  
 e fôrta afôrta a fôrta de fôrta  
 fôrta afôrta designada, e fôrta  
 fôrta de fôrta em fôrta fôrta de fôrta  
 nos poder fôrta fôrta fôrta de fôrta  
 vos fôrta fôrta que fôrta de fôrta  
 nos em vobis as mãos, e fôrta de fôrta  
 em fôrta as causas de fôrta  
 de involuntaria fôrta, e fôrta de fôrta  
 fôrta fôrta nos fôrta para o  
 fôrta fôrta fôrta fôrta fôrta



Resposta a 10 de Fev. de 1845.

Des Guerd. a l'Ex. M<sup>te</sup> al  
Freguesia de Loure 18 de Junho  
de 1863

M<sup>te</sup> Ex. M<sup>te</sup> do Sr. Doutor Nuno  
Cruz de Matta, M. J. Presidente  
da Provincia de San Paulo

Joaquim de Oliveira Silva  
Viz de Pais e mais votados

J

Exp. Sem.

Q. 39  
P. 3  
D. 83

Comunicamos a V. Ex.ª que macha  
concluído estralhos do Conselho de Qua-  
lificação desta Villa, tendo as autoridades  
tanto desta Villa como da Freguesia des-  
tação, e expõe com que de termina o  
n.º 22 da Lei n.º 62; 13 e 67 do decreto n.º  
122 de 25 de Outubro de 1850. Com. acan-  
sando em nome com as da Freg.ª de S. Desma-  
go, visto que, remittido de pois de concluso  
estralhos da primeira reunião, estando já  
concluída a Qualificação daquelle Parochia.



D. J. A. V. Ex.ª  
Ilm. Ex.ª Mo. Cons. Conselheiro Villa de Bu.  
Vicente Pereira da Costa Luatua 19 de J.º de 1853.

Do Conselho de Qualificação

Mathias Gomes Pinheiro Machado, Capit.º Reg.º  
João Pereira da Silva J.º  
João Bernardo Pacheco Coll.º  
João Baptista da Cunha Adv.º



10  
1830  
V. mo E. mo S. mo

D-83B-

Proposado da Circullay de V. Oca. com data  
de 3 de corrente Mto. Ta de por fim o d. m. a. s.  
ma. que nas sejas chamados nasidas Ovaciona  
es para qualq. uer serviço que pode succer de  
proposito para a queda do das l. mas nas propo  
nas Elloicosos, e impedis a liberdade de voto.

aprovejar a V. Oca. que já mais concorsai para  
a d. m. a. s. do sobantoz impedido que votou la  
vinte e sete, e a toz pelo contrario fazi tudo qua  
to em meu estuzoz, quoz como Auctoridade,  
e quoz como simples particullay para a que  
a liberdade de votacao seja garantida, e  
mantida em toda a sua plenitude.

Diligencia de Potestad 22 de Junho d' 1830

V. mo E. mo S. mo Conselho, Presidente  
dota Provincia de S. Paulo



Bernardino Luten Sr.

M.º Excm. Sr.

Batucati

1863 Q-39  
P-2  
D-84



Quando lido no Livro Publico de ovidio lido  
 avanti por V.ª de dingis a Camara Municipal de  
 ta Villa por que elle deu para os Supplementos de  
 quã Municipal logo que se apresentarem con-  
 sua habita de onde manda em latente presento  
 tomar os seus apertados juramentos como legados de pte  
 de os mesmos juragados de pte de ta Villa para a Camara  
 por seu Sr. Presidente António Galdino de Oliveira  
 bucau em novo pateato mandado que ovidio de  
 em novo Decreto que em que a Supplemento que  
 por qual que em ta no temam para no de  
 de q. no, passamos para a attenção legados de  
 Supplemento, e que por ipso nos tabes de dar a pte  
 tempo em q. de de osimais, ou de como q. de  
 de pte, e appor que pelo de q. de osimais, e de  
 a ovidio de V.ª, a qual em q. de osimais cont-  
 unari a de de osimais, e como de osimais  
 de em procedimento, e osimais de osimais  
 de osimais de osimais por V.ª.

Notem osimais que por de osimais  
 em ta qual que cargo publico, por que de osimais  
 no nos resulte a osimais vantagens, e de osimais  
 no frequer de osimais, e de osimais de osimais  
 de osimais, e de osimais de osimais de osimais  
 que a de osimais de osimais de osimais

Responde a B de osimais de 1863

24 jan. 1863

o por que deixo bem comprehender a confiança de V. Ex.  
mas, imagino em um modo de disputa acirrada  
com que se embidia a ordem de V. Ex.<sup>a</sup> por este seu  
swear que heis afente, heis deus-fra por con-  
dignos dos fins politicos, agora comensando por  
se, em que por deuterio e indignidade de mais  
Brasilian em grossa guerra com a Inglaterra, tem  
e geralmente segureza a parcialidade do pais por  
decurso e oportuna e promptissim a come publico.  
Por ultimo em heis est. fact. os es-  
sencialmente estabelecidos e faciasse de V. Ex.<sup>a</sup> que heis a  
confirmação agora muito justa.

Deus guardi a V. Ex.<sup>a</sup> muito com  
Bastante de de Janeiro de 1863.

M. Ex.<sup>a</sup> Cass. S. Ex.<sup>a</sup> Conselho N. Ex.<sup>a</sup> de  
Estado.  
Deus Presidente de Brasil.

Chamado João de Deus

Exp. 1. 1843  
Officio de a. Camara n. 30  
de abril 03 por decreto e offi-  
cio de Sr. Galvao Ferraz

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> Luis



B. 39  
P. 2  
D = 85

Com respeito a Portaria de V. Ex<sup>ta</sup> de 12 de de  
12 de Fevereiro de 1843, em virtude de um  
officio, em representacao de Sr. Antonio Gal-  
vao Ferraz, pella qual ordena-se uma  
em forma de ser simultanea a respeito  
Cumpri ante Camara informar a V. Ex<sup>ta</sup>  
que devese se adherir de a C. de Curitiba  
Transmissao de Terrenos como implicacao de  
obra de C. de Curitiba pella quantia  
de 500000\$ Como se propoz a parte com  
as mais, com a. ex. com constantes de refer-  
endo officio, attendendo-se a vantagem  
que resulta de se ex. em tanto a C. de Curitiba  
e a ex. de Curitiba. D. 12 de abril n. 30  
Pelo de Camara Municipal de Curitiba  
e Comissao ordeno de Sr. de abril de 1843

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> Luis Com<sup>o</sup> Antonio  
Presidente ante Sr. Ferraz

José Marianno Comiss.  
Dono do Sr. Ferraz Ferraz  
Antonio Ferraz Ferraz  
Antonio Galvao Ferraz

Ilm<sup>o</sup>. Ex<sup>mo</sup> dom<sup>o</sup>.



D-85A

Em minha audiência, e em sessão  
de 22 de Feb<sup>o</sup> de 1852, por proposta de  
um dos membros da Câmara de Vila Rica,  
presidente da Câmara Antonio Galvão  
de Oliveira, recibo da Colheita desta  
e passar o Comp<sup>te</sup> recibo a quantia de  
500\$000, que havia sido remittido a um  
município para as obras da Cadeia  
clara de Vila Rica, e como por deliberação  
da m<sup>ta</sup> Câmara, esta quantia  
amutada foi entregue a João Francisco  
de Freitas para continuar a obra da cadeia  
quando a outra amutada em poder do m<sup>o</sup> vice  
presidente Galvão, para uso do m<sup>o</sup> burral q<sup>o</sup> ficou  
e uma quantia depositada em mãos do pro-  
curador da Câmara; não por isso consente  
a l<sup>ta</sup> qual a procedem q<sup>o</sup> deve ter como  
presidente da Câmara pois esta medida foi  
tomada sem authorização da l<sup>ta</sup>. D<sup>ta</sup> l<sup>ta</sup>  
de 1852 m<sup>o</sup> de Botucatu de 14 de Abril de 1852.

Ilm<sup>o</sup>. Ex<sup>mo</sup> dom<sup>o</sup> Gonçalves D<sup>o</sup> Vicente, Procurador da Câmara  
de Vila Rica desta Prov.

João Maximiano, Carriel

M<sup>o</sup> Com<sup>o</sup> Gm<sup>o</sup>

B. 39

P. 2

D: 86

Carrauputa a Petaria do V<sup>o</sup> do d'archal de 18 de  
Livello de Com<sup>o</sup> anno un qu' V<sup>o</sup> ordina  
que esta Camara se meta a proposta que  
se ita quem de abrenhida proprietario  
da ponte sobre o rio Tute relectivo munt  
avinda que comissoa pretende fazer della  
cumpra a esta Camara inf<sup>o</sup> mar 1866  
que o referido proprietario nao apresente  
proposta alguma e devesse requerer pe  
dirido que esta Camara se presente esta  
seu estado de se comprada a referida  
ponte e ficar sem de propriedade da P<sup>o</sup> V<sup>o</sup>

D. J. 1<sup>o</sup> a 1866 J. m<sup>o</sup> a 18  
Pape da Camara e Municipal de Botucatu  
sem deas ordens de 8 de Abril de 1863

M<sup>o</sup> Com<sup>o</sup> Gm<sup>o</sup> Luis Beneditino  
Presidente d'esta P<sup>o</sup> V<sup>o</sup>

João Maximiano, Correi<sup>o</sup>  
Jon<sup>o</sup> de L. P. de Botucatu  
Antonio Cabral Pereira,  
Lacton<sup>o</sup> F. G. de  
Buen Omealle de Cunha



Ilmo Excmo Senr

6-39

P. 2

19-87

Accuso Obediemento da Portaria de 066<sup>o</sup>  
sobredito de 3 de Março proximo fin do  
em que 066<sup>o</sup> ordena que immediatamente  
seja dada a grossa e juramento  
a Claudino José Pereira e João Gomes  
Pintoiros Abachado, a quem se 22 de  
de Maio Municipal e Hojhos dest termo  
e este de 22. Devo ponderar a 066<sup>o</sup>, que  
quando se vier as mãos arferida Por  
taria ja adias avia em defenda o  
juramento aos referidos Juizes Suplentes.

D<sup>o</sup> 4<sup>o</sup> a 066<sup>o</sup>

Botucatu 9 de Abril de 1850

Ilmo Excmo Senr Conselheiro  
Presidente dest Pr<sup>o</sup>s



João Mariano, Cassiel  
Presidente da Câmara  
Manoel Joaquim de Deus  
Secret.

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> S<sup>mo</sup>

D-31

D-87A

Camara Municipal da Villa Rica m a  
intelligencia da Circular de 1852 da cidade  
de 20 de Fevereiro de corrente e mandando  
de offi. observancia do final do Art. 22, § 2.º de  
de Regulamento de 25 de julho de 1854 relate  
va mente a alienação dos presos pobres

D. G. de 1852

Paço da Camara Municipal da Bahia a 17 de  
Setembro de 1852

M<sup>me</sup> Com<sup>o</sup> S<sup>mo</sup> Conde de  
Presidente desta C<sup>o</sup>



João Mariano da Costa  
Braz de Aguiar Neto  
José Bot. de S. Pires  
Custodio de S. Pires  
Antonio Galvão de Sousa



de questo proprio giorno si conchiude. 186.  
intanto che in data 31 proseguiva a quella  
Cort. per ante il 2.º Supplente del Jure Municipal  
Claudio Tosi Riva con la Justificación  
contra el D.º Pacheco, sin que con un  
Dante Intervenor de clara de suprito como  
he compaña de de que fuesen Subscritores  
de un pacto tal que en un con Troscurador  
de a jurisdicción no sea inmediato. Cofre  
Punto de el bello, e que de vean de un vea.  
Tosi el 6.º q' ha ve de aparta de el 2.º Suplente  
Claudio Tosi Riva con a de de de de de de  
gano de Jurisdicción por ce de de q' a con hevar  
por falta de reprensión legal eximible e fuesen  
a Potencia de la Residencia que de a que un  
a orden con que de vea su vie adpuntos  
no susados quando con un con a de de de  
Tosi de suprito e D.º Jure Municipal con  
Con a vie. Hevta de  
to como e no en a sus ten de de de de de de de de  
epios de auctoridade han para en a de de de de  
medidas que julgar con a de de de de de de de de.



de fazer cessar essa ordem de causas e suas con-  
sequencias supra as fataes a tranquillidade  
e interesse publico.

D. h. e. a. b. e.

Passe do Camara Municipal da Villa de  
Botucatu em seu Ordem de 9 de Abril de 1862

M. C. M. Com. Sec. Conselho

Presidente da Prov. de São Paulo.



João Mariano, Cavist

Juri. Sec. de P. P. P.

Leitador do Estado

Bras. de P. P. P.

Antonio Galvão Ferrino

Remita as 100  
p. de gto da  
Comarca

Liga a e. f.

em 10 de 1871

de gto da Comarca  
na os papéis somente  
dito p. de 100

J. A. de S. e seu

assim este offo

de gto da Comarca

f. e. p. de 100

for de 100





He creído, pora que este es pedimento por motivo de salud, e a cada  
subsiguente e en forma particular para He en 15 de Enero de 1793  
para bene me Felipe Barboza, en semejante pacto fue a He<sup>ria</sup> pido  
ja estado de He de Enero de 1793.

Salgo por satisfu a junta advertencia que me fue B. C. en la Botica, a  
qual respecto, pora en por algun motivo que ignora, B. C. talen  
se provea de que se haya fecho a fe de officio, talen por B. C. en a dar  
me pora fecho, pora que no se me a de conceder.

Guarda D. D. B. C. a cada. Botica de 15 de Abril de 1793.

He me me  
D. D. B. C. San Sebastian de B. C. a cada  
D. D. B. C. de B. C.

2  
Felipe Barboza  
D. D. B. C.

U' p'ra o'nto'rio' J'ho' de Sa'.

D-M

R-89A

Participa a V. Ex.<sup>cia</sup> que tendo passado a Para de Perito as lras. de  
1.<sup>o</sup> Supplemento de Populacao, para presidente da Com.<sup>o</sup> convocada para  
esta l.<sup>a</sup> de lra. com. por officio que segue nesta no dia 29 de Abril  
pp. acatou-se que a mais expedita chegou a Populacao a lra. de  
dia 1.<sup>o</sup> de Maio, depois de se haverem dispensado os lras. de lra. e  
se reconheceram pelo reconhecimento de lra. e mais a mais a lra. de  
convocada por lra., por ipso facto e sem impedimento,  
esta data expone a jurisdicção a Para de Perito, e offerece o  
Supplemento de Populacao, ficando lra. lra. lra. com. que se  
ver lra. de lra. para a lra. de lra. pp. is de lra. de  
maior, para fornecer as lra., e expone a mais a mais a lra.  
de lra. a lra. lra. a lra. de lra. e que tudo posto  
expõe a lra.

Fuiz de Perito a lra. a lra. Botucatu de lra. de  
1862.

J'ho' de Sa'  
J. de Sa' J'ho' de Sa'

J'ho' de Sa' J'ho' de Sa'  
J. de Sa' J'ho' de Sa'

Respondo a D. de lra. de lra.







Cópia  
2.<sup>a</sup> Edição

Palácio do Governo de São  
Paulo 13 de Abril de 1912.

D-89 D

Este se offerece de 13 de abril de 1912, com as seguintes alterações de texto e prazos  
quase não pode ter lugar a renúncia do Sr. de Baptista, morra-  
da para o dia 1.<sup>o</sup> deste de este mês, tendo por isso de vir a ser o dia  
16 de Junho próximo futuro para a renúncia do Sr. de

Dez guardas à P.<sup>ca</sup>



José Theodoro de Almeida

Este conforma com o original.

Notarato 13 de Abril de 1912.

Filippo Corroia Barbosa =

4.<sup>o</sup> N.<sup>o</sup> de Junho =

Sr. Theodoro de Almeida Substituto

de Corroia de Baptista em Notarato

Espira

14.º de Maio

Por mais de 14 horas de tarde, recbi o officio do B.º de Estado de 29  
de maio passado em qual me propo a Substituição do Sr. de Souza a  
jurisdição do cargo, por motivo de doença do B.º e para assim a ref.  
jurisdição declarar á B.º que em conseqüencia de ter sido entre  
que tarde no officio muito depois de já terem se despossado os Sr.  
do não abra a Espira que se achava convocada para hoje.  
Deo guarde á B.º do Suplicatorio 1.º de Maio de 1782.

14.º de Maio de 1782  
Filippo Correa Pacheco  
B.º de 1.º de Maio de 1782  
3.º Substituto do Sr. de Souza

Esta conforma com o original  
de data de 13 de Maio de 1782.  
Filippo Correa Pacheco  
B.º de 1.º de Maio

Officio de Souza Substituto  
Egoes Thom. Rodem de 14 de Maio



Thine & Co. Clerk

D. 89 F

Representacion Recibida a 12 de Mayo de 1863  
de don Juan de los Rios, de las que se ha visto en  
el expediente de las Comarcas de la Sierra de  
Cordoba, que me fué remitida, y se le ha  
hecho de su contenido lo siguiente.

Señor Don Juan de los Rios

Partida de 24 de Mayo de 1863



Thine & Co. de Comercio y Banca de Sevilla  
Calle de Cordoba, número 12, Sevilla.

o y de 16 de Septiembre

Claudio J. Pizarro

M.<sup>me</sup> & Ca. Lda.

D-899

Senhor B. E.<sup>cia</sup> de Dignidade concedido em todo o mundo de licença para o  
cumprimento de obrigações, para receber a minha renda, como se não a  
gostaria de trabalhar de novo a meu respeito, em virtude de B. E.<sup>cia</sup> de data de  
16 de Abril de 1903, e as obrigações de Gervásio Lathrop, pois que fui  
nos meus de mais de trabalho que procedi à este B. E.<sup>cia</sup> em virtude  
de B. E.<sup>cia</sup>, que se achava em estado de latrocínio, e me arrependo de termos se qual  
sobre a Sociedade de Escritos no Município de Mafra, e não a fil  
licença de trabalhar no site a título de rendimento, por este motivo  
de não a minha renda, ficando a minha Sociedade de trabalho e de trabalho,  
- foi assim de trabalho que o mesmo resultado de trabalho em Mafra,  
Luzerna de Luzerna em ação de força com o seu trabalho e de  
de Gervásio e de sua Entidade, e de mais de trabalho por tanto que se  
de dar a minha renda à taxa superior, para o que com solicitude de trabalho  
de trabalho não pude entrar no gozo da minha licença. Em tal  
pp. quando me dispunha à gozo da licença sobressa a minha  
suspensão, como visto de trabalho participo à B. E.<sup>cia</sup>  
Por tanto o meu pedido à B. E.<sup>cia</sup> de que haja de proporcionar a minha  
licença, para goza-la e como se a vontade de trabalho pp. em de  
tr, tempo suficiente para a licença e apresentação de meus de  
trabalho para a B. E.<sup>cia</sup>  
Guarde Deus à B. E.<sup>cia</sup> muitos annos. Retirado a 23 de Agosto de 1903.

M.<sup>me</sup> & Ca. Lda. Escrivão Vicente Lourenço de Mafra.  
D. Sr.<sup>ca</sup> desta Licenciatura.

Filippo Gomes Pacheco =  
D. João de Lemos =



Th. meo. meo. meo.  
Th. e. ca. Sao.

D-89 H

Em cumprimento á Portaria de V. Ex.<sup>cia</sup>, datada de 10 de Fevereiro de  
1887 e ao parecer do Conselho Municipal de Aveiros da qualificação  
de Petreus para a 3.<sup>a</sup> Demissão, dea 21 de Fevereiro de 1887, por V. Ex.<sup>cia</sup>  
deu ordem na mesma Portaria para a instalação do Conselho  
fornecido o Edital de eleição. Acordado o Conselho, assim tem o devido  
sobre a competência do Elector, visto a hypothese do art. 114 da Lei de  
19 de Agosto de 1869, sobre quem deve substituir-se neste hypothese,  
bem como á vista de disposição do art. 32 da mesma Lei, porque,  
que mesmo não tem successores o Conselho Municipal de Aveiros,  
e qual não tendo successores na qualificação feita para o caso de  
1887, porque, que a eleição á que a saida provido deve ser feita pela  
qualificação de 1887, que ficou completa pelo Conselho de  
Aveiros

Com o mais se lembrou a V. Ex.<sup>cia</sup>, que o dia por V. Ex.<sup>cia</sup> deu ordem para  
fornecer o Conselho Municipal de Aveiros para a qualificação de  
Dea Demissos de 1.<sup>a</sup> Demissão de 1887, dea 26 de Fevereiro, em Portaria  
de 6 de Março de 1887, e de ordem a publicação no dia no  
caso para a eleição por ordem a 9 de Agosto. O que tudo tem a  
satisfação de V. Ex.<sup>cia</sup> para resolver como for de direito.  
Guada, Dez. 1.<sup>a</sup> de 1887. Interim. do Secret. de 23 de Junho de 1887.

Th. meo. meo. meo. Th. e. ca. Sao. Th. e. ca. Sao. Th. e. ca. Sao.

D. Por esta Portaria =

Felipe Correa Pacheco  
Th. e. ca. Sao.





Th. e Ca. Ltd.

D-89f

Porém, o modo de se aqui a subscrição nacional, ea apigação e submissão de por cento de mes Ordens, e os que se der por cento são a pagar na Thesouraria Real da Provincia torrensitalense, fazendo a a computação de juros de cada anno, a contar de mes de Abril p. seguinte, e que se entregue a B. Ca. para se subtereste mes depois a Thesouraria Real, e a isto se farão os devidos na forma que fica declarada.

Guarde-se a B. Ca. <sup>cia</sup> visitos a esse Botica da U. de Lisboa de 1803.

Th. e Ca. <sup>cia</sup> de Contribuções Thesouraria Real de Lisboa.  
L. Bot. desta Provincia.



Philippe Louis Barbier -  
t. de la Presse -

Com. e Thesouraria - 29 de Março de 1803.  
Responde-se a este

D-896

Dabaiço assignado, Ten<sup>te</sup> Adjudan  
 te do 1<sup>o</sup> Batalhão da guarda Nacional  
 do abanço da cidade de Porto Alegre  
 da provincia de Minas, assignado a  
 vinte villas, como transmittido, e  
 abeira esse pair, por forma algu  
 ma que pode ser indifferente a qual  
 militoria quadra que pode ser  
 brado opais, com as ultimas occurren  
 cias, entre o novo gov<sup>o</sup>, e o governo bri  
 tânico. Suggestando por um munda  
 to limitadas foras para poder de al  
 guma forma concorre para abiar  
 as grandes despesas que supariam  
 sem a jurar sobre o Estado, offerwam  
 para instruir a guarda Nacional do  
 te abanço gratuitamente dthe ficar  
 supentem<sup>te</sup> instruidas  
 Rogo pair a V<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> se digno levar ao  
 conhecimento do gov<sup>o</sup> Imperial, uti mo  
 tado offerwam<sup>to</sup>, e o gen como voluntario  
 pronto esta a seguir ao novo reclamo.



Ms. B. 1. 1. 1. 1.

1843

Dear Madam, I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 14th inst. in relation to the above.

I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Madam, very respectfully,  
Your obedient servant,

Wm. A. R. [Signature]

I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Madam, very respectfully, Your obedient servant, Wm. A. R.



3<sup>o</sup> Junio

Me acuerdo a esta hora que a  
oficiante de la Oficina de  
a mano como tal fue agregado a  
3<sup>o</sup> N.º de Botoneras, y así está  
resoluido.

Dijo: se da a la E.ª. ordenar a  
apenas de la, en la. Comandante  
a J.ª. con Oficiante

señalado

23 de Mayo de 1863.

J. L. Pellegrini.

Com. en C.



Resposta do Sr. R. N.  
de 18 de Maio de 1853

Ex<sup>ma</sup> Sr<sup>ia</sup>

B-39  
P. 2  
D-90

Accusando o officio de V. S.<sup>ca</sup> de  
21 de Abril proximo passado, a compa-  
nhando tres laminas com pur vac-  
cino, e no mesmo officio V. S.<sup>ca</sup> man-  
da que indiguemos pessoa a quem se  
pôse encarregar de Commissario vac-  
cinador para este Municipio.  
No officio que esta Camara dirigio  
a V. S.<sup>ca</sup> em 13 de Abril do proximo  
passado, não se pedio as laminas  
de pur Vaccinado, como tambem pro-  
puzha para o dito cargo a J. Bai-  
veira Parais por ser um do li-  
do dos mais aptos

O. S. C. A V. S.<sup>ca</sup> Portucatu 4  
de Maio de 1853

Ex<sup>ma</sup> e Sr<sup>ia</sup> Conselheiro  
Vicente Pires da Matta.  
M. O. Sr. J. de S. Provincia



Antonio Galvão Ferraz  
Sec. Supl. da Camara.

Recebe-se em nome de  
M. C. L. S. L.

Recebe-se em nome de M. C. L. S. L.

D. 90A

A Camara Municipal desta Villa obse-  
randa, que a epidemia da febre que  
actualmente grassa na Cidade de  
Porecaba, e em outros lugares, pode ser  
evitada para esta provincia, a con-  
municar haue vacinas, presentemente  
este em todos os tempos em todo a pro-  
vincia. Representa a C. M. a um expediente  
de vacinas, tem como resultado  
de um bom resultado para prevenir  
a epidemia que tem podido ser a  
Cidade de San Pedro Paraiso

D. J. A. B.

Excmo. Sr. Presidente de la C. M. de Porecaba  
1853

M. C. L. S. L.  
Presidente de la C. M.



Antonio Jalisco  
B. J. A. B.



3  
103  
Ilmo. Exmo. Sr.

D. 91A

Acusando o esboço da Circular, de 19<sup>to</sup> Dec. sob  
data de 23 de Maio que fôrda, cubrimdo o exem-  
plar, impreso do Ofício Circular, expedito polo Ofi-  
cínio do Advogado do Império em data de  
10 de Maio. Assim como enviando hum exemplar  
do no do Diário Official - em que se achão pu-  
blicados a d<sup>ca</sup>. Decretos, e Instruções que se en-  
tao no referido Ofício Circular.

Esperando de  
tudo impopado, e inteirado, darci p<sup>to</sup> a observancia  
a todas as suas disposições.

J. P. a. P. Dec.  
Botucatu 20 de Junho de 1803

Ilmo. Exmo. Sr. Conselho, Br. de  
dota Província de S. Paulo.



Bras. de Officio do Sr.

110  
111  
112

D-910

Em presenca da Circellay de V. Oca com data  
de 23 de Maio proximo findo sumando incluso o  
exemplar impresso do Aviso Circellay expedido pe-  
lo Ministerio dos Negocios de Impreio em data  
de 18 de dito Mes, em que se determina que nos  
eleicoes a que se tem de proceder, em consequencia  
da dissolucao da Camara dos Deputados, se a  
obtivera mais completa e inteira liberdade de  
voto.

Comprou-se a pagar a V. Oca que  
sei tudo quanto em mim estiver, para que a libe-  
dade de voto seja mantida em toda a sua plene-  
tude, dando-se a gradual applicacao as ordens de  
V. Oca, e ao respectivo Aviso Circellay.

D. Guardo a V. Oca  
Portugalia D. do Junho de 1863

113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Bras. de Imp. de 1863



290000

23 d'abril

de 1863



O que houve a respeito de  
M. Philipp, Juiz de Direito  
foi o seguinte:

O Leq. da Thronsaal  
em off. verbal 341 de 17 de mar  
p. p. de 1863, devolveu a S. C. a off.  
de n.º 10, informando que elle  
estava pago de seu vencim.  
de 17 de Dezembro de 1862, des-  
sando de o ser, por não ha-  
ver communicado a esta da-  
ta com direito: Com vista  
desta informaçao (inclua) e  
da do Chef. de Archivio (tam-  
bem inclua), se responde ao  
n.º 10 que conta da vista  
de S. C. na informaçao do  
Chef. de Archivio.

S. C., entretanto, resol-  
veu se deve-se remettê-  
a Thronsaal o officio do  
M. Philipp, de 13 de Maio  
de 1862, com que se par-  
te de haver passado a  
jurisdicção da vara onde  
destito ao Juiz M. P. S. de  
puttinga, e este officio  
deve ser acido como parte  
de destit. — nos termos

am yu ee aaka. nnn.



W. D. ...

Não ha no arquivo desta  
 Secretaria Officio do Juiz  
 e Municipal de Botucatu  
 dando parte de doente,  
 se existe um Officio data  
 do de 3 de Seto: pp, com que  
 pedia permissoes p se  
 tirar-se do Termo, afim  
 de medican-se, no qual  
 foi reconhecido p. d. Co. q.  
 pedia dar a licença  
 pedida, sem estarem  
 pagos os direitos, esta  
 respecta he de 11 de Seto.

elbarco 20 de 1963.



Oliver Netto.

Piza q. não tendo o F.  
 sendo parte de doente, ou as  
 sermos não ficando com o  
 sendo licitado a parte, a q.  
 e ha a he com o nome  
 com pago a he

M<sup>me</sup> e Ex<sup>ma</sup> S<sup>a</sup>.

6-37

P. 2

D-72

Accuse recebida a Secretaria de V. Ex<sup>ma</sup>, datada de 21 de julho pp. pela qual V. Ex<sup>ma</sup> se dignou nomear-me para o cargo de Inspector da Instrução Pública deste Distrito de Belucatu. Não obstante reconhecer minha inabilidade para desempenhar o me e mistas es deveres inerentes a este cargo, comtudo espero-me-hy por bem cumpril-os.

Des Guarde a V. Ex<sup>ma</sup> m<sup>te</sup> ann<sup>o</sup>.

Villa de Belucatu 12 de agosto de 1850.



M<sup>me</sup> e Ex<sup>ma</sup> S<sup>a</sup>. Conselheiro D<sup>o</sup> Vicente Serra da Costa  
D<sup>o</sup> Presidente da Provincia de S. Paulo.

Antônio Baptista de Carvalho



Inspeccão Geral da Instrução Pública  
de São Paulo 15 de Junho de 1869  
Nº 230



Ilmo. Sr. Cons. Sr.  
e Co. Sr.

D. - 92 B

Nada tenho a oppor ao pedido de exoneração  
do cargo de Inspector da Instrução Pública do  
Distrito de Petrópolis, que faz o Cidadão José Thomaz  
da Silva Prado no officio que melhora tanto a  
saude do doctore, a P. E. pelo que sou de parecer fa-  
vorevel ao desposimento.

Deus Guarde a V. E.

Ilmo. Sr. Cons. Sr. Conselheiro Recente Sr. da Matta  
Presidente da Provincia.

O Insp. Gen. da Inst. Publ.  
Diogo de Albuquerque R.

Rec. a 15 de Junho de 1869.

M. e. C. ao Sr.<sup>o</sup>

L-39

P-2

D-93

Participo à V. Ex.<sup>cia</sup> que em acto suscripto de occorrença da minha jurisdição desde a data do dicto pp., em virtude de provocação do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pernambuco contra o mesmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pernambuco, como melhor se vê da copia que se encontra em minha possessão. Também cavié à V. Ex.<sup>cia</sup> a copia das minhas razões de recurso para a Relação de Districto, para que, como convier, fique informado das circumstancias deste negocio, de toda a minha conduta à respeito, notando-se o processo de devolução à V. Ex.<sup>cia</sup> que em curso se acha em acto culpado, e que era victima de perseguição, e espero possa a divina justiça dos Illos Tribunaes de São Paulo.

Apresento a oportunidade de para arreaver os recibos de da Relação de V. Ex.<sup>cia</sup>, datada de 3 de Maio de 1809, e os recibos de Relação de V. Ex.<sup>cia</sup>, em cujo cumprimento a minha He para Interlocução do Processo Relativo de Relação de Pernambuco, e na entrega que foi dos papéis de Lavoura supranomeada Relação, para fazer o seu cumprimento ao respectivo cuido do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pernambuco.

Eu de São Paulo, a 23 de Agosto de 1809.

M. e. C. ao Sr. Juiz de Direito de Pernambuco  
D. P. de esta Comarca



Thomaz Antonio Pacheco  
M. e. C. de Pernambuco















ser sus ingresos capitales, según me ha de dar fe por el juramento  
que ante el presente se hizo, a saber: que los dichos ingresos  
de su naturaleza pública, a 5.<sup>o</sup> por parte, a 6.<sup>o</sup> la Villa de Betanzos, y a 1.<sup>o</sup>  
de los señores de las iglesias, que corresponden a las Parroquias de San Pedro, para  
por ende, lo entienda la Justicia de la Ciudad de Santiago, conde ocupados  
por causas que le vada de los vecinos de Betanzos, y de Betanzos  
de, conde siendo he sobre el asunto de los hombres muertos, por el cual se ha  
de tener de los sucesos, por que he de dar a saber, las bebidas alcohólicas a 6.<sup>o</sup>  
de los señores de Betanzos, que corresponden a jugar, según me ha de dar fe  
con sus depositarios, siendo este en como a instancia de los señores, que en el  
he. mal: más he por el hecho de la fidelidad, y a 6.<sup>o</sup> también por parte, en  
fija por ende.

En este artículo que por el 1.<sup>o</sup> de Betanzos de la Villa de Betanzos con referen-  
cia a 6.<sup>o</sup> de Betanzos, más aduicio, por que he de dar a saber, que me ha de  
e tanto a saber que he de dar a saber, de los señores de Betanzos, y de Betanzos  
de los señores de la parochia de Betanzos, y de Betanzos, por que he de  
darse a saber a la Municipal de Betanzos, y de Betanzos, y de Betanzos.

Concluyendo, imploro para a mi propiedad de Betanzos a falta de betanzos,  
que a mi por el tiempo más me promette justicia, como a 6.<sup>o</sup> de Betanzos,  
o de Betanzos, y de Betanzos, y de Betanzos, y de Betanzos, y de Betanzos,  
fundada en sabiduría, justicia, y equidad. He por ende a 6.<sup>o</sup> de Betanzos  
L. 1113.

O Acuerdos de Felipe Correa Pacheco.

Copia

Todos estos autos & Juyzgos precedentes & venidos  
 una o pl. contra a los 100 deligidos contra  
 Cocheco, Juyz Municipal de Cochabamba de  
 Termino Substituido, con vista de los documentos  
 repl. repl. depositados de autos y de repl. repl.  
 de 22, y recibida de los que una vez respondida  
 a acusación (ant. repl.) y nueva repeticion por  
 termino de formacion de culpa, que en la he  
 sido para este conocimiento sustancial, (ant. repl.)  
 Carta de autos de 10 de Julio a las 10 de  
 curso de administracion de justicia que cubre  
 con sus atribuciones, y las providencias de  
 los Officiales que las fuesen requeridos para  
 conocimiento, que por los contemplados a  
 causa de las partes interesadas y por ser de  
 conocimiento, mandado por el Juyzgado  
 de Cochabamba, y recibidos de autos de 10 de Julio,  
 una vez por la forma requerida de Proctoria  
 expedida para que se cumpliera el dicto Termino,  
 y segun el contenido de dichos documentos,  
 mas bien por no haber que a su arbitrio  
 Juyzgos de autos acordados, exponiendo termino  
 a favor de dichos autos que son de conocimiento  
 de Proctoria (ant. repl.)  
 donde se halla por donde se ha de proceder  
 diligencia, expresada por culpa de Juyzgos de autos  
 que son de que ningun otro termino substituido  
 inconspicuentemente. Dado en Cochabamba  
 el 10 de Julio de 1895 (ant. repl.)  
 con el fin de cumplir a requerimiento legal  
 que he de Juyz de Proctoria substituido de autos





negociando e subalga (see. l. 1.º), á quem  
 sempre foy estatualmente quereu serfian  
 e fe. tolacha (Cod. Civil. 180-183). 5.º. Com  
 respeito de compra estatualmente a ley quanto  
 por natural ignorancia dos principaes qzms  
 de v. v. julgem sobre alguns juristicos  
 que lha era delegada, e que se podia com  
 respeito prefalmente, e se commetido no  
 l. 1.º de Arrolas para continuar nos  
 termos de saido. Constatando que se estava  
 foyendo fora, em quanto se retirava para  
 a villa de Trancoso e outros lugares (see. l. 1.º).  
 E aporá mais quanto ao paragrafo de 5.º, e  
 continem Barba e Colunares abstenidas das  
 abstenes, e se como parte legal para a  
 foyendo de culpa e de 10 dias (see. l. 1.º), e  
 respeito de deferir juramento ao que se era  
 (see. l. 1.º), infringida a foy e vigente nos  
 arts. 1.º de 182 e l. 1.º e l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º  
 de 180. E com quanto vigente as  
 estatutos de 5.º, e l. 1.º que e no, alem  
 de estatualmente ignorancia por  
 l. 1.º, e l. 1.º,  
 foyendo de no presente abstenes, presuncao  
 civil como em 182 e l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º  
 de 182, 183 no Código Criminal, foyendo  
 suspensão de execucao das foyentes publicas  
 que se era, e vigente a l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º  
 Civil de l. 1.º  
 culpados, pagas pelo mesmo as multas  
 e l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º  
 de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º  
 de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º de l. 1.º



Mm

Publica per officium & hinc auctoritate  
nos domus in by S. S. ad vicarium  
intimamus. Statuimus & de facto de  
1863. Obviam hinc hinc de facto de

Acta auctoritate

Obviam hinc

Statuimus & de facto de

Acha-se junto o officio  
de 13 de Abril ultimo, da  
Camara Municipal de  
Botucatu.



Mais 21 de 1863.

Chir. Netto.

alg. p. 100?

Thomaz de Souza

6.39

P. 2

D. 94

Em cumprimento ao officio de v. ex.<sup>a</sup> a  
vinte e quatro de mes pasado, tendo se  
informado a v. ex.<sup>a</sup> que se acham pres-  
entes na cadeia desta Villa, se recita  
para a ordem de julgamento, sem indi-  
viduos que esta sendo processado na  
procuradoria da Coroa, cujo nome não consta  
nem hoje, e se acha na cadeia da  
Capital.

Do ff. a v. ex.<sup>a</sup>

Botucatu 12 de Abril de 1853.

Thomaz de Souza  
Procurador da Coroa de Botucatu



Cláudio José de Souza  
Juiz de Direito



Este fue que fue apor de Tortugua. Su Barba de apor de  
en honor de su barba de otro poron fue informado de Antonio  
Su Barba corra de mudo por de dicit. Barba de de con  
trao por de dicit. Pido que e dicit. Barba de curatua. a por  
fue dicit. Tomo e segun de dicit. con una gressera de lina  
violeta que se fue a mudo por de dicit. Barba de mudo  
vide de lina. Barba de curatua. a por de dicit. Barba de  
mudo que ha en camo de de mudo a por de dicit. Barba de  
vide de cara de su Barba de Espada de dicit. Barba de que  
por de curatua. a. Confide de dicit. Barba de que de  
fu. Botucata 14 de Febrero de 1863.

Ante Barbara Barba =  
Oficial de Justicia de Tortugua

Esta es la forma Botucata  
14 de Febrero de 1863.  
Felipe Torres Barba =  
D. J. de Tortugua =



1.º de Outubro.

O Sr. Filipe Lourenço  
Lachos, juiz-Mór de Portucatu  
obteve o nome de licença com  
ordenado por Portaria de 10 de  
Abril em com a clausula de  
começar a geral-a de Junho  
em diante. Officiou em da  
ta de 23 de agosto (Officio jun-  
to) que por ter sido suspen-  
so, não entrava no caso; e  
o Sr. mandou archivar o  
off. p.º deferir em tempo  
sob o pedido de nova  
concepção p.º geral-a de  
Outubro. L'equidá.



A. P.

Subsc. p.º Sr. e. muller de  
p.º?

For pronunciada pela juiz de Di-  
recto a 2 de Junho de 1854, como in-  
corre nos art.º 129 e 130, 142, 154,  
e 159 do Cod. Crim. Recorre p.º a  
Relação de Districto. Nada mais  
consta nem no livro, nem no  
Archivo.

A. P.













O Vigario Ruy de Barros

Procurador Real e Proprietario

Joaquim de Barros e Botelho de Sá Proprietario

Joaquim de Barros e Botelho de Sá Proprietario

Domitiano José de Sá Proprietario

Antonio de Sá Proprietario

Alvaro de Sá Proprietario

Proprietario

João de Sá Proprietario

Proprietario

João de Sá Proprietario

Recomendo a quem se quiser  
de que dou fe. São Domingos que  
foi de Outubro de 1803.



Obt. aut. de S. F.  
Fran. Luis Calcey

da sessão

Ilmo. Exmo. Sr. J. J. P.

P. 39  
P. 2  
D. 97

6  
Em presença da Portaria de V. Exa. sob data de 5 de Setembro próximo findo, ordenando-me que informe circunstanciadamente de modo como corra as eleições a que se procedem no dia 9 de Outubro próximo passado, com declarações de todas, e quaes quoz occurencias que tiverem lugar.

Cumpre-me significar a V. Exa. que a mencionada eleição correu tão calma e serenamente, sem nem humma animação de espirito, que não houve occurencia alguma para poder relatar a V. Exa. visto e como todo o processo eleitoral correu com a devida placidez.

Ilmo. Exmo. Sr. J. J. P.  
Potuquatu 21 de Outubro de 1863

Ilmo. Exmo. Sr. J. J. P. - Conselheiro  
Presidente desta Província

Antônio e Manoel de Jesus  
Delegado



M. E. C. S. S. S.

D-97A

Pela grande necessidade que se  
 tem de esta, e de outras peças para  
 assim se poder methodo executar, e  
 dar mais a distinctão que há  
 nos pães d'esta Freguesia, e es-  
 ta seguinte pedida a V. Ex.  
 Como algum heridade pois uma  
 esculda e urgente, tem entrado  
 para este Districto varios Gacimoyes  
 e deordiros, e como não se tem he-  
 gente sufficiente para assim poder  
 ser por ali, estão esperando a V. Ex.  
 p. espere em V. Ex. assim attende-  
 mandos com alguma brevidade que for  
 possível.

D. Guarde a V. Ex.

São Domingos 28 de Outubro de 1863.

M. E. C. S. S. S. Presidente da Prouincia.

Ignacio Pereira e Castro  
 Subdelegado de Policia



Responde ao Sr. D. João  
 L. P. C. 3

Exmo. Sr. D.º  
Exmo. Sr. D.º  
Exmo. Sr. D.º  
637  
R.º  
D.º 98

Recebido o recibo em to da Postaria de V. Gra.  
da data de 5 de corrente mez. cumpre-me declarar  
a V. Gra. que nesta data passo a vara da juris-  
dição de Delgado ao Supplemento Bernardino  
Dutra Pereira, ate que restabellaga de meoz  
encimoz.

J.º Guardo a V. Gra.

Botucatu 21 de Outubro de 1863.

Exmo. Sr. D.º  
Exmo. Sr. D.º  
Exmo. Sr. D.º  
Sr. Comth.º

Presid. desta Provincia



Antonio Manoel de Pinho

Il<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Sr.  
D. 98A

Desde todo começo e desenvolvimento da epidemia das boçugas, nesta Ilha de São Paulo, dando-se o primeiro caso em Américo de Tal, que viajara para esta na companhia de gado, o qual cahio involuntariamente com a enfermidade em bordo da Serra, na distancia de tres legoas da ta. V. logo a policia tomou, como tho cum pro, todas as providencias, e cautelley não só a bom do seu curativo, como ainda para evitay e contagio, e em breve em se esta bellacem, seguindo a sua viagem, se Segundo, em hum individuo morto de nossa Villa a pouco chgado do fora; e a pesar do sto. curativo na Salubridade do clima, n<sup>to</sup> é p<sup>a</sup> temeray que semelhança epidemia grapse, e tome conta da povoação toda, passando grande estrago, visto não haver, nesta V. hum medico profissional que se possa atesta do curativo dos enfermos, para apen evitay e curar o mal, O que he de leve ao illustrado Conhecimento de V. Exa. que providenciassá a oportuno.

D. 3<sup>a</sup> V. Exa.  
Botucatu 28 de Abr. de 1863

Il<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro  
Pres. desta Prov.  
Antonio Estanislau de



2  
S.<sup>mo</sup> Ex.<sup>ta</sup> S.<sup>ta</sup>

D-98B

Em observancia da Circular de V. Ex.<sup>ta</sup> da-  
da de 11 de Maio de Setembro proximo findo,  
devo declarar, que darci como V. Ex.<sup>ta</sup> ordenou  
ao Juiz Comissario deste Municipio toda a  
coadjuvacao, e auxilio de que precizer, e q.  
me irei que na esfera de minha jurisdicao ex-  
tendese para facilitar ao mesmo o cumprimento  
de suas obrigacoens. J. P. V. Ex.<sup>ta</sup>

Potacatu 21 de Outubro de 1853

S.<sup>mo</sup> Ex.<sup>ta</sup> S.<sup>ta</sup> Conselho.  
Presid.<sup>te</sup> desta Provincia.



Antonio Manoel de Pina  
Delegado

M. de S. Paulo, 1855.

D-98C

Em cumprimento ao officio de S. C. de  
converteo me, n. 100, p. 100, p. 100, p. 100,  
mitto em vosso juizo, respecto a que  
ya me repley, e o que se trata a saber, por  
João Baptista de Sacramento.

Do of. a D. C.

Botucatu 24 de Feb. de 1855.



M. de S. Paulo, 1855.  
S. C. de Sacramento, D. C. de Sacramento, D. C. de Sacramento,  
S. C. de Sacramento, D. C. de Sacramento, D. C. de Sacramento.

João Francisco de Freitas  
Subdelegado 1º de Botucatu



Almo. Exmo. Sr. D. J. P.

D-98E

Tal é o desejo que me acho nutrido no emprehe  
do fazer, obsequiar a mais completa, e inteira liberdade  
do voto nas proximas eleições eleccionaes, marcadas  
para o dia 9 de Agosto do corrente Anno, para  
cumprir as sentenças, e recommendações de V. Exa.  
de Jovens Imperial, que se'n forçado a consultar,  
a V. Exa. seguinte.

Qual a medida que devo tomar,  
quando hajaes pessoas, que insustidaz, de Antheosita  
de publica, ou morosa particular, procurarem inen-  
tir, lisonjar, e amearas nos Cidadãos votantes, promatando  
lhes, que se não votarem com sua parcialidade,  
hirão dastacaz na Colônia. Trouba d'ava, e ou-  
tras coizas semelhantes. ¶

Em como a respeito  
de quelles que apontando a dignidade, abscor-  
to votante, offereço-lhe d'inho, para conseguir  
o voto.

J. P. de J. P.

Botucatu, 20 de Junho de 1803

Almo. Exmo. Sr. D. J. P. Conselho, Pres.  
data Provincia  
S. Paulo e Cabral de P. P.  
Edig. a. 11.



Ca. No. 2013. 2013

Mmo. Exmo. Sr.<sup>o</sup>

Botucati

D-98F

Tenho a honra dehear se cercadamente de  
V. Ex.<sup>ta</sup> que minha esposa e os meus lamenta  
nel bon lugar sea a União de Ubatuba a que  
se encontra nesta Parochia no dia nove de  
Sexta-feira terminando se a dita União sem  
alteração da administração da cidade publica  
ca no dia dez.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>ta</sup>

Mmo. Exmo. Sr.<sup>o</sup> Conde de S. Paulo  
Sr. Presidente da Provincia de São Paulo

Bernardino Luiza. Sr.  
Delegado 2.<sup>o</sup> Supl.<sup>o</sup>





M. M. e C.º Senr.º

D. 98 H

Na intelligencia da Circular de V. C.º datada de 25 de mes proximo findo nella qual V. C.º annuncia estar em cada edia 2 de Agosto de ti anno para a eleição de Electores em todo o Império, recommendando as suspensões de recrutamento na conformidade da Lei.

Finco a humo de ti clavo a V. C.º que estas exp. das as ordens passadas para a inteira obediencia da referida Circular D.º 41.º a V. C.º.

Batuceta 13 de Junho de 1853

M. M. e C.º Senr.º Conculheiro Presidente  
desta Provincia de S. Paulo.

José Francisco de Freitas  
Subdelegado de S. Sepulchra



10  
Mem.<sup>o</sup> C.<sup>mo</sup> P.<sup>no</sup>

D. 98 I

Tenho a honra de accurar o recebimento da Circular de V. Ex.<sup>ta</sup> do datado de 23 de Maio do corrente anno, e cumprindo eu em plar in presso da Avizo Circular e pedido pello Ministerio dos Negocios do Imperio, em que V. Ex.<sup>ta</sup> recommenda a mais completa e inteira liberdade de voto nas proximas Elecciones marcadas para o dia 9 de Agosto proximo futuro.

Cumpri-me assim a V. Ex.<sup>ta</sup> que dorá a mais prompta execução ao Estado Avizo, fazendo tudo quanto em mim estiver para que a liberdade de voto seja garantida, e mantida entoda a sua plenitude.

D. J. a 2.6.4.

Bota enta 13 de Junho de 1853



Mem.<sup>o</sup> C.<sup>mo</sup> P.<sup>no</sup> Concellheiro Presidente  
desta Provincia de S. Paulo.

João Thomaz de Freitas  
debelliza do 1.<sup>o</sup> de Junho de 1853

10  
S. Paulo, 12 de Junho de 1863.

D-98 f

Na intelligencia da circular de V. Ex.<sup>ta</sup> do to do  
de 25 de Maio do corrente anno, pella qual V. Ex.<sup>ta</sup>  
se recomenda a suspensão de se entrar em curso no  
Distrito de minha jurisdicção, as ações nos dias  
ta dias anteriores, e o trinta portadores a o  
sua da Elição provincial.

Declaro a V. Ex.<sup>ta</sup>,  
que não se pedras todas as ações no in  
tido da fiel observancia da referida circular  
lar. D. J. P. V. Ex.<sup>ta</sup>

Delegacia de Policia de Curitiba, 12 de  
Junho de 1863.



S. Paulo, 12 de Junho de 1863.  
S. Paulo, 12 de Junho de 1863.

Antonio Manoel de Oliveira

Ilmo. Exmo. Senr.

D-986

Supplico da Circular de V. Ex.<sup>ta</sup> de 27 de Maio  
deste anno. Enviando a copia impressa  
da Circular de 7 de Maio do anno passado;  
fio na intelligencia de tudo quanto  
V. Ex.<sup>ta</sup> ordena relativamente as proprie-  
tas de Officiaes da Guarda Real.  
D. G. a V. Ex.<sup>ta</sup>

Delegacia de Policia de Botucatu, 13 de  
Julho de 1812.

Ilmo. e Ex.<sup>mo</sup> Senr. Conde de S. Paulo,  
desta Provincia de S. Paulo.



Antonio Manuel de S. J. V.

Ilmo. e Ex.mo. Senr.

D. 98 M

Tenho a honra de receber a circular de V. Ex.<sup>ta</sup> com data de 21 de Maio, por meio da qual se manda cumprir o disposto no 20º Circular do Ministério dos Negocios do Imperio em que se trata de se dar a maior liberdade a mais completa, e imediata, que nas eleições se possa obter, e se proceder, seja o mais a mais completa, e imediata liberdade.

Devo em resposta assegurar a V. Ex.<sup>ta</sup>, que darei a maior e mais completa execução de que se possa fazer, e se proceder, seja o mais a mais completa, e imediata liberdade, e se proceder, seja o mais a mais completa, e imediata liberdade.

D. J. a V. Ex.<sup>ta</sup>  
Delegado de Polícia da Villa de Botucatu  
13 de Junho de 1853.

Ilmo. e Ex.mo. Senr. Conde de S. Paulo,  
desta Provincia de S. Paulo.  
Antonio Manuel de S. J.



Rosetta - 22

Alto

C-39  
P-2  
D-99

Assemblea Municipal desta Villa acordou  
 reembolsar da Circular por 80\$ de juros  
 em 30 de Agosto futuro, deontificando não ter  
 de o exemplar de la promulgado pelo Assembly  
 Legislativa Provincial para seus membros de con-  
 tenor, como consta na referida Circular.  
 Heja N.º. por tanto remetida com urgencia  
 D.º. Guayre N.º.º. Capa de Camara Munici-  
 cipal da Villa de Portocarrero com sua or-  
 denança de 11 de Novembro de 1853

M.º. Sr. D.º. José Carlos de Souza Torres  
 D.º.º. Christiano da Prov.



José Mariano, Carriel  
 Presidente da Camara  
 por Theodor de Souza  
 Francisco Bivido de Souza  
 Antonio Galves Lacerda

Original da Carta de 1853



o qm se trata a l. da *Município de São*  
*Miguel* e o papel de  
estudo?

Antes a respeito, e depois da l. de uma parte  
podem manter estudos e explicar a natureza geral  
do ponto a respeito da estrutura. - D-99B

A Câmara Municipal desta Villa, com-  
preendida de necessidade que se pede e municipal  
de uma mais carta e comoda cidade que se  
desta ponto a se Capital, e tem o pedido que  
já tem a honra de fazer a V. Ex. para que se  
de por a sua disposição a Villa comignada  
no Ordenamento Provincial que tem de parte  
com a abitação de uma cidade desta Villa para  
a de Proximidade com e em muita honra a Prin-  
cipal e especialmente a de Municipios limitados  
já se referem, pedindo V. Ex. de as mesmas cartas  
em a esta Câmara se com o pedido de honra  
a respeito a mesma cidade.

Com Guarida a V. Ex. Cabe da Câmara Mun-  
icipal de Villa de Betim esta em Lisboa  
a de mana de 12 de Novembro de 1853.

*Município de São* Condição Vicente Pinheiro de Mattos  
Lg. Municipal da Provincia.

José Montenegro, Condição Presidente  
da Câmara  
José Theodoro da Silva  
Antônio Galvão Serrano  
Caetano Faria God



Cópia da l. de 1853

Alm. Excm. Sr.

27/10/83

C-39  
P.2  
P-100

A Camara municipal desta Villa remte por copia a V. Ex. seu Officio de Subdelegado de seu Juicio do Seman Proguim de Alvim Loure, comunicando to e comprouo Juicio de Real Juris de Quim, reuider este cunto com meo conhecimento com lei Provincial para a baera de quella Proguim, sem que este ofimete atub concluido como seu V. Ex. de seu meo Officio, vnt como esta Camara nao se julga competente para tomar conhecimento.

Des. Guado a V. Ex. Papa da Camara municipal da V. de Botucatu em duas ordinancas de 12 de Novembro de 1853

Alm. Excm. Sr. Conde de S. Vicente Pin. da cidade  
Don. Presidente da Provincia

João Morião no, Cav. e  
Presidente do curso  
João Theodoro da Silva  
Francisco Benício da Silva  
Antonio Jaboatão Pereira  
Antonio Lino G. de



conta, e sobre a quota de quinhentos dize  
de oito mil e mil e oitocentos assignada em lei  
Provincial, e havendo a puros preparada  
um quarto seguinte de prezas que se ueda  
barrado, assualhado, e com duas frestas q.  
nem tem folhas de jamella, quando a obra  
ja estava immaturo, e cuberta a conta  
de uma subscriçao do povo, e para adre  
mirar, que se com o seguinte curvizo da  
quella quota de prezas, no estado em que  
se acha a obra por a catar, se tenha exen  
tado a quella quota, e continue a obra pa  
rada, sem receber mais beneficio algum  
e desta estado de coizas, sendo que o dinheiro  
publico nao deve ser gaste por hum  
modo tal, que nao aprumta o resultado  
de que devia, represente a V. S. P. a fim  
de tomar as providencias a respeito. Dos  
Quarto a P. D. Id. Dezessete de Junho de  
1863 - Mestresimo. Senhores De  
putados e membros da Camara Municipal  
por de Botucatu - Joaquim de Oliveira  
Lima Subdelegado.

Esta conforme.

Secretario municipal

Joaquim de Oliveira Lima





1813

Villa com a Capital da Provincia, e  
que offerece melhores condicoes e con-  
modo do que para o presente e mais  
para o futuro, e a estrada

D. João de Deus - D. João

Papa e da Camara Municipal da Vila  
de Botucatu em 24 de Maio de 1813.  
30 de Agosto de 1813.

Thomaz de Jesus - Juiz de Direito -

Vinte e Nove de Maio

D. Presidente da Provincia de Sao Paulo

Jane Maria, Garci  
Castans Ferr God,  
Bros de Affinidade  
Antonio Pedro Fiebr  
Antonio Galvas Ferr





Vicente Peres da Matta Vigueira  
dent da Provincia d. S. Paulo.

Juro de Promessa, Casal  
Bernardino Juba, P. 1/2  
Custas For. 1/2

Antonio Galvão de Sá

Para a Fazenda de S. Paulo



1850



Alm.º Excm.º Sr. Coronel Vicente Paredes de  
Luzuriaga Presidente de Provincia

Antes de Galvan Sucesor  
Custodio del Expediente  
Bros. de la Provincia  
Jose Francisco Landa de Alava  
Juan Theodoro de Zubizarreta



10  
Mm. Ern. Gm.

D-100 D

Alameda Municipal desta Villa a cujas  
de officio de P. B. de estado de 12 de Julho de 1863  
anno, tem assignado a P. B. que ali coim-  
misa de Julho foi para o estado e quarto ju-  
de Paz e bndictos Redingos Fagundes Rosta  
de Valle para se ver o estado de ditos annos por se  
e proutos para o estado de Cidadãos tran-  
sidos de Paula Pereira, Fmista, João Carlos  
de Sousa Camarria por a chorar-se in-  
pedidos por emprego de in compatibilidade

Com guarda a P. B.  
Lopo da Camara Municipal da Villa de  
de Botucatu em 12 de Junho de 1863  
30 de Agosto de 1863

Mm. Ern. Gm. Luiz Carlos de Moraes

Vicente Pires da Motta

Q. Presidente da Provincia de São Paulo



João Mariauro, Corredor  
Antonio F. de S. J. 2  
Bom de S. J. de S. J.  
Antonio Pires de S. J.  
Antonio Alves de S. J.

M. me. Co. me. Luro.

D-1008

Señora a el municipal desta Villa de  
valer a 28 de Agosto de 1853. a oficio de Antonio Galán  
Sucre no de esta de d. 13 de junio de corre-  
to a una la un facund i rige 28 de Agosto en  
oficio de 30 de Abril de un a uno a uno  
D. J. a 28 de Agosto

Pape de la comuna a el municipal de la Villa  
de. Bata ceter un de car en la sedmanario  
de 23 de junio de 1853

M. me. Co. me. Luro. Conca thiers V. ent. Pous de el. est.  
D. President de Provincia



José Minerva. Corral  
Catalán Lord Gato  
Joaquín Francisco García de la Cruz  
Juan Vázquez de la Cruz  
Don Francisco de la Cruz

M<sup>mo</sup> Ex<sup>o</sup> Sr

D-15

Alcaldes Municipales de esta Villa  
acuerdan en arropo de oficio de 28 de  
de 21 de Abril de corriente en no haber  
por ende se lea ciento de aver vana  
y se lea en con viado a papias como  
todo pello Dantes fin Municipal, a  
Dantes fin de Dientes de la Comarca

D<sup>o</sup> 1 de 28 de

Expede la Cámara Municipal de  
Villa de Betancito en sus ses<sup>o</sup> Extra<sup>o</sup> de  
marzo de 23 de junio de 1863

M<sup>mo</sup> Ex<sup>o</sup>

66

Ser<sup>o</sup> Con<sup>o</sup> el Thero Vicente Peris d d  
Alborta

Q<sup>o</sup> Presidente de Provincia



José Mariáñez, Con<sup>o</sup>  
Luctano Ferr<sup>o</sup> Gald<sup>o</sup>  
Jorge Juan<sup>o</sup>, y Luctano Ladrón  
de S<sup>o</sup> Pedro de S<sup>o</sup> Pedro  
Braz de S<sup>o</sup> Pedro a S<sup>o</sup> Pedro

10  
Ilmo. Con. Sem.

D-16

A Camara Municipal desta Villa aca-  
zando occupação da circular de es de 20 de  
de Com. de S. Paulo Com. municipal a 20 de 66, que  
neste d'acta expede as convenientes  
Com. municipal a 20 de 66, que  
das as Parochias deste Municipio de  
proceda a Eleição dos Electores no dia  
9 de Agosto proximo futuro em portavel  
neste.

De S. Paulo a 20 de 66

Pago da Camara Municipal da Villa  
de Botucatu em sita extra ordinaria de  
23 de junho de 1863.

Ilmo. Con. Sem. Concellho Municipal  
D. Presidente da Provincia



João Henrique, Concell  
Castano Lourenço,  
João Francisco Lourenço da Silva  
João Theodoro da Silva  
Brasão de Armas

M.º E.ºm.º J.ºm.º

D-44

A Camara Municipal da Villa de Sobral  
esta a cura e responsabilidade da Comis-  
são de P.º C.º de 2 de Novembro com mu-  
nicipalidade que por acto daquelle da  
tinha reconhecido a villa e a fun-  
ção legislativa da villa para a re-  
unioes no dia 2 de Novembro de 1854  
e no acto do dia 19 de Outubro  
de 1854 para a villa de Sobral e a villa de  
Sobral e a villa de P.º C.º

Por da Camara Municipal  
da Villa de Sobral em 2 de Novembro  
de 1854 e a villa de P.º C.º

M.º E.ºm.º J.ºm.º Condição Precisa de Sobral  
e a villa de P.º C.º

José Mariano, Carri-  
ca de Officio de P.º C.º  
Antonio, Alvarado,  
Luz, Thomaz, Guarini da Silva  
Antonio, Luiz, P.º C.º





Recibido

Ilm<sup>o</sup> Excm<sup>o</sup> Sr. D<sup>o</sup>

Recibido de V. M. el Sr. D. J. de 1803.

D-19

Constando a esta Excm<sup>a</sup> haverem  
ja sido approvadas pela Assemblia Ge-  
neral Provincial de Curitiba desta Excm<sup>a</sup>  
na ultima sessão formuladas, e sendo ja p<sup>o</sup>  
toute a realisacao de vellas e de novas  
neste municipio, solicito a V. Ex<sup>ta</sup> a mu-  
ca das mesmas, e jun<sup>ta</sup> de vellas publica-  
das, e de vellas a devida realisacao.

Deo. Guarde a V. Ex<sup>ta</sup>.

Caixa da Excm<sup>a</sup> Municipal de  
Villa de Botucatu em 22 de Maio  
de 1803.

Ilm<sup>o</sup> Excm<sup>o</sup> Sr. Conde de Orléans  
Cam<sup>o</sup> Presidente da Excm<sup>a</sup>



Antonio Salvador  
Jose Francisco da Silva  
Cacim Fort<sup>o</sup>  
Luz Chaves e Maria Salgado  
Dona de Affim Chaves

Paraná, Junho

Mun.<sup>o</sup> e Cam.<sup>o</sup> Munic.<sup>o</sup>

D-20

Tudo e Comissões Vaccinadas referen-  
tada que o seu vacinacao recentemente o  
metodo a esta Comara nao tem sido effi-  
caz em sua applicação por falta de cuidado  
em accao voluntarios, como esta lamina  
que contem o melhor meio para que affigido  
das bochigas esta presena da sape sempre  
dentro a Vacina inoculada como uma das  
metodos purificaes contra ometimento faga  
a Deus Guarde a V. Ex.

O Papa da Comara e Municipal  
da Villa de Botucatu com decisa ordinaria  
de 15 de julho de 1853

Supremo, Subjuncto e sequencias  
de 9 de Agosto de 1853

Mun.<sup>o</sup> e Cam.<sup>o</sup> Munic.<sup>o</sup> Concellho Recente Com.<sup>o</sup> de  
Geri. Presidente da Provincia



Antonio Galvao Soares  
João Theodoro da Silva  
Dona de Affim e Lago  
133, Rua da Liberdade, Curitiba  
Cartão de 200

D-27

sendo as Districtos desta Camara ligadas com  
 com de duas vilas, que tem um amargem  
 de ribeiras que banha esta Villa na distancia  
 de 5 tocas para sobre tranca e de outro lado  
 ca. justas, que tem em ambas as partes que  
 ca. haos muitos habitanos de indios cuja  
 povo se estende chega ao ribeiro, a quem de  
 duas tem diversos arcos, vilas, e com  
 della tem um ribeiro aberto de ribeiros  
 dentro do furo de seu poço, e a sua foz  
 com a entrada nas 5 tocas de margem de  
 ribeiras nas lutas, de modo que se não  
 pode concluir a abertura da agua na  
 dita abertura sem e a contra de a foz  
 com a abertura publica de arcos que  
 se de bruta e a abertura e muito inferior  
 ao damno que causa e de habitanos com  
 a sua foz. Ha entre tanto diversos  
 representações pedirem a abertura de agua  
 na foz das lutas, e a Camara por mais  
 de uma vez tem mandado abrir, mas sem  
 o seu consentimento, e a abertura de  
 habitanos, cuja foz e occupação chega  
 ao ribeiro, abertos estes que estas partes  
 actuaes tem amargem de ribeiros quando a ba



Reg. no 19 de 1863



com a minha presença e a do Sr. Dr. João de Deus  
pelo Sr. Manoel Theodoro, e com todo o mais que  
se fizer, em a Câmara deve cumprir.

Seu Guarda a V. Exa.

Alto da Câmara Municipal da Villa de  
Bom Jesus em 18 de Junho de 1853.

M. Exm. Sr. Conde de V. Exa. Bispo de Malta  
Luz. Presidente da Provincia

Antônio Galvão Pereira  
Chefe de V. Exa.

Bras. de V. Exa.

Logo sempre com o Sr. Dr.

João Theodoro de Sousa





174  
Ilmo Comº Srº

D-23

Com cumprimento do preito officio de V.ª O.ª  
datado de 21 de Junho de Comº anno em que  
manda comprar se o de 20 de 20 de an no  
fin do. Tendo a nove emble luez e o  
Cobramento de V.ª O.ª em data de 7 de  
20 de an no p.ª de ja faz cumprimento  
em julgaras a bar se ha mais a por  
tudo provincial. He e g.ª p.ª de  
por este significar a V.ª O.ª e g.ª p.ª de  
Cidade de Camara Municipal de  
Villa de Betim em dias 20 de 20 de  
20 de 20 de 1853

Ilmo Comº Srº Comº alcaide D.º Primitivo de Albores  
Oguzimpinã Residente da Pov.ª de S. Paulo

Antonio José Galvão de S.º  
Salvador de S.º de S.º  
Antonio de S.º de S.º  
D.º de S.º de S.º  
José de S.º de S.º  
Bernardino de S.º de S.º  
Lactore de S.º de S.º



De Aug.º de 17 de Jun.º 53  
no 2º de p.ª de S.º de S.º  
comissão de p.ª de S.º



Retencatui

B-39  
P-2  
D-101

Costado calamitosa a que esta esta municipio  
 especialmente a habitantes da Villa omnia  
 de de de ver reduzido com o aporcionamento da  
 boçiga nroa provincia, bato de recurso me-  
 dita, ate de pessoa habilitada para nelle de  
 ovento affillato, move esta Camara a adre-  
 qu al V. Ex. pedindo com auxilio pe unia  
 no voto que em estado de financia nra e af-  
 ficiente para occorrer a las urgentes neces-  
 saria e tratamento do pobes, e V. Ex. aguirem  
 de pedre mandando por a despesa de mesma  
 Camara qualquer quantia auxilio que pos-  
 sivel for nroa dca e apponimento que em Comar-  
 la

de exp. de 1869. 1869.

Yos Muiñicos Luvial pedidnt  
 Luciano Ferr God.  
 Ferrniz Perira d'Alho  
 Pore Theodor de Vitor  
 Antõnio Galvão Pereira



Caral N.º 112

Almo. Excmo. Sr. D.º

112.º p.º e 113.º p.º de l.º 1.º  
de 1.º de Agosto de 1863

D-109A

Em observancia da Ordem de S.º M.º 305 de 20 de  
Novembro ultimo, remettendo a esta Provisoria  
um officio da Camara Municipal de Petropolis  
que include devolvo, em o qual pede um auxilio  
pensionario para o tratamento dos indigentes  
afectados de bozigos naquelle local. Debe, assim  
por sua informacao que pode ser dar pela Colla-  
tura da dita Curia o auxilio que carece a  
Camara para o referido tratamento, acci-  
por em de contas devidamente comprovadas  
desse l.º p.º, p.º uma quantia, visto que  
Camara não declara a que julga precisa.



Seu Guarda a S.º M.º

Provisoria de Petropolis da Provincia de  
Santa Catharina de 20 de Novembro de 1863

Almo. Excmo. Sr. D.º Conselheiro Prata Pezo da Real  
Provisoria de Petropolis

Chygo  
Hypocis pharica d.º